SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA** inscrita no CNPJ nº 01.908.021/0001-72, representada por sua Presidente, Sra. SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.311.849-30, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

***LEILA AUBRIFT KLE*NK**
Município da Lapa

SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK
Presidente da Apm Escola Municipal Sybilla Wille de Lacerda

TESTEMUNHAS:
_____
RG.:
_____
RG.:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D329B3F8

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES** inscrita no CNPJ nº 80.327.984/0001-59, representada por seu Presidente, Sr. JOÃO MORAIS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 448.961.319-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

JOÃO MORAIS
Presidente da Apm Escola Municipal Abigail Cortes

TESTEMUNHAS:
_____
RG.:
_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5BC04DC

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI** inscrita no CNPJ nº 01.908.023/0001-61, representada por sua Presidente, Sra. DENISE MATHIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 033.262.549-46, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº

2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

DENISE MATHIAS DOS SANTOS
Presidente da Apm Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7481023

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL** inscrita no CNPJ nº 80.563.653/0001-18, representada por sua Presidente, Sra. ALCIONÉIA DUCATI MORDASKI, brasileira, portadora do CPF/MF nº 020.390.189-48, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

ALCIONÉIA DUCATI MORDASKI
Presidente da Apm Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D17182B

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL** inscrita no CNPJ nº 09.074.324/0001-49, representada por seu Presidente, Sr. WALMIR NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 871.400.559-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

WALMIR NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente da Apm Escola Rural Municipal São Miguel

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2610566B

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA RITA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA RITA** inscrita no CNPJ nº 01.908.022/0001-17, representada por sua Presidente, Sra. MARILAN ZAPAROLI SARETTO, brasileira, portadora do CPF/MF nº 946.884.789-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

MARILAN ZAPAROLI SARETTO
Presidente da Apm Escola Rural Municipal Santa Rita

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B88BB38

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL** inscrita no CNPJ nº 01.908.028/0001-94, representada por seu Presidente, Sr. MARCELO HANCZ, brasileiro, portador do CPF/MF nº 016.434.309-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº

2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

MARCELO HANCZ
Presidente da Apm Escola Rural Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F152F9C

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO** inscrita no CNPJ nº 01.908.024/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO CESAR GODOY DE LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 676.142.489-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

ANTONIO CESAR GODOY DE LIMA
Presidente da Apm Escola Municipal Prof. David da Silva Carneiro

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:750D327B

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL** inscrita no CNPJ nº 01.908.025/0001-50, representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ LEOPOLDO NAROK, brasileiro, portador do CPF/MF nº 029.322.289-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

JOSÉ LEOPOLDO NAROK
Presidente da Apm Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DE60075

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN** inscrita no CNPJ nº 80.511.223/0001-52, representada por sua Presidente, Sra. MÁRCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT, brasileira, portadora do CPF/MF nº 025.512.719-75, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

MÁRCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT
Presidente da Apm Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AF37902

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELOÁH D'AMICO RYCHWA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELOÁH D'AMICO RYCHWA** inscrita no CNPJ nº 01.908.507/0001-00, representada por sua Presidente, Sra. LUANA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 049.422.709-52, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino

fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

LUANA GUIMARÃES DOS SANTOS
Presidente da Apm Escola Municipal Profª. Eloáh D'amico Rychwa

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03045E52

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES** inscrita no CNPJ nº 01.908.019/0001-01, representada por sua Presidente, Sra. ALDENEIDE MARIA FÁVARO GEMELLI, brasileira, portadora do CPF/MF nº 050.497.949-35, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e

municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

ALDENEIDE MARIA FÁVARO GEMELLI
Presidente da Apm Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E490F1E1

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES** inscrita no CNPJ nº 04.649.277/0001-09, representada por sua Presidente, Sra. CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 068.127.779-76, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Apm Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71841BC1

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO** inscrita no CNPJ nº 17.035.943/0001-52, representada por seu Presidente, Sr. VANDERLEI MARCOS MANICA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 051.730.459-73, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

VANDERLEI MARCOS MANICA
Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Contestado

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEE3DB0B

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS** inscrita no CNPJ nº 05.255.513/0001-67, representada por sua Presidente, Sra. MARIA ELIZABETH PATENTE DOMINGUES, brasileira, portadora do CPF/MF nº 053.333.959-69, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril

de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

MARIA ELIZABETH PATENTE DOMINGUES
Presidente da Apm Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F0B9057

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ,** inscrita no CNPJ nº 01.908.015/0001-15, representada por sua Presidente, Sra. MÁRCIA PAVANI SAKOVICZ, brasileira, portadora do CPF/MF nº 035.883.109-16, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, Deverá Prestar Contas em Até 30 Dias Após o Crédito Bancário de Cada Repasse, Diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Sob a Pena de Suspensão e Devolução Dos Recursos Não Aplicados na Destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e

municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

MÁRCIA PAVANI SAKOVICZ
Presidente da Apm Escola Rural Municipal Dirceu Batista da Luz

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F17B0D38

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI,** inscrita no CNPJ nº 01.909.368/0001-30, representada por sua Presidente, Sra. GRACIELE ALBERTI FIGURA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 062.650.709-08, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

GRACIELE ALBERTI FIGURA
Presidente da Apm Escola Rural Municipal Dr. Aloísio Leoni

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EFA54F8

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ nº 01.908.013/0001-26, representada por sua Presidente, Sra. DIOMARA SCHUSTER TEIXEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.047.549-12, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

DIOMARA SCHUSTER TEIXEIRA
Presidente da Apm Escola Rural Municipal Brasilino Ferreira de Almeida

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1B46903

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJÓ

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJÓ,** inscrita no CNPJ nº 01.908.027/0001-40, representada por sua Presidente, Sra. LUCIANE PINTO BILL, brasileira, portadora do CPF/MF nº 052.347.879-82, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril

de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

LUCIANE PINTO BILL
Presidente da Apm Escola Rural Municipal Padre Feijó

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38EA16EB

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** inscrita no CNPJ nº 01.908.018/0001-59, representada por seu Presidente, Sr. PEDRO RUCHINSKI, brasileiro, portador do CPF/MF nº 854.863.299-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

PEDRO RUCHINSKI
Presidente da Apm Escola Rural Municipal Getúlio Vargas

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDAD6E87

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA,** inscrita no CNPJ nº 04.551.981/0001-16, representada por seu Presidente, Sr. WANDERLEY BECHTLOF DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 940.262.629-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

WANDERLEY BECHTLOF DOS SANTOS
Presidente da Apm Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3325920

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH,** inscrita no CNPJ nº 04.715.555/0001-70, representada por sua Presidente, Sra. EVANE DE FÁTIMA PIERIN GOULART, brasileira, portadora do CPF/MF nº 045.301.259-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

EVANE DE FÁTIMA PIERIN GOULART
Presidente da Apm Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E18F99E1

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA,** inscrita no CNPJ nº 04.538.314/0001-01, representada por sua Presidente, Sra. ELIANE DA SILVEIRA SANTANA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 036.333.619-28, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo

MUNICÍPIO à **APM**, a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

ELIANE DA SILVEIRA SANTANA
Presidente da Apm Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA118568

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK,** inscrita no CNPJ nº 12.831.902/0001-59, representada por sua Presidente, Sra. SOLANGE BENEDITA DE SOUZA MORAIS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 023.844.499-66, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria

Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

SOLANGE BENEDITA DE SOUZA MORAIS
Presidente da Apm Centro Municipal de Educação Bernardo Von Muller Berneck

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C809CF0C

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ,** inscrita no CNPJ nº 12.505.548/0001-72, representada por sua Presidente, Sra. JOSEMARA DO ROCIO RIBEIRO OPOLIS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 651.578.859-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas,

promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

JOSEMARA DO ROCIO RIBEIRO OPOLIS
Presidente da Apm Centro de Atendimento Especializado Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18E20934

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO** inscrita no CNPJ nº 01.918.441/0001-30, representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 883.237.229-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente da Apm Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F501013

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO** inscrita no CNPJ nº 80.858.244/0001-49, representada por seu Presidente, Sr. ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.546.389-38, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02
07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA

A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Apm Escola Municipal Dr. Manoel Pedro

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B93C1E39

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE A ESTUDANTE DA FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA/FAEL – CINTHIA DEDA – E O MUNICÍPIO DA LAPA

Termo de Compromisso em consonância com o ART. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução nº 46/10 CEPEUFPR.

Objeto: Estágio Obrigatório não remunerado.

Vigência: 05/05/2014 a 06/06/2014.

Assinaturas: ***LEILA AUBRIFT KLENK, FRANCISCO CARLOS SARDO, CINTHIA DEDA E SÉRGIO LUIZ PIRANI.***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B950EA8D

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE A ESTUDANTE DA FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA/FAEL – ANELIZE MARIA RIBEIRO OPOLIS – E O MUNICÍPIO DA LAPA

Termo de Compromisso em consonância com o ART. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução nº 46/10 CEPEUFPR.

Objeto: Estágio Obrigatório não remunerado.

Vigência: 05/05/2014 a 06/06/2014.

Assinaturas: ***LEILA AUBRIFT KLENK, FRANCISCO CARLOS SARDO, ANELIZE MARIA RIBEIRO OPOLIS E SÉRGIO LUIZ PIRANI.***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:298D72CC

GABINETE
DECRETO Nº 20642, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 69 inciso XI, e 70, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - DELEGA PODERES, a partir desta data, ao Secretário Municipal de Administração para que, através de Portaria, constitua Junta Médica, para perícia médica, em funcionários públicos

municipais, com a finalidade de cumprimento ao disposto nos artigos 253 à 259, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.08.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos emitidos pelo Secretário de Administração referentes à constituição de Junta Médica para perícia médica, no período compreendido entre Janeiro de 2013 e Abril de 2014, e que foram fundamentados pelo Decreto nº 9064, de 14.03.2003.

Art. 3º - Ficam revogados o Decreto nº 9064, de 14.03.2003 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2014

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2745A678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 066/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO o(a) Dr. ANDRÉ LUÍS VIANNA, brasileiro, Médico, portador(a) da CIRG nº 6.973.317-4/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.433.439-60, inscrito(a) no CRM sob nº 20.974/PR, inscrito(a) no PIS/PASEP sob nº 129.79411.52-5, residente e domiciliado à Rua Padre Germano Mayer, 131, ap. 101, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP 80.050-270, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal n° 8.666/93, no Edital de Credenciamento n° 01/2010 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais, abaixo discriminado(s) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 001/2010 e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2014.**

CARGO	MODALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO PSIQUIATRA	MENSALISTA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	16 HORAS SEMANAIS

1.2. Os valores dos plantões de datas especiais, assim entendidos, a páscoa, o dia 24, 25 e 31 de Dezembro, o dia 1º de Janeiro de cada ano, e, a terça-feira de carnaval, serão pagos em valor superior ao dos dias normais, sendo tal valor 50% superior ao plantão normal.

CLAÚSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato.
2.3. A retribuição pecuniária aqui avençada, em virtude dos serviços prestados, será revista na mesma data e nos mesmos índices que for concedido aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES
3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. É vedada, por parte do CONTRATADO, a cobrança de honorários médicos de qualquer espécie a terceiros, constituindo qualquer tipo de denúncia, se comprovada, motivo de rescisão automática unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato e na Lei 8666/93, bem como o encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções criminais.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1. **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL
5.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 37.260,00 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).
5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, a saber:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.303.0030.2049 – Programa Psicossocial CAPS
569: 3.1.90.04.00.00.1499 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos se darão de forma mensal, sendo efetuados, 15 dias após a apresentação do RPA.
6.1.1. Fica o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.
6.2. O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93:
7.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
7.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo plantão, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
7.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

7.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Lapa-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
7.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
7.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
8.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
8.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
8.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
8.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
8.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.
8.1.5. Nos casos de descredenciamento, seja por pedido do CONTRATADO ou pelos motivos da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA
DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
9.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o CONTRATADO, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou ainda, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
9.2. Poderá, também, ser descredenciado o profissional que faltar ao plantão, sem a apresentação de substituto, salvo por motivo de acidente ou doença, devidamente comprovada.
9.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.
9.4. Também será descredenciado a CONTRATADA(O) que se enquadrar na hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Edital.
9.5. A CONTRATADA(O) poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis;
10.3. Fornecer e utilizar mão-de-obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e pelo cumprimento das normas técnicas.
10.4. Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente edital;
10.5. Notificar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis pertinentes;
10.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
10.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na Cláusula Primeira, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, salvo o estabelecido no item 1.2; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
11.2. Para efeitos obrigacionais, tanto Edital de Credenciamento nº 001/10 quanto a proposta nele adjudicada e Processo de Inexigibilidade nº 008/2014, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
12.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Lapa – PR, 16 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉ LUÍS VIANNA
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:967D6D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa CVB CONSTANSKI INFORMATICA ME estabelecida à Av. Antonio Cunha, 980, sala 03, Centro, Curiúva-PR, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27, aqui representada

por seu titular, Sr. CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 95694527 SSP/PR e inscrita no CPF nº 058.887.999-12, residente e domiciliado à Av. Antonio Cunha, 980, Fundos, Centro, Curiúva-PR, CEP 84.280-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 010/14 para aquisição de câmera digital e lente, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) Item(ns) 01 e 02 da referida licitação, abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	01	Câmera digital profissional com no mínimo 16 megapixel de resolução, vídeo full HD (1920x1080p), com entrada para cartão de memória e flash embutido. Marca Nikon D3200 Alimentação: bateria (SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL)	1.766,99	1.766,99
02	01	Lente objetiva intercambiável com no mínimo 18/55 mm. Marca Nikon 18 55 (SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL)	269,00	269,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global contratual importa em R$ 2.035,99 (dois mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar o objeto em até 07 (sete) dias da data de recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia dos itens 01 e 02 é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

CLÁUSULA QUARTA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante emissão de empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento do objeto em desacordo com das especificações, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 010/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
15 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
15.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
24.131.0046.2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
3.3.90.30.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Itens (01, 02)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 30 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
Contratante

CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI
CVB Constanski Informática Me
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57E1F357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME, estabelecida à Rua Pref. Devete de Paula Xavier, 1348, Fundos, Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87.302-190, inscrita no CNPJ sob nº 09.230.568/0001-73, aqui representada por seus Sócio, Sr. IVO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.015.771-0/PR e inscrito no CPF nº 41.412.969-04, residente e domiciliado à Rua Pref. Devete de Paula Xavier, 1348, Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87.302-190, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 010/14 para aquisição de mesa digitalizadora, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) Item(ns) 5 da referida licitação, abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
05	01	Mesa digitalizadora com área de trabalho de no mínimo 150mmx95mm, resolução de no mínimo 2000 Ipi, com caneta. Marca Genius Requisitos do Sistema: Windows XP, Windows 7. (Sec. Desenvolvimento Local)	304,00	304,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global contratual importa em R$ 304,00 (trezentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar o item 05 em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

CLÁUSULA QUARTA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante emissão de empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento do objeto em desacordo com das especificações, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 010/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
12.07 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial.
22.661.0037.2080 – Indústria e Comércio
376: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 30 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
Contratante

IVO DA SILVA
I.Silva – Equipamentos para Escritório ME
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C8CE388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2013

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa TRANSGABRIEL LTDA, estabelecida na localidade de São Bento, Lapa – PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.936/0001-05, Inscrição Municipal nº 31609, representada por seu sócio, Sr. LORIVAL MAURER RAMOS, brasileiro, casado, Motorista autônomo, residente e domiciliado na localidade de São Bento, Lapa – PR, Cep 83750-000, portador do CIRG nº 1.051.098/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 184.631.009-10, CONSIDERANDO o CI nº 077/2014 da Secretaria de Inclusão e Assistência Social e Parecer Jurídico nº 253/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 034/2013, originário do Processo de Inexigibilidade nº 008/2013, para fornecimento de passagens para pessoas residentes no interior do município (Lapa – São Bento, Rio da Várzea, Rio da Areia, Butiá, Faxinal dos Pretos), com fundamento no art. 57 da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 034/2013, estendendo-se de 25.04.2014 até 24.10.2014, tendo em vista a existência de saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LORIVAL MAURER RAMOS
Transgabriel Ltda.
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9347628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 087/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa HELO TUR TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.029/0001-86, com Inscrição Estadual nº 90326433-00 e Inscrição Municipal nº 31952, com sede à Av. Dr. Manoel Pedro, 2954, Centro, Lapa-PR, representada por seu sócio, Sr. JEFFERSON TABORDA MENDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.113.131-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.301.769-86, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Manoel Pedro, 2954, Centro, Lapa-PR, CONSIDERANDO o Comunicado, datado de 07.03.2014 do Diretor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico nº 201/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de substituir veículo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 087/2013, originário do Pregão Presencial n° 030/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo e motorista, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica substituído o veículo reserva, constante do Anexo III do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 087/2013, pelo veículo: ÔNIBUS VW/CAIO ALPHA U, ANO DE FABR./MODELO 1998-1999, DIESEL, PLACA CPN-7181. Anexo o Relatório de vistoria do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 15 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JEFFERSON TABORDA MENDES
Helo Tur Transportes Ltda Me
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41D716C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 087/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa HELO TUR TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.029/0001-86, com Inscrição Estadual nº 90326433-00 e Inscrição Municipal nº 31952, com sede à Av. Dr. Manoel Pedro, 2954, Centro, Lapa-PR, representada por seu sócio, Sr. JEFFERSON TABORDA MENDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.113.131-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.301.769-86, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Manoel Pedro, 2954, Centro, Lapa-PR, CONSIDERANDO a(s) Solicitação(ões) de Recursos ao Comitê de Programação Financeira nº(s) 1067/2014 e CI nº 181/2014 da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico nº 257/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo modificar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 087/2013, originário do Pregão Presencial n° 030/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo e motorista, com fulcro no art. 65, §1º da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica modificado o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 087/2013, até o valor a seguir discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 367.970,00	R$ 3.266,48	0,887702801%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo contratual tendo em vista a necessidade de aumento de 14 km diários, passando a quilometragem diária da linha 36 a ser de 128 km, para 76 dias letivos, não alterando o itinerário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços efetivamente prestados deverá ser pago o valor de R$ 3.266,48 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os efeitos financeiros deste termo aditivo retroagem a 01.04.2014.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 05 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JEFFERSON TABORDA MENDES
Helo Tur Transportes Ltda ME
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47895059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DONA MIRAZINHA BRAGA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **APM ESCOLA MUNICIPAL DONA MIRAZINHA BRAGA** inscrita no CNPJ nº 01.908.020/0001-28, representada por seu Presidente, Sr. SERGIO WROBEL, brasileiro, portador do CPF/MF nº 031.186.029-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **APM**, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo Sistema Fundo Rotativo Municipal pelo **MUNICÍPIO** à **APM**, a importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) semestrais, mais duas parcelas extras no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma delas, repassadas nos meses de julho e outubro de 2014, perfazendo um total anual de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 07 de abril de 2014, os quais deverão ser utilizados na manutenção do ensino fundamental, conforme Plano de Aplicação - 2014, parte integrante deste Termo.
Parágrafo único: O valor do referido repasse a que se refere o caput desta Cláusula, foi devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2423, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal de Nº 2650, de 06 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE CONVÊNIO ...02

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2018 – Manutenção do Salário Educação
3.3.50.41.00.00.00.00.1107 – Contribuições
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA
A APM beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá prestar contas em até 30 dias após o crédito bancário de cada repasse, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – A **APM** deverá ainda, prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e

municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Termo de Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
TERMO DE CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SEXTA

As questões omissas neste Termo de Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 07 de abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

SERGIO WROBEL
Presidente da Apm Escola Municipal Dona Mirazinha Braga

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F461F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 e 20411, ambos de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 304/14, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de maio de 2014, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **CLAUDIA ANDREA K. CARNEIRO,** RG nº 6.141.262-0/PR, no Cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "4", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-03, a partir de 05.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDFFFB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29.04.2014 e levando em conta o Comunicado Interno nº 225, de 09/04/2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Dr. **JOSÉ GASPAR BORNANCIN** – CRM 18310-PR para realização de perícia técnica e emissão do respectivo laudo, nos termos do art. 90 da Lei nº 2280/2008, a fim de que aponte a caracterização e eventual classificação em relação à periculosidade ou insalubridade na manutenção, por servidores municipais, da máquina capinadeira a fogo, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte na limpeza de vias urbanas.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFB7F050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, e considerando o Comunicado Interno nº 307/14, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de maio de 2014, **RESOLVE:**

CANCELAR

A partir de 01.05.2014, a **PORTARIA nº 083 de 13.01.2014**, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU a função de CHEFE DA DIVISÃO DA SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO à Servidora **MARTA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 7.664.339-3/PR, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:196E2A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.2012 – Estatuto do Magistério Público Municipal, e considerando o Comunicado Interno n.º 291/2014 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, de 24.04.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 01.05.2014, Avanço Vertical para a Classe D à servidora **ROSANGELA MOREIRA CASTILHO**, RG nº 4.833.805-4/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ABD84A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29.04.2014 e com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280 de 31.12.08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa - Pr),

RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor José Gaspar Bornancin – CRM 18310-PR, ao qual incumbe realizar Perícia Médica, a ser realizada no dia **07.05.2014**, às 14h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, nesta, na servidora municipal **HILDA MARIA MORDASKI DA SILVEIRA**, RG nº 6.166.768-7/PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde / ACLISAM, com finalidade de cumprimento do Artigo 70 ao Artigo 74 da Lei nº 2183 de 24.06.2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa), devendo firmar laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais uma vez em igual período.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:575E49B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29.04.2014 e com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280 de 31.12.08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa - Pr),

RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor José Gaspar Bornancin – CRM 18310-PR, ao qual incumbe realizar Perícia Médica, a ser realizada no dia **07.05.2014**, às 14h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, nesta, na servidora municipal **MARIA IZABEL GANZERT FERRARI**, RG n.º 3.147.093-5/PR, ocupante do cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, com finalidade de cumprimento do Artigo 70 ao Artigo 74 da Lei nº 2183 de 24.06.2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa), devendo firmar laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais uma vez em igual período.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:117D93D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008 e considerando o Comunicado Interno nº 309/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 05.05.2014.
RESOLVE:

Art. 1º **-CONCEDER**, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

N O M E	CIRGnº	PERÍODO	ATRIB	TOTAL
ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	8.064.014-5/PR	16.05.2011 a 16.05.2014	5%	5%
BENEDITO ALVES RIBAS	3.344.147-9/PR	07.05.2011 a 07.05.2014	5%	40%
CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	1.911.226-8/PR	02.05.2011 a 02.05.2014	5%	5%
CLARICE LASKASKI BILL	6.068.970-9/PR	26.05.2011 a 26.05.2014	5%	35%
ELENICE APARECIDA DE SOUZA	4.464.913-6/PR	05.05.2011 a 05.05.2014	5%	10%
ELIANE APARECIDA DOS S ROCHA	5.916.542-9/PR	03.05.2011 a 03.05.2014	5%	35%
EMILIA KINAGE	3.328.859-0/PR	07.05.2011 a 07.05.2014	5%	40%
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	6.401.348-3/PR	09.05.2011 a 09.05.2014	5%	15%
FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	7.389.109-4/PR	19.05.2011 a 19.05.2014	5%	15%
FRANCISCO SIMAO F PRESTES	4.582.574-4/PR	13.05.2011 a 13.05.2014	5%	35%
HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	7.555.918-6/PR	09.05.2011 a 09.05.2014	5%	5%
HILDA MARIA MORDASKI DA SILVEIRA	6.166.768-7/PR	02.05.2011 a 02.05.2014	5%	5%
JACIRA APARECIDA MENDES GLADE	5.821.459-0/PR	22.05.2011 a 22.05.2014	5%	20%
LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	7.366.609-0/PR	02.05.2011 a 02.05.2014	5%	15%
MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	6.762.279-0/PR	09.05.2011 a 09.05.2014	5%	5%
MARCIA HOFFMANN SIBEN	6.825.147-8/PR	16.05.2011 a 16.05.2014	5%	15%
MARIA CHRISTINA C MARIANO	4.862.596-7/PR	15.05.2011 a 15.05.2014	5%	30%
MARIA LUCIA GAIO MORO	1.977.174/PR	22.05.2011 a 22.05.2014	5%	20%
MARINA CORTES ABDALA	3.587.050-4/PR	15.05.2011 a 15.05.2014	5%	10%
MARISTELA APARECIDA F BISOTTO	4.085.930-6/PR	02.05.2011 a 02.05.2014	5%	30%
MARIZETE METZ FERREIRA	3.590.213-9/PR	02.05.2011 a 02.05.2014	5%	15%
SABRINA BATISTA	7.532.864-8/PR	02.05.2011 a	5%	15%

BRUZAMOLIN		02.05.2014		
SILVETE ADAO DE CARVALHO	3.867.887-6/PR	03.05.2011 a 03.05.2014	5%	35%
SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	5.846.201-2/PR	02.05.2011 a 02.05.2014	5%	20%
VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	9.349.496-2/PR	09.05.2011 a 09.05.2014	5%	5%
VERA NUNES JAVORSKI	7.737.691-7/PR	08.05.2011 a 08.05.2014	5%	5%
VERA SOLANGE CARPEN	4.011.121-2/PR	02.05.2011 a 02.05.2014	5%	15%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2F22800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, Inciso XXVIII, combinado com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014, **RESOLVE:**

ALTERAR
A PORTARIA Nº 464, DE 29 DE ABRIL DE 2014, referente a designação para perícia técnica e emissão do respectivo laudo, nos termos do art. 90 da Lei nº 2280/2008, a fim de apontar a caracterização e eventual classificação em relação à periculosidade ou insalubridade na manutenção, por servidores municipais, da máquina capinadeira a fogo, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte na limpeza de vias urbanas.
ONDE SE LÊ:
"o servidor Dr. **JOSÉ GASPAR BONANCIN**"
LEIA-SE:
"o servidor Dr. **JOSÉ GASPAR BORNANCIN**"

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90D0D866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa MOTORAL – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, estabelecida à Rua São Josafat, 177 (sala A) Nova Rússia, Ponta Grossa-PR, Cep: 84.053-310, inscrita no CNPJ sob nº 05.331.785/0001-07, aqui representada por seu sócio, Sr. ANTONIO RIBAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 2.038.450-6/PR e inscrito no CPF nº 396.642.019-87, residente e domiciliado à Rua São Josafat, 177 (sala A) Nova Rússia, Ponta Grossa-PR, Cep: 84.053-310, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 010/14 para aquisição de equipamentos de informática, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) Item(ns) 12 da referida licitação, abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
12	06	Switch - 24 portas tipo 10/100 24 portas rj45; Compatível com padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX Cada porta suporta auto negociação - 10/100/1000 Mbps Prevenção contra perda de pacotes com back pressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI-MDE-X em cada porta RJ-45 Alto desempenho da arquitetura Store and Forward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede Memória embutida de 1.5MB Garantia de no mínimo 1 ano. Marca Intelbras, Modelo SF2400QR	629,00	3.774,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global contratual importa em R$ 3.774,00 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar o item 12 em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na entrega dos equipamentos a CONTRATADA, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os equipamentos serão recebidos:
provisoriamente pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, sendo posteriormente expedido relatório pela Secretaria de Saúde aprovando ou não o(s) equipamento(s);
definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para atendimento da assistência técnica, será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

PARÁGRAFO NONO: Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela CONTRATADA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante emissão de empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento do objeto em desacordo com das especificações, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 010/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
11 – Fundo Municipal de Saúde.
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0021.2054 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%
557: 4.4.90.52.00.00.3500 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 30 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
Contratante

ANTONIO RIBAS
Motoral Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26D785F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 873 DE 04 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe sobre a regulamentação do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos Artigos 69, IV e 89, I, "a" da Lei Orgânica do Município e no Art. 30 da Lei Municipal n.º 388 de 26.09.1995,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social, bem como favorecer a destinação dos recursos nos termos do art. 30 e seguintes da Lei Municipal n.º 388 de 26.09.1995.

Art. 2°. Cabe ao Município de Almirante Tamandaré por intermédio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1° A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal de assistência social – CMAS.

§ 2° O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Município de Almirante Tamandaré.

§ 3° A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e pelo coordenador deste, conforme artigo 10 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4° As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e pelo coordenador do referido FMAS;

§ 5° Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda assessorar a arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3°. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Recursos provenientes de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e de outros órgãos oficiais;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicação e da realização de eventos;

V – Recursos oriundos de concursos de prognósticos, sorteios e loterias em âmbito do Governo Estadual;

VI – Receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município no âmbito da Assistência Social;

VII - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

VIII – Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

IX – produtos oriundos de repasse de instituições de direito público, nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiadoras de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente;

X – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XI - Bens móveis, imóveis, semoventes, haveres pecuniários, oriundos dos intestados sem herdeiros depois de liberados pelo Poder Judiciário e destinados ao Município;

XII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela política de assistência social do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 4°. O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a que se refere este Decreto.

Art. 5°. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados de acordo com as Leis Federais nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e alterações que se fizerem nas mesmas.

Art. 6º. O repasse de recursos para as entidades e organismos de Assistência Social, devidamente cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de serviço social.

Art. 7º. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 8º. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Assistência Social, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo único: Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 9º. O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento social ou outra que venha substituí-lo.

Art. 10. O Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será um servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal da Família e

Desenvolvimento Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III – Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Almirante Tamandaré os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

IV – encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Fazenda;

V – Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

VII – Apresentar, a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a análise, e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII – Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

X – Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS criará uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme disposição de seu Regimento Interno.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto n.º 867 de 19 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:D34345E0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 874 DE 04 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES- e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e 89, I, "a" da Lei Orgânica do Município e nos artigos 13 e seguintes da Lei Municipal n.º 127 de 14 de novembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 1706 de 25.06.2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2°. Cabe ao Município de Almirante Tamandaré por intermédio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1° A proposta orçamentária do – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal da criança e do adolescente – CMDCA.

§ 2° O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA integrará o orçamento do Município de Almirante Tamandaré.

§ 3° A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4° As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA em conjunto com o coordenador do referido FMDCA;

§ 5° Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3°. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4°. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA

I – recursos provenientes de transferência dos Fundos da Infância e Adolescência FIA, nacional estadual e municipal;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais, pessoas físicas e jurídicas.

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V – Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

VI – Produtos oriundos de repasse de instituições de direito público, nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiadoras de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente;

VII – Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

VIII – Produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;

IX – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Em caso de doações nos termos do inciso VII deste artigo para fins de dedução do imposto apurado na declaração do imposto apurado na declaração de ajuste anual feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º. A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6°. O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7°. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n.º 8.069/90 de 13/07/1990, e legislações em vigor.

Art. 8º. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art. 9º. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo único: Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11. O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento social ou outra que venha substituí-lo.

Art. 12. O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será um servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **–** CMDCA;

II – Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **–** CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III – Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Almirante Tamandaré os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV – encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Fazenda;

V – Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Apresentar, a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a análise, e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII – Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

X – Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Art. 13. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; criará uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme disposição de seu Regimento Interno.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente o Decreto n.º 868 de 19 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1C38FAA0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0006662/2014.
Objeto: Contrato nº 033/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**
Finalidade: Contratação de Empresa para Aquisição de Câmara para Conservação de Insulinas. Prazos: O prazo de vigência contratual será por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, o prazo de execução será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Valor: O Valor será de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 14.04.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.304.0016.2.056	Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:D4E9593C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal e no Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **CANCELO POR ILEGALIDADE, em função de afronta aos incisos I e III da Lei Municipal Complementar n.º 18 de 29.08.2011 e do art. 37, § 1º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20.12.1999, O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital n.º 02/2013-PSS/SMAPP** (Advogado, Agente de Serviços Gerais, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal em Nutrição, Médico Veterinário e Técnico Administrativo) e **Edital n.º 03/2013- PSS/SMAPP** (auxiliar administrativo, agente comunitário de saúde, agente de serviços gerais e técnico em enfermagem), cujo objeto é a seleção de profissionais aptos a serem convocados para atuarem nas Secretarias Municipais da Família e Desenvolvimento Social; Administração, Planejamento e Previdência Social; além da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Para melhores informações e acesso ao Parecer Jurídico acima mencionado, contendo as razões deste cancelamento, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no telefone: (41) 3699 8605 ou Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência no telefone: (41) 3699 8620.

Em obediência aos princípios da publicidade, da ampla defesa e do contraditório, insculpidos nos artigos 37, *caput* e 5º, inciso LV, todos da Constituição Federal, respectivamente, determino a publicação deste Despacho, abrindo-se o prazo para recurso nos termos do art. 27 da Lei Municipal Complementar n.º 18 de 29.08.2011.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:8413877E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.639 DE 07 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Cláudio dos Reis, contribuinte cadastrado sob o nº 5872, inscrição 0105.0070067.0274-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2012.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:E6884DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.642 DE 07 DE MAIO DE 2014

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora aposentada Marineide de Oliveira Taconi, datado de 07/04/2014 e protocolizado sob o n.º 932,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Diretor Jurídico do FUNPESPA, datado de 06/05/2014.

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria tramitado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob n.º 132704/10, o qual foi julgado legal e obtido o registro por meio da Decisão Definitiva Monocrática n.º 611/10,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 5.481 de 14/01/2010, o qual concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Marineide de Oliveira Taconi, CPF 451.243.029-68.

Art. 2º - Fica concedida a reversão à servidora pública municipal Marineide de Oliveira Taconi.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2014.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:609EBFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.804 DE 08 DE MAIO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS DEMARQUI**, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, em 09 de maio de 2014.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4D197FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.640 DE 07 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Antonio Francisco Rodrigues, representado por Valderine M. Rodrigues, contribuinte cadastrado sob o nº 6201, inscrição 0101.0400075.0136-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2012.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:0DA46271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.643 DE 07 DE MAIO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARINEIDE DE OLIVEIRA TACONI**, do cargo de Professora, lotada no Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2014.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:3CB4429D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.641 DE 07 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Senhora Olga Rocha Vilela, contribuinte cadastrado sob o nº 2911, inscrição 0105.0160050.0268-001, referente à dívida de IPTU/TSU de um parcelamento feito no ano de 2011, das parcelas 5 e 6.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:27C1E668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.644 DE 08 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Pedro Brunaço, contribuinte cadastrado sob o nº 2657, inscrição 0105.0070073.0147-001, referente à dívida de IPTU/TSU de um parcelamento feito no ano de 2009, das parcelas 01 à 15.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:566F6769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

Ratifico a dispensa nº. 013/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob 09.663.426/0001-08, no valor global de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), referente **Aquisição de Kits Lúdicos Pedagógicos com 300 (trezentos) volumes,** o material e serviços adquiridos nesta aquisição será encaminhado para os CEMEIS (Centros de Educação Infantil), do Município de Andirá, com a finalidade de atender a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 09 de Maio de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:2FCE19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.
VENCEDOR:
SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 96.225.305/0001-70, com o valor total de R$ 154.000,00(Cento e cinquenta e quatro mil reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:5ADC3266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 003/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenhos, para: **SERASA S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80, **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços da Serasa às bases de dados e composição de Pendências Financeiras, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Maio de 2014.

JOSE RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:7D0C460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, e registro de preços de materiais esportivos, para atender à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/05 à 20/05//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia /2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 21/05/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 08 de maio de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D1DA8148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem de pneus com carcaça, para atender veículos pertencentes a diversas Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/05 à 20/05//2014
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia /2014;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 21/05/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 08 de maio de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:B6964578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 51/2013- PRORROGAÇÃO

EXTRATO
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO
CONTRATO N0 PMA 051/2013 – ID N0 1341.
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – SRP
Homologado em 28/03/2013.
Data de homologação do Aditivo em 21/03/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro

de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ, com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.399/0001-65.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R$ 220.710,00 (Duzentos e vinte mil setecentos e dez reais), compreendendo, R$ 10.710,00 (Dez mil setecentos e dez reais) de taxa administrativa e R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) de bolsa auxílio aos estagiários..
VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 02/04/2015.
DATA: 01/04/2014.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATANTE, E O SENHOR **ALESSANDRO DE CASTRO** PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:A8B91895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVENIO PIA - 2014

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA
CONVENIADA: PATRONATO DO IDOSO DE ANTONINA-PR/PIA
OBJETO: Concessão de repasse de recursos financeiros para custeio das despesas operacionais do PIA,
conforme Plano de Aplicação.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e lei Municipal nº 001/2008.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) previstos na Dotação Orçamentária
do Município nº 04.001-04122 000 2.038 – 335043.
VIGÊNCIA: 10 meses a partir da assinatura do termo.
FIRMADO EM: 11/03/2014, assinado por:

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK
Presidente PIA

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:F22C5A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01 E 02 /2014 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Criado pela lei Municipal nº 14 de30 de outubro de 1995.

Resolução CMAS nº 001/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme reunião ordinária do dia 03 de fevereiro de 2014, resolve:
Art. 1º- Manifestar aceite formal do cofinanciamento federal para expansão, qualificação e reordenamento de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, por meio de Termo de Aceite.

Antonina, 03 de fevereiro de 2014.

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Presidente CMAS
.....

Conselho Municipal de Assistência Social
Criado pela lei Municipal nº 14 de30 de outubro de 1995.

Resolução CMAS nº 002/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme reunião ordinária do dia 15 de abril de 2014, resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano Municipal da Assistência Social – 2014/2017, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Antonina, 15 de abril de 2014.

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Presidente CMAS

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:F1C602D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (09/04/2014), Rozani Bueno da Silva RG 6.176.637-5, do cargo comissionado de Coordenadora de Casa Lar, CC – 07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E57191CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (11/04/2014), os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Símbolo
Maria Rosidete da Rosa	6.146.897-8	Coordenadora de Casa Lar	CC – 07
Samuel Ciotta	12792.584-4	Chefe de Serviço III	CC – 09
Willian Denis Charnoski	10.616.296-4	Chefe de Serviço III	CC – 09

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4DAD61F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (22/04/2014), Anderson Braghini Taveres, RG 10.482.398-0, do cargo comissionado de Chefe de Serviço I, CC – 05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1A621789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, Art. 15, Capítulo VI da Lei 847/2002 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover os Professores abaixo relacionados, mediante Promoção por Titulação.

Nome	Classe Atual	Promoção
Ivanir Terezinha Schmickler de Castro	A	B
Josiane Sebben Durli Rubbo	A	B
Rosane Gonçalves Macedo Zambruski	A	B
Berenice Aparecida Alves Charnoski	A	B
Terezinha Maria Melnik Zamboni	A	B
Wanderleia Terezinha de Lima Moraes	A	B
Araci Ambrósia Schwarz da Rocha	B	C
Elizabete Mattiola de Mattos	B	C
Ines Zamboni Schleger	B	C
Lurdes Bet Rubbo	B	C
Marlene Furlan Demetrio	B	C
Marli Aparecida Zamboni	B	C
Rosana Terezinha Nostroga Pietro Bom	B	C
Roseli Nalon Novakoski	B	C
Rosicler Nieviadonski de Souza	B	C
Rosimara do Nascimento Cunha	B	C
Rosimeri Zamboni Krul	B	C
Sonia Maria Kramer	B	C
Vanderli Aparecida J. Perizzolo	B	C

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de abril de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:56E72B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Juliana Rodrigues dos Santos, RG 8.890.343-9, ocupante do cargo efetivo Zeladora, por 30 (trinta) dias, a partir desta data (23/04/2014), em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1940E109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (28/04/2014), Gerson do Nascimento, RG 6.408.121-7, do cargo Efetivo de Servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E111F8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por aposentadoria, a partir desta data (30/04/2014), Maria Jose Licheski Vileski, RG 3.104.702-1, do cargo Efetivo de Merendeira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:512BD1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (02/05/2014), Eduardo Ribas Conrado, RG 13.222.433-1, do Cargo de Agente Político de Secretário de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2D2DFEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/05/2014 por motivo de falecimento, Antenor Guedes, RG 12R/617.444, do Cargo Comissionado de Chefe de Serviço I, CC - 05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5FB71E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA a partir desta data (02/04/2014), Silmara de Paula Castilho, RG 5.186.174-4, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretária de Educação e Cultura, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 de 16/05/2001 e suas alterações, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal n.º 703/2000 de 28/08/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2A442A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (02/04/2014), Eduardo Ribas Conrado, RG 13.222.433-1, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário de Governo, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 de 16/05/2001 e suas alterações, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal n.º 703/2000 de 28/08/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:056DB8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data 02/05/2014, Fermina da Silva, RG 6.098.147-7, para exercer o cargo Comissionado Chefe de Serviço II CC-08, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 de 16/05/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7BE24F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (06/05/2014), Izidoro Kulakoski, RG 3.018.984-1, do cargo Efetivo de Zelador.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2161182A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (05/05/2014), Neuza Maria Nogueira, RG 6.433.321-6, do cargo Efetivo de Educador Infantil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A98D76E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO resultado do Concurso Público n.º 001/2010, homologado em 04 de outubro de 2010 através do Decreto nº 118/2010, e o Edital Comunicativo n.º 011/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (07/05/2014), Edson Augusto Souza, RG 7.977.435-9, para exercer cargo efetivo de Motorista, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5E86A717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 02/2012, homologado em 02 de julho de 2012 através do Decreto nº 069/2012, e o Edital Comunicativo n.º 012/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (07/05/2014), Carla Daniela Seccon, RG 9.609.368-3, para exercer cargo efetivo de Zeladora, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2002 e suas alterações.
Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1BF42011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1097/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 436/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO,Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00-(Quarenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade Tesouraria e Tributação
28.843.0002.0135- Pagamento de Dívidas e Precatórios
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais fonte 000 R$ 40.000,00

Artigo 2º. Para cobrir a importância acima serão utilizados como recursos: o superavit financeiro de recursos livres – fonte 000, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercicio financeiro de 2014, conforme anexo I , que integra o presente Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara aos sete dias do mês de maio de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:BD7CDC35

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 19/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA – PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 22/05/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara-PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 08 de maio de 2014.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F7711A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 39/2014 DE 07/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
435-3.3.90.39.00.00	33725	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74,00
432-3.3.90.39.00.00	33739	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
		Total Suplementação:	**224,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.015.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.242.0014.2.036.		Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade - APAE	
414-3.3.90.30.00.00	33725	MATERIAL DE CONSUMO	74,00
06.015.08.244.0010.2.061.		Programa IGD	
418-3.3.90.30.00.00	33739	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
		Total Redução:	**224,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:566B2D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 40/2014 DE 07/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.009.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
429-3.3.90.39.00.0	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
430-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
431-3.3.90.39.00.00	33094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
433-3.3.90.39.00.00	31770	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
434-3.3.90.39.00.00	33747	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74,00
436-3.3.90.39.00.00	33748	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
437-3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA exercícios anteriores	200,00
		Total Suplementação:	**1.148,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DCED3849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 26 de maio de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM, mediante a disponibilização de 19 (dezenove) acessos móveis (linhas com aparelhos), com Área de Registro na cidade de Califórnia, com cobertura para voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 12 de março de 2014

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:73C9BDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 22 de maio de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão**

Presencial, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para os diversos setores desta Prefeitura, e Alimentos para a Merenda Escolar das Escolas, Centros e Creches da Rede Municipal de Ensino desta Cidade.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 04 de abril de 2014

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C88E88FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 011/2014 de 23 de janeiro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 29 de maio de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas em serviços de Reboque para atender os veículos da frota Municipal.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 07 de abril de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:60C5D9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, que, encontra-se aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação, **Tomada de Preço n° 002/2014**, do tipo **menor preço global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Prédio para Implantação da Academia da Saúde.** A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura Municipal de Califórnia, sito na Rua 17 de dezembro, 149,centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira em horário comercial.

Califórnia – PR, 08 de abril de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:1C39ADC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2014

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Presencial nº. 12/2014	24/04/2014	- Registro de preços da contratação da prestação dos serviços de transporte com caminhão de carroceria aberta e com caminhão prancha.	- Deserta

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:51FDB088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2014 E PREGÃO Nº 11/2014

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 10/2014	23/04/2014	- Registro de preços de medicamentos.	- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ:00.802.002/0001-02	R$ 57.888,50
			- Dimaci/MG Material Cirurgico-CNPJ: 12.927.876/0001-67	R$ 21.415,00
			- Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 94.894.1690001-86	R$ 7.975,00
			- Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos – CNPJ: 94.516.671/0002-34	R$ 14.250,00
Pregão Presencial nº. 11/2014	23/04/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis.	- AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	R$ 1.347,60
			- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 10.519,00
			- Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	R$ 3.517,48
			- Dimaci/MG Material Cirurgico Ltda	R$ 1.350,00
			- Efetiva Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME	R$ 7.844,94
			- Metromed Comércio de Material Hospitalar Ltda	R$ 5.550,00
			- Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial	R$ 14.236,60

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9FC59DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2014 -PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 18/2014 – Presencial. **Objeto**: Registro de preços de laticínios para merenda escolar. **Abertura**: 22/05/2014, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 07 de maio de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:20E2F676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2014 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 18/2014 – Presencial. **Objeto**: Registro de preços de laticínios para merenda escolar. **Abertura**: 22/05/2014, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em

Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 07 de maio de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B13E1304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2014 - ELETRÔNICO

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 23/05/2014 às 09h00min. O edital está disponível na página www.cidadecompras.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 07 de maio de 2014.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8421F7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2014 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 21/2014 – Presencial. **Objeto**: aquisição de óleo díesel. Convênio nº 483/2013/SEAB. **Abertura**: 27/05/2014, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 07 de maio de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DFFD904C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 01/2014
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de internet via fibra óptica
VALOR: R$ 33.907,12 (trinta e três mil novecentos e sete reais e doze centavos)
PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 02 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F0B0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 13/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: ALA COMÉRCIO LTDA-ME
LICITAÇÃO: Pregão n.º 06/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para escritório
VALOR: R$ 54.065,00 (cinqüenta e quatro mil e sessenta e cinco centavos)
PRAZO: 06 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2DE3E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 14/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: ESCOBRINQ LTDA-EPP
LICITAÇÃO: Pregão n.º 06/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário
VALOR: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
PRAZO: 06 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F4C6AD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 15/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: QUALIBLOC ARTEFATOS LTDA
LICITAÇÃO: Pregão n.º 11/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de cercas e alambrados
VALOR: R$ 158.895,00 (cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E6679DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 16/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
LICITAÇÃO: Convite n.º 01/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de telefonia
VALOR: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9925E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 17/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME
LICITAÇÃO: Pregão n.º 09/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de cercas e alambrados
VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 07 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:38D69473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 18/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
LICITAÇÃO: Pregão n.º 13/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para o setor de saúde
VALOR: R$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:076B8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 19/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS POPULAR LTDA
LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da tabela ABC Farma
VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CBC0E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 20/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: RUPPEL, PORTIOLLI & PIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME
LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultas especializadas em psiquiatria para o CAPS
VALOR: R$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO: 60 dias a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:564F599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 21/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: CASANOVA TURISMO LTDA ME
LICITAÇÃO: Pregão n.º 16/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens e hotéis
VALOR: R$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais)
PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03D73608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***MENOR PREÇO***.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recuperação de valores do INSS. Conforme *especificações contidas no anexo I do edital.*

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/05/2014 ÁS 09:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estrada do Cerne, Km 18,5 - Nº 18600 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4004 e 3677 4034.

Campo Magro, 07 de maio de 2014.

VAGNER GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FBD31FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***MENOR PREÇO***.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL. Conforme *especificações contidas no anexo I do edital.*

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/05/2014 ÁS 10:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estrada do Cerne, Km 18,5 - Nº 18600 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4004 e 3677 4034.

Campo Magro, 07 de maio de 2014.

VAGNER GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E209289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***MENOR PREÇO***.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de MANUTENÇÃO VEICULAR. Conforme *especificações contidas no anexo I do edital.*

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/05/2014 ÁS 11:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estrada do Cerne, Km 18,5 - Nº 18600 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4004 e 3677 4034.

Campo Magro, 07 de maio de 2014.

VAGNER GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2B6B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014

Determina:

Para protocolar o pedido de revisão de valor atribuído pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria de Finanças para pagamento da guia do Imposto Sobre Transmissão "ITBI", conforme artigos 31 a 42 da Lei Municipal 036/97 – CTM e Decretos 718/2013 de 18/12/2013 e 197/2013 de 15/02/2013, o interessado deve:

a) Anexar no mínimo 03 (três) laudos de avaliações imobiliárias da área ou lote do qual deseja a revisão do valor atribuído pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria de Finanças;

b)Os laudos apresentados deverão ser emitidos por corretores com CRECI e estarem devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Avaliadores;

c)Juntar fotocópia da Carteira Nacional de Avaliador e Certificado de Regularidade dos avaliadores;

d)Somente será aceito o requerimento de pedido de revisão feito pelo próprio contribuinte ou por seu procurador, devidamente constituído (anexar fotocópia da procuração);

e)O requerimento de pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal com no mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento da guia para pagamento do ITBI conforme artigo 2.º do Decreto Municipal nº 197/2013;

f)Não será analisado requerimento que não atenda as exigências contidas nesta Instrução Normativa;

g)Revoga-se a Instrução Normativa SEFIN 003/2013 de 21 de agosto de 2013.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de maio de 2014

CAROLINE BOSCARDIN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3578FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 007/2012

Termo de Finalização do Convênio nº 007/2012 que entre si celebram o Município de Campo Magro e Fundação Solidariedade para fins de Transferência Voluntária.

Pelo presente Instrumento de Finalização aos **05 dias de Maio de 2014**, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza nº 20.823, Campo Magro - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 499.675-5, e inscrito no CPF-MF nº 010.354.369-49, e de outro lado como **CONVENENTE**, a entidade **FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.652.513/0001-89, com sede na Rua Mauro Medeiros Damas nº 1098, bairro Campo São Benedito, Campo Magro - PR, neste ato representado pelo Presidente, **DANTE JOSÉ PIRATH LAGO**, portador da Cédula de Identidade nº 1155.053, inscrito no CPF nº 447.841.049-68, residente na Rua Lamenha Lins nº 539, apartamento 1102, bairro Rebouças, Curitiba - PR, têm justo e firmado entre si este Termo de Finalização referente ao Termo de Convênio nº 007/2012 mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira: do Objeto
O presente Termo tem por objeto a finalização, a partir da presente data, do Termo de Convênio nº 007/2012, cujo objeto consistia no acolhimento de até 50 crianças e adolescentes vítimas de violência, em 06 casas lares, encaminhadas pela Vara de Infância e Juventude, assegurando-lhes moradia, alimentação, saúde, educação e lazer, além do desenvolvimento do trabalho em prol da reintegração familiar, bem como colocação em família substituta ou preparo para a vida autônoma e inserção no mercado de trabalho, firmado entre o Município de Campo Magro e a Fundação Solidariedade, cujo plano de trabalho foi cumprido totalmente.

Cláusula Segunda: da Finalização
Fica a partir desta data, finalizado o convênio em epígrafe.

Cláusula Terceira: da Restituição
Com a Finalização do Termo do Convênio nº 007/2012 fica a **CONVENENTE** obrigada a restituir eventual saldo de recurso diretamente à conta específica do Fundo Municipal de Infância e Adolescência, inclusive os rendimentos da aplicação financeira.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Finalização, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro, 05 de Maio de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

DANTE JOSÉ PIRATH LAGO
Fundação Solidariedade

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF80BC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL 2014

BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL 2.014			
		RECEITAS	DESPESAS
	SALDO MÊS ANTERIOR	R$ 56.415,50	
	TRANSFERÊNCIA DO EXECUTIVO	R$ 112.583,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 65.368,69
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		R$ 18.227,72
3.1.90.11.01.05.00	SUBSÍDIOS VEREADORES E PRESIDENTE CÂMARA		R$ 36.899,35
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		R$ 3.271,21
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES		R$ 1.635,60
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		R$ 5.151,40

3.1.90.11.45.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		R$ 183,41
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R$ 14.125,29
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		R$ 5.689,49
3.1.90.13.05.03.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		R$ 1.010,71
3.1.90.13.05.04.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		R$ 6.738,14
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB.AO INSS-COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO		R$ 686,95
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS- PESSOAL CIVIL		R$ 0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		R$ 1.244,32
3.3.90.14.14.02.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		R$ 317,70
3.3.90.14.14.03.00	AGENTES POLITICOS		R$ 926,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R$ 300,00
3.3.90.30.15.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		R$ 300,00
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA		R$ 0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$ 772,00
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIÁRIOS		R$ 772,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 4.788,47
3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ 3.545,75
3.3.90.39.43.99.00	SER. ENERGIA ELETRICA DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 252,82
3.3.90.39.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 93,85
3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS		R$ 16,05
3.3.90.39.79.00.00	SERVIÇO APOIO ADM.TECNICO E OPERACIONAL		R$ 150,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCARIOS		R$ 80,00
3.3.90.39.95.00.00	MANUT. CONSERV. EQUIP. PROCESSAMENTO DADOS		R$ 650,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ 0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 0,00
	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 498,25	
	REPASSE AO EXECUTIVO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 512,65
	TOTAL	R$ 169.496,75	R$ 87.111,42
	SALDO ABRIL/2014	R$ 82.385,33	

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

APARECIDO CARLOS DE CAMARGO
Vice-presidente

ELEZANA M. A. DE OLIVEIRA
Contadora
CRC 043720/O-5

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C73A5CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
PROCESSO Nº 186/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo Sedan 0 km, ano/modelo 2014, que servirá como carro oficial do Chefe do Poder Executivo do município, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 21/05/2014 às 15:30 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 08 de maio de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:AE3F59DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2970/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar os Termos de Cooperação Técnica e Financeira que o município possa vir a firmar com entidades beneficentes, sem fins lucrativos.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor público **ELIÉDER APARECIDO BORGES**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 5.030.325-0 SSP PR e do CPF nº 5.030.325-0 SSP PR e do CPF nº 7.172.884.982-0 SSP PR, para acompanhar e fiscalizar os Termos de Cooperação Técnica e Financeira que o município possa vir a firmar com entidades beneficentes, sem fins lucrativos.
Art. 2º - Este Decreto revoga as disposições contidas no Decreto nº 2798/2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de maio de 2.014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:35B4EAE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2969/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de membros para a Unidade Gestora de Transferência – UGT – para os exercícios de 2014/2016 e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores **KATIA KEIKO SHIMIZO**, brasileira, solteira, fiscal, portadora do RG nº 8.809.011-0 SSP PR e do CPF nº 055.895.649-13, **EDSON JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar de tesouraria, portador do RG nº 1.068.096-1 SSP PR e do CPF nº 505.743.619-87; **MARGARETH NOGUEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 3.615.154-4 SSP PR e do CPF nº 566.111.539-34, a primeira como Presidente, o segundo como Secretário e a terceira como Membro da Unidade Gestora de Transferência – UGT – do Município de Carlópolis/Pr, para os exercícios de 2014 a 2016.
Art. 2º - Este Decreto revoga as disposições contidas no Decreto nº 2840/2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de maio de 2.014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:9F99CFF7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2971/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público realizado por este Município e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONSIDERANDO os termos do item 6.5 do Edital 01/2012, referente à validade do concurso;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso III, que dispõe sobre a prorrogação de concursos públicos.
CONSIDERANDO a homologação do concurso ocorrida em 25 de maio do ano de 2012, publicada na data de 25 de maio de 2012.
CONSIDERANDO, finalmente, a aplicação do princípio da economicidade, tendo em vista que a realização de um novo concurso público destinado ao provimento dos mesmo cargos já especificados no edital 01/2012 só resultaria em gastos e prejuízos desnecessários ao erário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital nº 01/2012, de provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio, Médio/Técnico e nível de alfabetização no âmbito do Poder Executivo deste Município, por igual período de 02 (dois) anos, visando atender o interesse público da Administração
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 08 de Maio de 2.014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7797B970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1342/2014

"Declara de utilidade pública a Associação Italiana Padre Alberto Casavecchia."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Italiana Padre Alberto Casavecchia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua XV de novembro, 120, centro, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.559.180/0001-05.

Art. 2º A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
Vl - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidade prevista, no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Colombo, 06 de Maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:9FFCF722

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Erick de Lara e Almeida** portador do RG: 1.105.335-6 para atuar como Fiscal do Contrato Atas nºs 100, 101 e 102/2014 do Processo Pregão Presencial nº 028/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Insumos, Materiais de Consumo e Instrumentais para abastecer os 38 consultórios odontológicos, visando atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 05 de Maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:DBE085B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ROSELY DE ANDRADE VICTORINO,** RG 3.705.086-5, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 06/05/2014, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

II – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JOÃO LOPES DOS SANTOS,** RG 879.267-4, do cargo de Agente de Serviço de Apoio, na função de Vigia, a partir de 06/05/2014, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ROSEMARI CARON,** RG 3.745.362-5, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 06/05/2014, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **LUCIANA SANTOS GEROSINO DA SILVA,** RG 5.906.214-PE, do cargo de Agente Universitário, na função de Fonoaudiólogo, a partir de 01/05/2014.

V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MARIZE COPINSKI,** RG 4.398.208-0, do cargo de Agente Administrativo, na função de Assistente Administrativo, a partir de 01/05/2014.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 06 de Maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:3B1CD1E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 270/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Vanise Alves Gonçalves Sarto** portadora do RG: 8.830.340-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 098/2014 do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2014, que tem por objetivo a Contratação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviário (intermunicipal e interestadual), aérea (nacional internacional), com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagens (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades institucionais dos órgãos da Prefeitura de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 30 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:673F8135

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- Designar, os representantes abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação de Materiais e equipamentos, da Secretaria Municipal da Educação e Esporte, sob conforme estabelece a Lei 1221/2011, Titulo IV, Capitulo III, Art. 49 parágrafo 4º.:

Auria Rosa (Presidente)	RG nº 7.298.922-8
Marcia Landarin Santos Zanona	RG nº 5.169.110-5
Paulo Ricardo Lopes Itelvani	RG nº 8.725.907-2

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 07 de Maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:F7D8ACA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** o Servidor Público Municipal **Marcio Quinsler Pereira**, RG nº 8.126.406-6, para exercer a função de Chefe da Seção de Tributos da Divisão de Receita Tributaria do Departamento de Receita Tributária, Vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de Maio de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de Maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:32BDB07D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA FLAUZINO DA SILVA, RG: 9.258.351-1/PR, CPF: 389.976.731-49, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 1446, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30 § 1º da Lei Municipal 960/2006 c/c artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 043/2014, percebendo proventos de novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de Maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:7FA8E39E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01173561,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Agnaldo Chemin, Mat nº 00044, José Ribeiro Junior, Mat nº 11283, Marcia Cristina Oliveira Rodrigues Mat 01254 e Daniele Denise Manika, Mat 09334, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de sindicância referente ao Processo Administrativo 01173561, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 06 de Maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:4116F230

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – **Autorizar**, o uso do espaço Público junto ao Parque da Uva, (Pavilhão Altair da Silva Leme), neste Município, para Uso da Igreja Evangélica Colombo para uma Vigília, com início na data de 10 de Maio de 2014 às 18:00 horas e Término às 07:00 horas do dia 11 de Maio de 2014 .

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 27 de Março de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:53F4C4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 06 – Colombo 06 de Maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, em assembléia ordinária, no dia 06 de Maio de 2014. Resolve:

Art 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do IGDM - 2014.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:F025D920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1166125
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **043/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Cimento para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Proponente: **INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** – Item 001 – R$ 180.000,00 (cento e oitenta e um mil reais); Item 002 – R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais); Item 004 – R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais); Item 005 – R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais); Item 006 – R$ 197.560,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais); Item 007 – R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais); Item 008 – R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais); Item 009 – R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e Item 010 – R$ 718.500.00,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais).
Proponente: **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** – Item 003 – R$ 127.520,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais); Item 011 – R$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais); Item 012 – R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) e Item 013 – R$ 275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais).
Produtos: constantes no edital.
Prazo de Entrega: em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 08 de maio de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:01A57386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA Nº 028 E 29/2014

2ª Publicação ata nº 028 e 29/2014 – Pregão 002/2014.
Objeto**:** Empresa Especializada para fornecimento de Bancadas para novas salas de Laboratório de Informática e Quadros Brancos para as salas de Lousa Digital, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratado: Ata 28 - FORTE MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. com CNPJ sob nº 04.748.247/0001-41
Valor: R$ 29.388,85 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Contratado: Ata 29 - WS COMÉRCIO DE MÓVEIS & CADEIRA LTDA, CNPJ n.º 05.399.085/0001-46
Valor: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, e quatrocentos reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte.
Vigência: 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015.

Colombo, 08 de maio de 2014.

Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin – secretaria municipal da educação cultura e esporte.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:FBBEE085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA Nº 21/2014 – PREGÃO 006/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada através de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de roçada e capina em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos,
Valor: R$ R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).).

Contratante: Municipio de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratado: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 02.170.661/0001-90.
Prazo: 28 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2015.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Data: Colombo, 08 de maio de 2014

Assinaturas: Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza Dalimar de Lucca Moreira, Aziolê Maria Cavallari Pavin e João Maria Rodrigues,

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:4D64B55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATAS 12,13,14, 14, 15,16,17 E 18 - PREGÃO 126/2013

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde – Dalimar de Lucca Moreira
Ata nº 012/2014
Contratado: CIRURGICA CURITIBA – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI. com CNPJ sob nº 07.120.917/0001-41
Valor: R$ 17.497,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Ata nº 013/2014
Contratado: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. com CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11
Valor: R$ 37.325,00 (Trezentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Ata nº 014/2014
Contratado: DANIMED Comercial Hospitalar Ltda., com CNPJ sob nº 02.599.244/0001-97
Valor: R$ 2.673,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais).
Ata nº 015/2014
Contratado: JD. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. com CNPJ sob nº 13.550.569/0001-72
Valor: R$ 16.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais)
Ata nº 016/2014
Contratado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. com CNPJ sob nº 05.788.117/0001-03
Valor: R$ 37.519,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais).
Ata nº 017/2014
Contratado: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA. com CNPJ sob nº 14.918.622/0001-08
Valor: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
Ata nº 018/2014
Contratado: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. - CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30
Valor: R$ 69.458,40 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 27 de janeiro de 2014 a 26 de janeiro de 2015.

Colombo, 08 de maio de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:863A38C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA Nº 27/2014 – PREGÃO 04/2014

Objeto: Empresa para fornecimento de Lixeira Externa Contêiner.
Valor: R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratado: Meira e Muller Ltda, CNPJ n.º 11.300.287/0001-91.
Prazo: 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 08 de maio de 2014.
Assinatura: **José Carlos Moretes do Amaral**

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:245D967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA Nº 33/2014 – PREGÃO 01/2014

Objeto: Empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), para os veículos da frota pública municipal.
Valor: R$ 398.662,50 (Trezentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Secretario Municipal de Meio Ambiente Secretario Municipal de Obras e Viação.
Contratado: Posto Puppi Ltda**,** CNPJ º 82.359.555/0001-99
Prazo: 06 de fevereiro de 2014 a 05 de fevereiro de 2015.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 08 de maio de 2014.
Assinatura: Dalimar de Lucca Moreira, Maria da Silva Souza

Marcio Roberto Toniolo, Aziolê Maria Cavallari Pavin,José Carlos Moretes do Amaral, João Maria Rodrigues

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:EFC8F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATAS 019 E 20/2014 –PREGÃO 129/2013

Objeto Contratação de Empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Cartuchos de Tinta e de Toner, para as Diversas Secretarias do Município de Colombo.
Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias
Contratado: ATA 19 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 56.215.999/0012-01 - Valor R$ 294.713,60 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
ATA 20 - SILVIA REGINA TOSIN BANDEIRA DE ASSIS ME, CNPJ nº. 85.499.218/0001-95. – Valor R$ 541.386,05 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
Vigência: 27 de janeiro de 2014 a 26 de janeiro de 2015.
Data:Colombo, 08 de maio de 2014.
Assinaturas: Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Cezar Antonio Bitencourt Dalimar de Lucca Moreira, Aziolê Maria Cavalari Pavin, Tania Mara Tosin, Marcio Strapasson, **José Carlos Moretes do Amaral**, Antonio Ricardo Miglioransa, João Maria Rodrigues, Marcio Roberto Toniolo, Vera Lucia Pavin

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:798AFA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 074/2013 – PREGÃO 34/2013

4ª Publicação ata 074/2013 – Pregão 34/2013 – Processo 1143642.
Valor: R$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação de distribuidora para fornecimento de Diesel S500para abastecimento da usina de asfalto.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação - João Maria Rodrigues
Contratado: Potencial Petróleo Ltda CNPJ 80.795.727/0002-22
Vigência: Doze meses - 03 /06/2013 a 02/06/2014.

Colombo, 08 de maio de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:2E8C23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 135/2013 - PREGÃO 49/2013

4ª Publicação Ata 135/2013 - Pregão 49/2013
Objeto: Empresa para fornecer Oxigênio Gasoso Medicinal para a Central de Ambulância, Prontos Atendimentos e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo.
Valor: R$ 79.398,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos Me. CNPJ/MF 00.943.564/0001-68
Vigência: 30 de julho de 2013 a 29 de julho de 2014.
Data: Colombo, 08 de maio de 2014
Assinatura: Dalimar De Lucca Moreira

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:A768F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

Objeto: Contratação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviário (intermunicipal e interestadual), aérea (nacional e internacional), com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagens (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades institucionais dos órgãos da Prefeitura de Colombo.
Percentual de desconto: Item 001 – 7,6 % (sete virgula seis por cento) para passagens aéreas (nacionais e internacionais); Item – 002 – 2,2 % (dois virgula dois por cento) para passagens rodoviárias (intermunicipais e interestaduais); Item 003 – 7,6 % (sete virgula seis por cento) para hospedagem.
Contratante: Município de Colombo
Contratado: SWISTUR PASSAGENS & TURISMO LTDA., CNPJ sob nº. 01.314.340/0001-50
Vigência: 30 de abril de 2014 a 29 de abril de 2015.

Colombo, 30 de abril de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:C96D57A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 099/2014 – PREGÃO 036/2014

Extrato da Ata nº 099/2014 – Pregão 036/2014 – Processo 1168313.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviço de transporte de pacientes com veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 441.600,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).
Contratante: Secretária Municipal de Saúde /
Fernando Cesar de Andrade Aguilera
Contratado: Transporte de Passageiros Semensati Ltda - ME, CNPJ 18.650.412/0001-32
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2014 a 29 de abril de 2015.

Data: Colombo, 30 de abril de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:A2CDBCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 047/2014

Processo Administrativo nº. 1167299
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **047/2014**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas, veículos leves e utilitários, incluindo mão de obra e fornecimento de peças originais ou paralelas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Proponente: **SIMONI AUTO MECÂNICA LTDA – LOTE 001** – Item 001 – Desconto 10% (dez por cento); Item 002 – Desconto 18% (dezoito por cento); Item 003 – Desconto 10% (dez por cento). **LOTE 002** – Item 001 – Desconto 10% (dez por cento); Item 002 – Desconto 18% (dezoito por cento); Item 003 – Desconto 10% (dez por cento).
Proponente: **RR COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA – LOTE 003** – Item 001 – Desconto 10% (dez por cento); Item 002 – Desconto 11% (onze por cento); Item 003 – Desconto 2% (dois por cento). Produtos/Serviços: constantes no edital.
Prazo de Entrega/Execução: Conforme Edital.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 08 de maio de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C197688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 033/2014
Concurso Público 001/2010
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência da candidata Roberta Kikuthi de Simone, classificada em 46º posição;
E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Maike Bruinje	51º	Psicólogo	001/2010

Colombo, 09 de maio de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0EE0880D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 530/2014 AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO

LEI N.º 530/2014

Súmula: "Autoriza o Executivo a receber bem imóvel em dação em pagamento para o fim de extinguir crédito tributário, conforme previsto no inciso XI do Artigo 66 do Código Tributário Municipal – Lei nº 126/2001".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Espólio de JOÃO CORDEIRO DE PAULA, em dação em pagamento, o bem imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, para o fim de extinguir créditos tributários que o Município de Fernandes Pinheiro tem com o mesmo, conforme previsão do Artigo 66, inciso XI, do Código Tributário Municipal – Lei nº 126/2001.

Art. 2º - O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade do Espólio de João Cordeiro de Paula, consiste em um área de 5.000m², com perímetro de 330,00m², no centro do Município de Fernandes Pinheiro, com a seguinte descrição "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, deste, segue contornando com frente para a Rua Ivo Leão; com o seguinte azimute e distância: 47º10'18" E 40,00m até o vértice M-02; deste, segue confrontando pela lateral esquerda com a empresa FV de Araújo S/A, com o seguinte azimute e distância: 147º43'23" e 125,00m até o vértice M-03; deste, segue confrontando pelo fundo com a Área 01(Espólio de João cordeiro de Paula); como seguinte azimute e distância: 227º10'18" e 40,00m até o vértice M-04; deste, segue confrontando pela lateral direita com a Área 01 (Espólio de João cordeiro de Paula´); com o seguinte azimute e distância: 327º43'23" e 125m até o vértice inicial da descrição deste perímetro."

Paragrafo Único - Os créditos tributados a serem extintos por dação em pagamento tiveram como fato gerador a incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º - A dação em pagamento em bens imóveis, a que se refere esta lei deve compreender a integralidade do débito do contribuinte, inclusos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município e observado o seguinte:

I – Havendo diferença de valores em favor do Município esta deverá ser paga no ato da assinatura da escritura pública;

II – Não poderá o Município arcar com despesas de custas processuais nem renunciar a honorários advocatícios fixados pelo Juiz na Ação de Execução Fiscal;

III – A dação em pagamento somente poderá ocorrer mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios;

Art. 4º - Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade dos imóveis, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta lei.

Art. 5º - Com a efetivação da dação em pagamento deste imóvel, estarão extintos os créditos tributários do Município ajuizados ou não do Espólio de JOÃO CORDEIRO DE PAULA até a presente data, no valor da avaliação dos imóveis

Art. 6º - No prazo de trinta dias após a aprovação da presente lei deverá ser lavrada a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor ou terceiro interessado, com despesas e tributos incidentes na operação.

Paragrafo único - Por ocasião da transmissão de propriedade ao Município, deverá o devedor ou terceiro interessado apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9D77E9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 07.01/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor JOEL R. M. FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 018/2014 de 22 de janeiro de 2014, publicada em 23 de janeiro de 2014, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de General Carneiro, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2014.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **18 de maio de 2014 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ARAUJO NETO - CEPAN, Rua Presidente Kennedy, 200, Centro, General Carneiro, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

CARGO: AGENTE ADMINSTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.
406205	ADRIAN PATRICK MORAZ	05/01/1993
416269	ALCIONE LUIZ KREUTZFELT	21/05/1990
410378	ALEXANDRE DAVI SALES	16/08/1982
416071	ALINE SIQUEIRA JACYNTHO	30/05/1993
416166	AMANDA OLINQUEVICZ	27/07/1994
415869	ANA MARIA MELLO JEKEL	28/02/1988
405695	ANDERSON DENIS PERIN	01/03/1985
414153	ANDERSON SLOBODA	24/07/1986
410599	ANELA MARIA FREIRES	06/06/1992
412326	BRUNA RODRIGUES	03/02/1989
416170	BRUNO HENRIQUE VERICIMO	17/07/1992
416307	CARLA FABIANA KAMPMANN	22/07/1993
406417	CLAUDINEIA APARECIDA SALES	23/09/1980
413321	CLECI FATIMA PASINI	10/04/1972
410411	CRISTIÉLLI KEMPINSKI	24/10/1991
412113	DAIANA APARECIDA DE SOUZA	12/07/1988
415309	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	25/01/1989
410641	DANILO SOKOLOWSKI	18/08/1987
408030	DAVI BENDER	04/12/1990
415759	DION CARLOS DOS SANTOS	07/01/1985
415249	ELDER JOSÉ DE OLIVEIRA	15/01/1989
412012	ELIANE MARQUES	11/04/1984
407080	FABIANO FAGUNDES	19/07/1981
414247	FELIPE MACHADO DA LUZ	05/03/1991
416407	FRANCIELLE MACEDO PIEGUES	24/11/1985
412789	GABRIELA HUERGO GALLE	01/12/1995
415957	GEFFERSON TELL WOGINSKI	18/10/1977
416306	GIANA MOSCALESKI	13/06/1987
410533	GRACINIL APARECIDA LOPES	12/11/1966
412807	GRASIELE DE FREITAS	25/05/1981
416395	GRASIELLE MACEDO PIEGUES	17/08/1979

412491	ISAAC DE MELO FERREIRA	21/01/1994
412678	IVO HENRIQUE GAIOVICZ	04/08/1986
410340	IVONEI DAS GRAÇAS LOPES	22/03/1981
415680	IZIDORO LUIS SCHEID JUNIOR	13/10/1995
414080	JAILE CRISTIANE WAGNER	08/02/1976
413152	JANE MARIA FURLAN DE QUADROS	28/03/1993
414717	JARDEL ALEXANDRE ZAHN	15/08/1983
410578	JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA	25/10/1971
412020	JOÃO SILVANO CHARNOSKI	14/05/1968
406092	JOSE EVERALDO PACHECO BUDNHAK	05/09/1978
415736	JOSE FERNANDO JAVORSKI	18/08/1982
416405	JOSÉ NILTON CORREA	29/08/1988
415252	JOSMAR CESAR DE BRITO	15/05/1994
413932	JULIANA SEBBEN	20/09/1977
409014	JULIANO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	14/11/1988
406931	KAMILA WERIDIANA DE PAULA VIEIRA	16/07/1991
415234	LAIS DE FATIMA DA SILVA	30/11/1990
416396	LARISSA DUCAT JAVORSKI	13/08/1990
409884	LEANDRO VANEL	26/03/1992
414592	LUIS HENRIQUE NERY	24/07/1989
412981	MAICON ROBSON DA SILVA	29/07/1995
407706	MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN	15/11/1972
415954	MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO ESMOCOVISKI	22/11/1986
414372	MARIA FATIMA POLITA	15/12/1982
409559	MARLENE CHAVARSKI	02/05/1975
407305	MARLON RENATO GROSSL	22/09/1978
415751	MAUREN CADOR EDDINE	12/01/1988
409180	MAURICIO DA SILVA SANTOS	19/11/1991
416113	MAURO BATISTA DE FREITAS	13/09/1978
407240	NAIARA GOREI KAMPMANN	03/10/1986
416467	PATRICIA BECKER	23/01/1988
405744	PATRICIA DA MAIA	16/07/1985
410421	PAULA CRISTINA GUGELMIN SCHIEL	29/06/1973
412703	PAULO ANDREI DE OLIVEIRA SERPA	29/06/1989
414317	SERGIO CARLOS STABACH JUNIOR	11/02/1993
412443	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	14/12/1972
410065	SILVIO LUIS ALVES PEREIRA	01/12/1971
415824	SUELEN BUSCH	21/04/1992
416340	VALERIA SEBBEN ZEMBRUSKI	04/07/1983
410233	VANDERLÉA DE FATIMA JUCK	14/08/1984

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

JOEL R. M. FERREIRA
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AEC32571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 88/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2014, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e
propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 75/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AREIA (MÉDIA/ FINA/ GROSSA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 8 de Maio de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:218AE496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Sr.ª **DRIELY DE LIMA** portadora do RG N.º 8.089.822-3, do cargo de **PROFESSORA** do quadro de Servidores do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Maio de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C735747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 85/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2014, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e
propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 72/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 7 de Maio de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86678848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2014, às 16:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e
propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 73/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO A SEREM EXECUTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL

CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETÁRIA.

General Carneiro, 8 de Maio de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CE014733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2014, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e
propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 74/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO E
PÂNICO NA CASA LAR E NA APAE,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 8 de Maio de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FAADE273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 003/2.014

Licitação na Modalidade: Convite
Tipo: Menor Preço
Carta Convite Nº. 002/2.014
Convocação para Assinatura de Contrato
Walter Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA, o representante legal da empresa AUTO POSTO CENTER LTDA, CNPJ Nº. 09.013.473/0001-06, vencedora do certame licitatório supracitado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste termo, comparecer na sede da Câmara Municipal de Goioerê, situada à Avenida Amazonas, n.º 270, Jardim Lindóia, neste município de Goioerê/PR, a fim de assinar contrato referente ao processo licitatório na modalidade Convite N.º 002/2014, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição/fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Goioerê.

Goioerê - PR, 08 de Maio de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:A2AB4057

GABINETE
PORTARIA Nº. 205/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Os Senhores KAROLINE MACENA VELOSO, ROBERTO APARECIDO SILVA CAVALCANTE, ELDER DE BARROS ALVES e IRINEU DUARTE DE OLIVEIRA FILHO para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, para o fim de apurar o valor de mercado dos imóveis que seguem abaixo, cujo objetivo é a doação ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial:
Área de 6.313,06 m2 (seis mil, trezentos e treze vírgula seis metros quadrados) a ser destacada do imóvel registrado através da matrícula 21.733, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.024, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.025, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.026, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.027, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.045, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.046, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.049, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.050, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.051, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.052, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.053, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.054, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.055, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.063, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.064, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.065, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.066, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.067, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;
Imóvel registrado através da matrícula 23.095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Estado do Paraná;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 08 de Abril de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:909B5AD3

GABINETE
LEI Nº. 2.278/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de uso, a título gratuito, do bem móvel constituído por uma Máquina de Costura Industrial do tipo Prespontadeira, Marca SunStar, Modelo KM-790BL, etiqueta patrimonial nº 007907 e mesa de suporte com etiqueta patrimonial nº 007815 de uso da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, no laboratório de costura, localizado Av. Tiradentes nº 150, Centro, Goioerê – Pr. À ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ, com oficina de costura localizada na Rua Campo Mourão nº 706 , Sala 01, Edifício Amália Formagio, Centro, Goioerê – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 01.525.892/0001-07 conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Goioerê.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso tem duração de 2 (dois) anos, desde que cumpra o previsto nos Termos de Concessão de Uso que será elaborado com os direitos e obrigações do incentivo em tela, sendo vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A Concessionária obriga-se a manter as atividades da Associação das Costureiras de Goioerê em pleno funcionamento e voltada em benefício da coletividade das associadas, conforme proposta apresentada ao CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Os custos de manutenção e conservação da Maquina em questão é de inteira responsabilidade da Associação das Costureiras de Goioerê.
Art. 5º A Associação das Costureiras de Goioerê se compromete em manter a Maquina ora cedida, em pleno funcionamento e conservação e a disposição do Município a qualquer tempo para fiscalização e vistoria quando esse achar necessário.
Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, deverá a Concessionária solicitar a prorrogação do prazo do Termo de cessão de uso ou entregar o equipamento em tela à municipalidade em perfeito estado de conservação, sem qualquer direito de retenção e indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Art. 7º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários à concretização desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 05 de Maio de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:BAFB4FE0

GABINETE
LEI Nº. 2.279/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de uso, do bem imóvel público municipal, constituído pelo Box 13 e 14, localizado na Incubadora industrial, localizada na Rua Projetada B do Parque industrial I da cidade de Goioerê à empresa ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob nº 01.525.892/0001-07, confome as regras de incentivos previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97 (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ, terá o prazo de 03 (três) meses para formalizar as associadas no MEI – Microempreendedor Individual ou efetivar a contratação e registro dos funcionários e comprovar a formalização dos mesmos com documentos legais.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso terá um prazo de duração de 02 (dois) anos, e poderá ser renovado a critério das partes desde que cumpridas as determinações da Lei nº 1451/10/97 e poderá ter os benefícios da mesma, sendo vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ obriga-se a manter as Associadas devidamente formalizadas ou em caso de contratação de funcionários com seu devido registro em carteira de trabalho, conforme proposta apresentada ao CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, deverá a ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ entregar o imóvel à municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, desde que não seja renovado conforme prevê o artigo 2º desta Lei.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários à concretização desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 05 de Maio de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:A20421B1

GABINETE
LEI Nº. 2.280/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de parte do bem imóvel localizado na estrada da pedreira ao lado da Vila Rural Candeias Área Remanescente do Lote Rural constituído pela Unificação dos Lotes nºs 31-A e 31=B, da subdivisão do Lote nº 31 da Gleba 12 1ª parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, com a Área Total de 135.875,75 metros quadrados o qual sede tão somente uma parte com aproximadamente 20.000,00 (100X200), ainda sem denominação específica que será destacada do lote acima descriminado, à empresa CREPÚSCULO COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.653.826/0001-23, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A empresa CREPÚSCULO COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA terá o prazo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de aprovação dos projetos e de emissão do alvará, para dar início as construções, conforme prevê o Artigo 13 Item II da Lei 1451/10/97.

Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá prazo de 05 anos, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, a mesma ficará habilitada aos benefícios da lei, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Parágrafo único – O prazo que trata este Artigo poderá ser renovado a critério das partes.
Art. 3º A empresa CREPÚSCULO COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA. fará uso do terreno ora concedido para depósito de entulho de construção civil, recicláveis e não recicláveis e instalação de um triturador e demais equipamentos necessários para reciclagem desses produtos, além de poder receber entulhos de outras empresas e coletores.
Art. 4º Com as instalações dos equipamentos de reciclagem de materiais de construção civil a empresa se compromete em gerar no mínimo de 04 empregos diretos.
Art. 5º - Durante todo o tempo em que a Empresa CREPÚSCULOS COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA, estiver ocupando o imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 6º - Fica a empresa responsável pela elaboração de projetos para liberação de licenças ambientais e sanitárias necessárias para o desenvolvimento das atividades.
Art. 7º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 05 de Maio de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:08491EDC

GABINETE
LEI Nº. 2.277/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

Súmula: Impõe aos hospitais, clínicas e postos de saúde do Município de Goioerê, a obrigação de comunicar ao Conselho Tutelar, pais ou responsáveis legais o atendimento de criança ou adolescente por motivo de embriaguez ou consumo de drogas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os hospitais, postos de saúde e clínicas que integram as redes públicas e privada de saúde do Município de Goioerê, em caso de atendimento prestado a criança ou adolescente, motivado por embriaguez alcoólica ou consumo de drogas, comunicarão imediatamente o Conselho Tutelar, pais ou responsáveis legais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, afixará, em local apropriado, cópias desta Lei nos estabelecimentos de saúde citados no caput deste artigo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” em 05 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:CFA37759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
NOMEAR, os servidores WILSON DE MELO, LAZARO ANTONIO PEREIRA e JOSE ANTONIO PEREIRA para supervisionar e Fiscalizar a ATA de registro de Preços Nº. 016/2014, referente ao Pregão Nº. 023/2014, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção das Maquinas Pesadas.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 08 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:CD8DBC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 023/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento de 2014, autorizado pela Lei Municipal nº 1302 de 11 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 211..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado cancelamento parcial da seguinte dotação:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 206..... R$ 25.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E4F0F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 024/2014

Súmula: Constitui a ETM – Equipe Técnica Municipal para acompanhamento da elaboração do Plano Diretor do Município de Guaraci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constitui a ETM – Equipe Técnica Municipal para fazer o acompanhamento da elaboração do Plano Diretor do Município de Guaraci, composta pelos seguintes membros:

• Luciano Gabriel dos Santos, RG: 33816410-8/SP - Presidente da Equipe
• Sidnei Dezoti, RG: 3226936-2/PR
• Cleverson Naldo Pina, RG: 8240422-8/PR
• Elizabethe Gomes Correa Amadeu, RG: 4069285-1/PR
• Katia Cilene de Mendonça, RG: 6834945-1/PR
• Airton Aparecido André, RG: 1223301-6/PR
• Ana Maria Biacio, RG: 4206529-3/PR
• Alfredo Aparecido Bertan, RG: 4300466-2/PR
• Ilson Rodrigues, RG: 3800466-2/PR
• Cleuson Ramos da Silva, RG: 3917518-5/PR
• Valmir Calzavara, RG:4220203-7/PR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAF42E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALEXSSANDRA ALVINE DAI pessoa física portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.807.357-8; e do CPF nº.046.364.609-60, residente à rua Miosotis, Qd 169 – Lt 03, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420.000
OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de um profissional cirurgião dentista para suprir a demanda existente.
VALOR: R$ 43.854,84 (Quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.654,57 (Três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07/05/2014 até 07/05/2015, totalizando 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.
DOTAÇÕES:
05 - SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2015 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 08 de maio de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:DCEF9EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAMILA CITON pessoa física, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº.9.346.393-5 e do CPF nº.051.711.439-94 SSPR, residente à Avenida Minas Gerais, n°. 77, Corbélia – Paraná.
OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de um profissional cirurgião dentista para suprir a demanda existente.
VALOR: R$ 32.609,88 (Trinta e dois mil seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.717,49 (Dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato é de 07/05/2014 até 07/05/2015, totalizando 01 (um) ano.
DOTAÇÕES:
05 - SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2015 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 08 de maio de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:CA264DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2014

Termo Aditivo de PRAZO a Ata de Registro de Preços Nº. 017/2014, parte integrante do Pregão Presencial nº. 021/2014, Registro de Preços 020/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IGUATU e a empresa: TCTUR TRASNPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário, nº. 500, Centro, CEP: 85.423-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flávio Aparecido Brandão portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 PR e do CPF nº. 905.368.789-00, residente e domiciliado em Iguatu - PR, e de outro lado a empresa: TCTUR TRASNPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.645.746/0001-03, situada a Avenida Marcilio Daltro, n°. 2000 - Ubiratã- Paraná, neste ato representada pela Sra. Cely Mendes Gonçalves de Campos, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.519.540-4 SS- PR e do CPF nº. 028.579.299-78,

firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de transporte para estudantes universitários e de cursos técnicos do município de iguatu que estudam na cidade de Cascavel – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, O PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Ata de Registro de Preços nº. 017/2014, firmado no exercício de 2014. A prorrogação compreende o período entre 05/05/2014 à 03/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo que entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu – PR, 05 de maio de 2014.

Município de Iguatu
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Tctur Trasnporte Rodoviario de Passageiros LTDA
SRA. CELY MENDES GONÇALVES DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

Alexandre Amorim Felizari
CPF: 095.759.089-02

Jose Enos de Oliveira
CPF: 021.059.019-5

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:DB732751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2014

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2014 – Registro de Preços nº. 023/2014, conforme segue aos vencedores:

DETONI & DALMAGRO LTDA- ME	R$ 6.175,00

ITENS	PROPONENTE
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011.	DETONI & DALMAGRO LTDA- ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92

Iguatu, 08 de maio de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:CA92BEA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 057/2014, DE 8 DE MAIO DE 2014.

Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6058695213 fica afastada de suas funções até 01/06/2014, a Servidora IVANIR BENELI FERREIRA, portadora da CI/RG nº. 3.901.678-8 - PR, e inscrita no CPF sob nº. 031.215.389-93, matrícula 892-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:F760DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136, DE 08 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º inciso II.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.700,00 (Cento e trinta mil e setecentos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0010.2045 Obras de Infra Estrutura Urbana
1901.44905100000 - 01 501 Obras e Instalações R$ 18.700,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0011.1050 Reequipar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
2060.44905200000 - 01 501 Equip. e Material Permanente R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0009.1043 Construção de Infra Estrutura de Esporte e Lazer
1791.44905100000 - 01 501 Obras e Instalações R$ 12.000,00

TOTAL R$ 130.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 501 – Receita de Alienações de Ativos no valor de R$ 130.700,00 (Cento e trinta e mil e setecentos reais), previsto no art. 43 incisos II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:FA689BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2014

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 12 a 15 de maio de 2014, conforme Ato da Mesa nº 017/2014, de 05/05/2014;

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente Vereador Joaquim Borges, devidamente constituído, durante o período de 13/05/2014 a 15/05/2014.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor a partir do dia 13 de maio de 2014.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9398401E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REINALDO PEREIRA PARDINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REINALDO PEREIRA PARDINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.543.331-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 532.919.729-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 25/01/2012 a 25/01/2013, a contar de 05/05/2014 a 19/05/2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0A09447E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAÍRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAÍRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, a contar de 05/05/2014 a 19/05/2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:488C5870

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIOCELITO DOMICIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **DIOCELITO DOMICIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.181-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 727.786.879-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 20 (vinte) dias referente o período aquisitivo de 01/04/2012 à 30/09/2012, a contar de 16/05/2014 à 04/06/2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:943E8EFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294/2014

CONTRATA ANA FERREIRA LEITE PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 05 de maio de 2014, **ANA FERREIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.159.175 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 395.648.359-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2014.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9AC33414

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2014

CONTRATA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 05 de maio de 2014, **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2014.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BE4CA7AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2014

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR, SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº 2186/2014, datado de 02 de maio de 2014.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 02 de maio de 2014, o servidor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** nomeado através da Portaria 123/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Revogada as disposições em contrario, esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2014**.**

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2E003DC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2014

NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MECÂNICA LEVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 02 de maio de 2014, o senhor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MECÂNICA LEVE**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada no ***Jornal Umuarama Ilustrado***, Edição nº. 9671 página 020 em 09/01/2013.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:310D0751

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2014, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.654.450-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.326.229-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 057/1993 de 12 de fevereiro de 1993, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:01B9C0EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de maio de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.654.450-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.326.229-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 057/1993 de 12 de fevereiro de 1993, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A048FB85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO APARECIDO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 2119/2014, datado de 25/04/2014.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.825.274 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 197.129.799-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Publico Municipal, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 19/03/2012 a 19/03/2013, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozadas a contar de 25/04/2014 a 14/05/2014 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a Contar de 25 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:98AFEBFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 020/2014, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 010/2014-PMI, cujo objeto trata do registro de preços contratação de serviços e aquisição de peças para veículos e maquinas da frota desta municipalidade.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor das empresas:

- BOMBAS DIESEL MARINGA LTDA – EPP;
- ADEMIR BERTUOLA & CIA LTDA – ME;
- J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS;
- JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA – ME;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:60EC4DEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 007/2014, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 004/2014-PMI, cujo objeto trata do registro de preços aquisição de materiais hospitalares, adjudicado às empresas:

- POLLO HOSPITALAR LTDA;
- LARISMED IND. E COM. DE MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA;
- MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
- JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA – ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:45D6B10F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.312/2014** de **02/05/2014**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **05/05/2014**, Edição de nº **484**, Página (s) **04/08**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 533.854,00 (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais),** destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
1456 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 10.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 40.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.1.082000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 248.000,00
1460 FONTE: 103 5% sobre transferências Constitucionais - Fundeb

123640010.2.102000 APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO SUPERIOR
3.3.90.93.00.0000 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES R$ 40.000,00
1461 FONTE: 103 5% sobre transferências Constitucionais - Fundeb

123670010.2.101000 ENSINO À EXCEPCIONAIS / APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 35.280,00
1462 FONTE: 103 5% sobre transferências Constitucionais - Fundeb

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
1295 FONTE: 155 CONV.FNDE/PMEI

04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.071000 MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 30,00
1296 FONTE: 917 CONV.MIN.ESPORTES/CEF – Modernização Estádio Municipal

SOMA R$ 333.310,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
1463 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1464 FONTE: 497 Vigilância em Saúde

05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.002000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1466 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1467 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 30.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220029.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00
1468 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.280,00
1469 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1470 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.199000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1471 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

206060023.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1472 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060029.2.045000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS AGRICULTORES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1473 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 40.280,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
1474 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 EFETUAR MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
1475 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
1476 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 40.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.600,00
1477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 10.600,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.664,00
1478 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO / RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
1479 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 24.664,00

12. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1480 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 5.000,00

SOMA GERAL R$ 533.854,00

Art. 4º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 917 CONV.MIN.ESPORTES/CEF – Modernização Estádio Municipal R$ 30,00

SOMA R$ 30,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 10.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
36 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041220008.1.002000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
49 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
69 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 40.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.1.022000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 35.280,00
75 FONTE: 103 5% sobre transferências Constitucionais - Fundeb

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
1294 FONTE: 155 CONV.FNDE/PMEI

04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.038000 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
151 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 85.280,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
205 FONTE: 497 Vigilância em Saúde

05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 5.000,00
216 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082420018.2.088000 REPASSE SUBVENÇÕES SOCIAIS – BL. FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 35.280,00
1127 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 55.280,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.1.056000 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
273 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 63.000,00
274 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.082000 ARBORIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420029.1.023000 CONSTRUIR VALA PARA DEPÓSITO DE COLETA SELETIVA E DE RESÍDUOS VOLUMOSOS
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
285 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

206060023.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 163.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL R$ 20.000,00
301 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.020000 CONSTRUIR E REVITALIZAR PARQUES E PRAÇAS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
309 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510024.2.048000 EFETUAR MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
317 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
323 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 140.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TESOURARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.600,00
354 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 10.600,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.864,00
377 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.800,00
379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO / RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.2.211000 MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO CORREDEIRA DOS ÍNDIOS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
1075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 24.664,00

12. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.054000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 5.000,00

SOMA GERAL R$ 533.854,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F36334DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.294/2013** de **06/12/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **11/12/2013**, Edição de nº **390**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 368.850,50 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos),** destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 368.850,50
184 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA R$ 368.850,50
-
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.037000 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA A SAÚDE DA CRIANÇA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
189 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00
190 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 125.000,00
191 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA R$ 195.000,00

103010015.2.038000 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA SAÚDE DA HOMEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
192 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 21.850,00
193 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 112.000,00
194 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA R$ 195.000,00

SOMA GERAL R$ 368.850,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4B2F98E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2014

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR. E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iporã**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 2677, na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade nº. 5.313.053-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 916.753.089-34, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, 1800, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Acordam o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em substituição ao Convênio Original, a serem repassados em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro de 2014 e de fevereiro de 2015, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3F4887EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08.05.2014	FNS BLVGS	3.139,79
08.05.2014	FUNDEB	26.715,06

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6BD69645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 ESCRIVANINHAS E 2 PÚLPITOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: DJALMA GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA.
VALOR: R$ 5.930,00
DATA: 28/04/2014

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CFAC1213

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N.º 015/2014, REF. AO CONTRATO N.º 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.

CNPJ: 17.063.665/0001-47.

VALOR: 12.680,95 (Doze mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), por força do disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

DATA: 05/05/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BD265FD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AGUIAR E RODRIGUES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA CONJUNTO HABITACIONAL.

VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

DATA: 06/05/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9C66A05F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 28-2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria nº 46/2013 de 16/12/2013,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 335.065,00 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – CÓD. 438	72.000,00
1.501	**Receita de Alienação de Ativos**	
SOMA		**72.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CÓD. 437	248.065,00
0.1500	**Bloco de Investimentos**	
SOMA		**248.065,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.029	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – CÓD. 439	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – CÓD. 440	5.000,00
3.1.936	**IGD/SUAS**	
SOMA		**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**335.065,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA	VALOR
2.2.2.0.02.00.00.00 – Alienação de bens imóveis	72.000,00
1.7.2.1.34.30.10.02 – IGD- SUAS	15.000,00
2.4.7.1.01.10.02.00 – ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	248.065,00
TOTAL	**335.065,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SOUZA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora – CRC – PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FC080D30

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL aos servidores desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.:
ABRÃO LEONARDO DA SILVA	707.579 SSP-PR	MESTRE DE OBRAS	1º período, de 02/05/2014 a 31/07/2014	945/2011
MARIA APARECIDA DA SILVA	5.580.996-8 SSP-PR	GARI	2º período, de 01/05/2014 a 30/07/2014	559/2014

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1AFF09B9

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 190/2014

Jaguapitã, 06 de maio de 2014.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de: **R$ 324,00** (trezentos e vinte e quatro reais), recebido em 02/05/2014, destinado à compra de gêneros alimentícios aos alunos do **EJA,** no valor de: **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais), recebido em 02/05/2014, referente ao **programa de alimentação escolar para atendimento educacional especializado**; no valor de: **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), recebido em 05/05/2014, referente a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE,** destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos de creches, matriculados em escolas públicas e filantrópicas; no valor de: **4.428,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais), recebido em 05/05/2014, destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos

matriculados em escolas públicas do ensino fundamental; no valor de: R$ **R$ 3.720,00** (três mil, setecentos e vinte reais) recebido em 05/05/2014, referente ao Programa: **PNAP-PRÉ-ESCOLA** destinado a compra de gêneros alimentícios, cujos recursos foram recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, estando depositados na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Rolândia; no valor de: **R$ 2.677,84** (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância em saúde - PFVS, recebido em 05/05/2014, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de: R**$ 25.714,15** (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos), recebido em 05/05/2014, destinado a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, referente a Quota do Salário-Educação – **QSE**, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de: **R$ 3.923,93** (três mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), recebido em 05/05/2014, referente ao - **PNATE** – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte, tendo como base o quantitativo de alunos transportados e informados no censo escolar, recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em 03 parcelas de R$ 423,84; R$ 628,92 e R$ 2.871,17 cada, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de: **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), recebido em 02 parcelas, sendo cada de R$ 15.600,00, referente ao programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ., recebido em 05/05/2014, do Ministério da Saúde, através do FNS, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Jaguapitã; no valor de: **R$ 248.065,00** (duzentos e quarenta e oito mil e sessenta e cinco reais), referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, cujo recurso foi recebido em 05/05/2014, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BC4E2484

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 22/2014

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

CIRO BRASL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 5° XXIV, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto nos artigos 2° e 5°, "i" e "m", em conformidade com o art. 63, V, e art. 88, "d", da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã,

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a seguinte área:

Uma área de terras medindo 30.850m² constante dos Lotes n.° 47,48,50-A da Gleba 01 Colônia Jaguapitã, com as seguintes limite e confrontações: partindo do marco cravado na divisa da Estrada Municipal com o Parque Industrial Ana Trapp segue na distância de 90 metros até o segundo marco, que deflete a direita e segue no Prolongamento da Rua Rio Grande do Norte até o Terceiro marco, que deflete a direita e segue confrontando com o Lote n.° 47, 48, 50-Remanescente na distância de 156.00 metros até encontrar quarto marco, que deflete a direita e segue confrontando com área da Cooperativa/Cocamar na distância de 100 metros até encontrar o quinto marco, que deflete a direita segue confrontando com área da Samae na distância de 57.00 metros até encontrar o sexto marco, deste deflete a esquerda e segue na distância de 58.00 metros confrontando com área da Samae até encontrar o sétimo marco, que deflete a esquerda na distância de 75.00 metros até encontrar o oitavo marco, que deflete a direita e segue confrontando com o Lote da Cooperativa Corol/Cocamar na distância de 109.00 metros até encontrar o marco de partida.
Transcrição n.° 7.972 do Registro de Imóveis de Jaguapitã. PROPRIETÁRIO: Sociedade Educadora São Francisco Xavier.

Art. 2° Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma Creche.

Art. 3° Ficam determinadas as imediatas providencias para a desapropriação e construção das obras no local, de acordo com o projeto a ser elaborado.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este Decreto, entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de abril de 2014.

CIRO BRASL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7A534556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO GESTOR

ATO DO CONSÓRCIO 008/2014

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Nº de Diárias: 2 (duas diárias)

Espécie: Dentro do Estado – Com Pernoite
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Viagem para Curitiba para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Gerenciamento de Consórcios Intermunicipais de Saúde, realizado na PUC.
Código do IBGE do Município destino: 06902
Início: 07/05/2014
Data Final: 09/05/2014

Guarapuava, 08 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:429FD623

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA.**
CONTRATADO: SAIKON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.404.310/0001-25, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, 400, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava - PR, neste ato representado por Marcelo Martini, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMÓVEL DO TIPO SEDAN (TRÊS VOLUMES), ANO/MODELO 2014/2014, VISANDO ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÇÕES DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Paraná.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B2C50C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 029/2014

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014-PML
PROCESSO Nº. 046/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Tendo em vista as alterações no respectivo certame fica prorrogada a abertura do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 029/2014-PML, para o dia 22 de maio de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de maio de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F868463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 031/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2014-PML
PROCESSO Nº. 50/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para cobertura básica de seguros (incêndio, raio e explosão) de 01 (um) imóvel edificado nos lotes nºs 18 e 19 da Gleba nº 16, Avenida Paraná s/n com área construida de 16.063,00 metros quadrados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de maio de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 37.923,85 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de maio de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37149B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP 017/2014

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014-PML
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: JJ Leite Prótese Dentária - ME.

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresa especializada para , conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL OU PARCIAL, MANDIBULAR OU MAXILAR. ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REAPROS OU ADAPTAÇÕES	UNID	600	142,00	85.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa contrata deverá entregar e fixar o objeto solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de abril de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

JOCELINO JORGE LEITE
JJ Leite Prótese Dentária - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AC0BE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP 023/2014

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.

EMPRESA DETENTORA: F.Maria da Silva & Cia Ltda.

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para , conforme a seguir:

LOTE ÚNICO
Valor do Lote Único: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDAPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO	UN	1500	7,40	11.100,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERA SER NO PERIMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDAPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA	UN	1200	11,00	13.200,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MINIMO 350 ML.	UN	1500	2,50	3.750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: torização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de maio de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CLÁUDIA APARECIDA SILVA
F. Maria da Silva & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2C5D547

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº208/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1.770/2014, de 05/05/2014;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NELSON DE SOUZA JÚNIOR,** CPF/MF nº. 045.986.589-75, matrícula nº. 109601 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2012 a 09/07/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 06/05/2014, devendo retornar em atividade em 05/06/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:B0DC31A8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1.777/2014, de 05/05/2014;

Resolve:

Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS FIRMINO**, CPF/MF nº. 548.320.129-91, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, matrícula nº.965803, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/01/2013 a 01/01/2014, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de Novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, à partir de 02/06/2014 a 21/06/2014;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 22/06/2014 a 01/07/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:58581E22

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº210/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Matrícula	Nome	CPF	Módulo
966283	JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA	259.075.069-20	**Tabelas Cadastrais (AtoTeca)**
965803	MANOEL MESSIAS FIRMINO	548.320.129-91	**Planejamento e Orçamento**
965803	MANOEL MESSIAS FIRMINO	548.320.129-91	**Contábil**
108471	JOEL ALMEIDA SANTOS	521.397.609-30	**Tesouraria**
966234	MONICA DE GOIS SILVA	029.448.629-10	**Licitações**
966310	LUIS FERNANDO SANDER DA SILVA	075.571.509-88	**Contratos**
966230	EMERSON RODRIGO LUIZÃO	031.946.689-27	**Patrimônio**
966230	EMERSON RODRIGO LUIZÃO	031.946.689-27	**Controle Interno**
5901	ERNANI FREIRE SETUBAL	617.821.659-91	**Folha de Pagamento**
59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	017.040.579-65	**Tributário**
965950	ADEMIR MORO RIBAS	317.991.249-91	**Obras Públicas**

Artigo 2º. É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, contidas na Legislação Pertinente.
Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:1E8163B8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº211/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1.807/2014, de 07/05/2014;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI**, CPF/MF nº. 521.376.949-72, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, matrícula nº.52471, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/09/2012 a 17/09/2013, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de Novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, à partir de 12/06/2014 a 01/07/2014;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 02/06/2014 a 11/06/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:2F7B9E81

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº221/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1.838/2014, de 08/05/2014;

Resolve:

Conceder a servidora **MÔNICA DE GÓIS SILVA**, CPF/MF nº. 029.448.629-10, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº.966234, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/05/2013 a 21/05/2014, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de Novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, à partir de 12/06/2014 a 01/07/2014;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 02/06/2014 a 11/06/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:0D16B895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2014-PML

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal n°923/2006-E.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) anual.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ sob o n° 08.542.693/0001-56.
REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Srª Vanessa Garcia dos Santos Russiano, CPF n° 025.652.319-38.
CONVENIADA: Consorcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ sob o n° 03.273.207/0001-28.
REPRESENTANTE DA CONVENIADA: Srº Ernesto Alexandre Basso, CPF nº 878.814.469-00.

OBJETO:
Repasse de recursos com o objetivo de efetuar uma programação de medicamentos conforme as necessidades deste município, e operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária dos SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.0014.2.098 - 33.71.70.00 (Subvenções Sociais).
VIGÊNCIA: 08/05/2014 à 28/02/2015.

Lobato, 08 de Maio de 2014.

Convenente:
Fundo Municipal de Saúde
VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO.
Diretora do Departamento de Saúde

Conveniada:
Consorcio Intergestores Paraná Saúde
ERNESTO ALEXANDRE BASSO.
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:74469998

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora pública municipal **Jorgete Regina Bergamo,** portadora do RG. nº. 3.101.270-8-SSP/PR e CPF nº. 410.524.120.68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a serem usufruídas entre **05/05/2014 a 03/062014**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2012 a 14/04/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E9AAC563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora pública municipal **Jorgete Regina Bergamo,** portadora do RG. nº. 3.101.270-8-SSP/PR e CPF nº. 410.524.120.68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a serem usufruídas entre **05/05/2014 a 03/06/2014**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2013 a 31/12/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:77ED13E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **Leonice Chicarolli Thomazella,** portadora do RG nº. 2.244.501-4/SESP-PR e CPF nº. 593.378.509-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao qüinqüênio de **30/11/2007 a 27/11/2012**, a contar de **05/05/2014 a 02/08/2014**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4DFE9C89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **Geny Conceição Augusto,** portadora do RG nº. 3.582.750-1-SSP/PR e CPF nº. 440.544.599-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, exercendo sua função no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, referente ao qüinqüênio de **01/12/1992 a 29/11/1997**, a contar de **08/05/2014 a 05/08/2014**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DB77ABD0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2014 DE 08 MAIO DE 2.014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.249/2013 de 03/12/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07 00		**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	

3.3.90.36.00.00	1026	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00.00	1034	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
08 00		**DEPARTAMENTO SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00	1039	Rateio pela Participação em Consórcios	10.000,00
08.002.10.301.0014.2.046		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
3.1.90.13.00.00	1495	Obrigações Patronais	8.000,00
11 00		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.12.361.0006.2.033		Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativos	
3.3.90.39.00.00	1776	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	7.000,00
		Total Suplementação	**64.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provinientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Cancelamento			
07 00		**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00	1026	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00.00	1034	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08 00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00	1039	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total Cancelamento	26.000,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provinientes do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recursos.

1495 Bloco de Atenção Básica	R$ 31.000,00
1776 PAIF	R$ 7.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2.014 (dois mil e quatorze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1E41DFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Concurso Público Municipal – Emprego Público**, realizado no dia 30 de outubro de 2011, conforme divulgado pelo Edital de Concurso nº 002/2011-C e prorrogado conforme Decreto nº 090/2013 de 07.11.2013.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Auxiliar de Enfermagem - 40 h	Tânia Cristina Franco Marson
5º	Auxiliar de Enfermagem - 40 h	Janaísa Carlos Tenório da Silva
6º	Auxiliar de Enfermagem - 40 h	Ercília Zulmira da Costa

As aprovadas acima deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **12 a 16 de maio de 2014**, munidas dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 08 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2A0989CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 01.05.2014**, os efeitos da Portaria nº 040/2014 de 17.03.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0CE09389

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **LEIDE DAIANI LOBATO,** portadora do RG 8.252.616-1 PR e CPF 038.297.949-40, lotada na secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 11.02.2014 e término em 09.08.2014.

ART. 2º - Em virtude de a mesma estar em gozo de Licença-Prêmio concedida através da Portaria nº 207/2013 no período de 04.12.2013 a 03.03.2014 fica interrompido a partir de 11.02.2014 a Licença-Prêmio, assegurado a partir do término da Licença-Maternidade o gozo do restante dos dias interrompidos.

ART. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11.02.2014.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:913BEF6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a partir de 02.05.2014 ao Servidor Público Municipal **MARCOS AURELIO DE CAMPOS,** portador do RG nº 8.822.654-2 SSP/PR e CPF 045.004.039-90, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no valor de 100 % *(cem por cento)* sobre seu vencimento, conforme Art. 103 e Art. 104 da Lei Municipal nº 03/2003 de 02.06.2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis - Pr.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3948A8B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2014

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 05 de maio de 2014, a Servidora Pública Municipal **SHIRLEY FATIMA MAFRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.256.243-6 SSP/PR e CPF nº 568.545.109-10, do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGA - 30 HORAS, admitida em 05.02.2014.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F04C1E22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2014

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO **–** Símbolo CC-3, o senhor **ARMANDO MUHIEDDINE CHUKR,** portador da Cédula de Identidade RG 1.798.959 e CPF 366.282.479-53, a partir de 06.05.2014

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6B4060FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - CONCEDER a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal **JANAISA CARLOS TENORIO DA SILVA**, RG 8.846521-0 e CPF 056.797.449-96, por 02 *(dois)* anos consecutivos **a partir de 07.05.2014**, conforme Seção III Art. 138 e Art. 139 da Lei Municipal nº 03/2003 de 02.06.2003.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8DC0F25E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez concedida e fixada pelo INSS a partir de 06/01/2014, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida em 05/04/2014 e recebida em 30/04/2014 ao Servidor Público Municipal **RONALDO JOSE**

SOARES, RG 47167868 e CPF 819.115.809-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D8E3A47B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 02.05.2014**, os efeitos da Portaria nº 067/2013 de 28.02.2013.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.05.2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:256D0595

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a partir de 02.05.2014 ao Servidor Público Municipal **CELIO JOSE ZULIANELLI,** cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, portador do RG nº 3.165.366-5 SSP/PR e CPF 366.101.359-91, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no valor de 100 % *(cem por cento)* sobre seu vencimento, conforme Art. 103 e Art. 104 da Lei Municipal nº 03/2003 de 02.06.2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis - Pr.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.05.2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:485BB7E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2014

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes**, **Turismo e Lazer,** o senhor **LUCIANO APARECIDO GIBIM,** Portador da Cédula de Identidade nº 6.085.904-3 – PR e CPF 021.762.479-06, a partir de 08.05.2014.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FF1167EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, X, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MITRA DA DIOCESE DE UNIÃO DA VITORIA, CNPJ: 77.144.988/0001-97**, domiciliado à Rua Manoel Estevão, nº 275, Centro, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensais totalizando, em 24 (vinte e quatro) meses, **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, relativos à **locação de duas salas na Capela São Sebastião, na localidade da Vila Caroline, na área urbana deste município, para utilização das mesmas como salas de aula, para os alunos da Escola Municipal Romão Paul - EIEF.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E123A36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2014, Registro de Preços 013/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de sementes de pastagem de inverno (azevém e aveia preta) para distribuição aos produtores de leite como forma de incentivo à melhoria da qualidade e produtividade da produção leiteira do município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/05/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 09/05/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 08/05/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6FDFB44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 018/2014, Republicação Pregão Eletrônico 005/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de veículo novo visando à melhoria do atendimento na Atenção Básica de Saúde pública no âmbito municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/05/2014 às 14:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 09/05/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 08/05/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FEB1D72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **MITRA DA DIOCESE DE UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ: 77.144.988/0001-97,** para assinatura do Contrato 065/2014, o qual possui por objeto **"locação de duas salas na Capela São Sebastião, na localidade de Vila Caroline, área urbana deste município, para utilização das mesmas como salas de aula para os alunos da Escola Municipal Romão Paul.".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 08 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F4EAF506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 050/2014

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo de Contrato 050/2014, veiculado na data de 08 de maio de 2014, onde lê-se:

"perfazendo um total de **R$ 236.962,50 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)."**

Leia-se:

"perfazendo um total de **R$ 184.932,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais)."**

Ratifica-se o restante do aviso.

Mallet, 08 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:38AF2805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 221.2014

DECRETO N.º 221 de 25 de abril de 2014.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica afastada, licença para tratamento de saúde **ESTER JERSZURSKI**, cargo de Professora, a partir de 03 de maio de 2014, sendo que a volta ao trabalho será através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de maio de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:807F3284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 223.2014

DECRETO N.º 223 de 06 de Maio de 2014

Súmula: Dispõe sobre autorização de desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal N° 1173/2014 e para posterior sancionamento deste Prefeito Municipal, o Desmembramento de lotes de terras urbanas, medindo 6.450,00 m² localizadas na Rua Vicente Machado, no quadro urbano desta cidade, devidamente matriculado sob o n° 6.483 junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet, Paraná, de propriedade de **IRINEU WENGRZEN**, com o seguinte memorial descritivo:

GLEBA A DESMEMBRAR – Dado o ponto inicial 0-pp no alinhamento predial do passeio da Rua Maria Rodrigues canto com lote de Jaroslau Zanko, deste partimos pelo alinhamento predial no rumo 02°17’12” SE confrontando com Jaroslau Zanko, até o ponto 01 com 137,30 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 87°40’46” SW confrontando com Jaroslau Zanko até o ponto 02 com 55,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°42’33” NW confrontando com Aurélio de Faria Ramos até o ponto 03 com 29,20 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°42’33” NW confrontando com Vitor Levandowski até o ponto 04 com 49,50 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 86°36’33” SE confrontando com Angela Mereci Grzybowski até o ponto 05 com 20 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°32’44” NW confrontando com Angela Mereci Grzybowski até o ponto 06 com 58,60 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Maria Rodrigues no 84°30’24” NE até o ponto de partida com distância de 36,00 metros, fechando assim a presente descrição com área total de **6.450,00 metros quadrados**.

LOTE 01 – Área Total 300,00 m²

Dado o ponto inicial 0–pp no alinhamento predial da Rua Maria Rodrigues canto com lote de Irineu Wengrzen (Área 02), deste partimos pelo alinhamento predial no rumo 02°32’44” SE confrontando com Irineu Wengrzen (Área 02) até o ponto 01 com 25,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 84º30’24” SW confrontando com Irineu Wengrzen (Área 03) até o ponto 02 com 12,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°32’44” NW confrontando com Angela Mereci Grzybowski até o ponto 03 com 25,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Maria Rodrigues no 84°30’24” NE até o ponto de partida com distância de 12,00 metros, fechando assim a presente descrição com área total de **300,00 metros quadrados.**

LOTE 02 – Área Total 300,00 m²

Dado o ponto inicial 0-pp no alinhamento predial do passeio da Rua Maria Rodrigues canto com lote de Irineu Wengrzen (Área 03), deste partimos pelo alinhamento predial no rumo 02°32’44” SE confrontando com Irineu Wengrzen (Área 03) até o ponto 01 com 25,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 84°30’24” SW confrontando com Irineu Wengrzen (Área 03) até o ponto 02 com 12 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°32’44” NW confrontando com Irineu Wengrzen (Área 01) até o ponto 03 com 25,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Maria Rodrigues no 84°30’24” NE até o ponto de partida com distância de 12,00 metros, fechando assim a presente descrição com área total de **300,00 metros quadrados.**

LOTE 03 – REMANESCENTE – Área Total 5.850,00 m²

Dado o ponto inicial 0-pp no alinhamento predial do passeio da Rua Maria Rodrigues canto com lote de Jaroslau Zanko, deste partimos pelo alinhamento predial no rumo 02°17’12” SE confrontando com Jaroslau Zanko até o ponto 01 com 137,30 metro, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 87°40’46” SW confrontando com Jaroslau Zanko até o ponto 02 com 55,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°42’33” NW confrontando com Aurélio de Faria Ramos até o ponto 03 com 29,20 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°42’33” NW confrontando com Vitor Levandowski até o ponto 04 com 49,50 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 86°36’33” SE confrontando com Angela Mereci Grzybowski até o ponto 05 com 20,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°32’44” NW confrontando com Angela Mereci Grzybowski até o ponto 06 com 33,60 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 84°30’24” NE confrontando com Irineu Wengrzen (Área 01), (12 metros) e Irineu Wengrzen (Área 02), (12 metros) até o ponto 07 com 24,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°32’44” NW confrontando com Irineu Wengrzen (Área 02) até o ponto 08 com 25,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Maria Rodrigues no rumo 84°30’24” NE até o ponto de partida com distância de 12,00 metros, fechando assim a presente descrição com área total de **5.850,00 metros quadrados.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de Maio de 2014

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0354D8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 226.2014

DECRETO N.º 226 de 06 de maio de 2014.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, no valor de R$ 3.060,66 (três mil, sessenta reais e sessenta e seis centavos) referente a 100% (cem por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) MICHELE TAQUES FERREIRA, cargo Dentista, nível A-24, por prestar serviços extraordinário, a partir do mês de maio de 2014.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de maio de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F3EDD6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 227.2014

DECRETO N.º 227 de 06 de maio de 2014.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, no valor de R$ 237,22 (duzentos trinta e sete reais e vinte e dois centavos) referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, o (a) funcionário (a) ROGERIO MIGUEL DEMBECKI, cargo Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinário, a partir do mês de maio de 2014.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de maio de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F67C37AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 021.2014

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet.

RESOLVE:

Determinar a todos os funcionários municipais ocupantes do cargo de motorista, ou que fazem uso de veículos públicos municipais, para que cumpram as normas e regras estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997, (Código de Trânsito Brasileiro-CTB).

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de abril de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F98D5944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 022.2014

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à senhora DENIZE APARECIDA TEIXEIRA, portadora do RG. nº7.136.006-7-SSP-PR. Ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, Nível – A-24, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, para, temporariamente, nos Autos n°0001223-86.2013.8.16.0106 da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Mallet, Paraná, prestar, atendimento psicológico às partes naqueles autos, conforme determinação judicial, sob pena de responsabilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6A6DE743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 023.2014

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Designar o servidor (a) TIAGO ELOY DA LUZ, portador (a) do RG nº 10.828.017-4 PR, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para realizar serviços alimentando sistemas de informações (Módulo Patrimônio – SIM do Tribunal de Contas), fica consequentemente revogada a Portaria 033.2013 de 22 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:85D4212E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

Extrato Termo de Credenciamento nº 02/2014/RPPS
Extrato Termo de Credenciamento nº 02/2014 do Edital de Credenciamento nº 02/2013/RPPS
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2013
Contratante: Regime Próprio De Previdência Social De Palmeira
Contratada: REQUE & FILHOS SS
Data de Assinatura: 28/04/2014
Objeto: Prestação de serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, nos processos em curso na Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, elaborando os laudos médicos requisitados
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Sede do RPPS.
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo - RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:CAB282BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CMAS - RESOLUÇÃO 04/2014

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1777 de 29/12/1995, ementa 2.710 de
05/05/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em 08/04/2014,
conforme ata nº. 357, Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o referido Plano Municipal de Assistência Social 2014.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 08 de abril de 2014.

ERHARD FRIESEN
Presidente CMAS

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:084BC877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO - CHAMADA EDUCADOR INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo relacionadas, no dia 09 de Maio de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Educador Infantil, conforme Processo Seletivo homologado através do Decreto nº 8.842 de 05/02/2014, munida da documentação constante do item 5 do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado.

Educador Infantil:

Francielly Maidl	as 13 horas
Talita Linhares	as 14 horas
Eliane Schuebel	as 15 horas

Palmeira, 08 de maio de 2014.

Atenciosamente,

LÍDIA MAYER DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:F10E0CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.028 DE 08/05/2014 - RATIFICA PORTARIA Nº 218/2014 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 218, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 218, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Hevelise de Fátima Hellmann Schnell,** portadora do RG nº 3.365.763-3 - PR, inscrita no CPF sob nº 495.788.809-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:B05E5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.029 DE 08/05/2014 - RATIFICA PORTARIA Nº 217/2014 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 217, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 218, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Marli Wansovicz Mezzadri,** portadora do RG nº 1.827.151-6 - PR, inscrita no CPF sob nº 905.859.099-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:0CE6EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.030 DE 08/05/2014 - RATIFICA PORTARIA Nº 216/2014 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 216, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 216, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Vilma Teresinha Czelusniak de Freitas,** portadora do RG nº 3.317.136-6 - PR, inscrita no CPF sob nº 497.700.989-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:BAB7C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.031 DE 08/05/2014 - RATIFICA PORTARIA Nº 215/2014 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 215, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 216, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Meri Terezinha Hass,** portadora do RG nº 3.365.663-7 - PR, inscrita no CPF sob nº 043.428.669-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:EB43533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.032 DE 08/05/2014 - RATIFICA PORTARIA Nº 220/2014 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 220, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 220, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Marlei Wansovicz Comin,** portadora do RG nº 1.827.150-8 - PR, inscrita no CPF sob nº 031.843.259-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:2BAAEE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.033 DE 08/05/2014 - RATIFICA PORTARIA Nº 219/2014 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

SÚMULA: Dispõe sobre ratificação da Portaria nº 219, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 219, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Abril de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Marina Ferreira da Luz,** portadora do RG nº 3.394.728-3 - PR, inscrita no CPF sob nº 559.821.239-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E303B668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.443 DE 08/05/2014 - DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIOS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo cargo, e atendendo o disposto na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda processo protocolado sob nº 1690/14,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, a partir de 05/05/2014, **Gracieli Aparecida Riffert** – *portadora do RG nº 8.209.511-0, CPF nº 037.151.529-74*, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos convênios firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, com as entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, atendendo o disposto na Resolução 28 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 08 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:8B6D21A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.442 DE 08/05/2014 - DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIOS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo cargo, e atendendo o disposto na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda processo protocolado sob nº 1689/14,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, a partir de 05/05/2014**, Alice Mara Martins,** *portadora do RG nº 3.365.034-5, CPF nº 541.251.039-68,* servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto dos convênios firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, com as entidades sem fins lucrativos *inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social*, atendendo o disposto na Resolução 28 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 10.387 de 09/04/14.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 08 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:94817CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.661 DE 08/05/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 50.000,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

- 3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.166. Capacitações e treinamentos

- 3.3.90.14.00.00. 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

- 3.3.90.14.00.00. 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:CF0DDFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.034 DE 08/05/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 28.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.2.106. Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

314 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

Total Suplementação: 28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.097. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental

184 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:9586E455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 029 2014

REF: LICITAÇÃO N.° 038/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificantes de 1ª linha para Veículos e Máquinas da Prefeitura.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
Itens Classificados
LOTE 01: Secretaria Municipal de Viação e Obras
Itens: 03,04,05 e 07.
Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 7.435,35 (Sete Mil quatrocentos e trinta e cinco Reais e trinta e cinco centavos).
LOTE 02: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Item: 09.
Valor Total do Item do Lote 02: R$ 10.678,50 (Dez Mil seiscentos e setenta e oito Reais e cinqüenta centavos).
LOTE 03: Secretaria Municipal de Saúde
Itens: 13 e 14.
Valor Total dos Itens do Lote 03: R$ 3.629,50 (Três Mil seiscentos e vinte e nove Reais e cinqüenta centavos).
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 21.743,35 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
LUBRIFHIL LTDA - EPP
Itens Classificados
LOTE 01: Secretaria Municipal de Viação e Obras
Itens: 01,02,06 e 08.
Valor Total dos Itens do Lote 01: R$ 14.496,00 (Quatorze Mil quatrocentos e noventa e seis Reais).
LOTE 02: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Itens: 10,11 e 12.
Valor Total dos Itens do Lote 02: R$ 3.374,00 (Três Mil trezentos e setenta e quatro Reais).
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 17.870,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 39.613,35 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Paula Freitas, 06 de maio de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:B1E9CBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2014

Contrato Nº..: 12/2014
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: BADEN AUTOMOTORES LTDA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de fevereiro de 2014, o Contrato de Compra e Venda nº. 12/2014, pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 55/2013, modalidade Pregão Presencial 36/2013 cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões novos, 0 KM (zero quilometro), ano de fabricação 2013 ou superior e modelo 2013 ou superior, marca **Agrale, modelo 14000**, cor predominante branca, tração 4x2, potencia de 190 cv, 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT de 14.000 Kg, direção hidráulica, cabine avançada basculável; equipado com caçamba basculante da marca **Librelato**, na cor predominante branca, capacidade de 5 m3, aço de constituição da caçamba e estrutura SAC 350; para-choque aprovado pelo INMETRO; faixas refletivas e demais acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro em vigor, com recursos provenientes do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios.
2. Considerando a necessidade da prorrogação da data de entrega do objeto devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem, nos termos do art. 57 § 1º II da Lei nº 8.666/93, alterar a Cláusula Sétima passando, a partir de desta data, a prevalecer o seguinte:
"O prazo de entrega do objeto será até a data de 30 de abril de 2014".
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paulo Frontin 25 de abril de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FF4F759F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2013

Contrato Nº..: 19/2013
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: LOPES & BORGO LTDA -EPP
1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de maio de 2013, o Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 08/2013, modalidade Tomada de Preços 01/2013 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção e conserto de rede de iluminação pública, compreendendo os sistemas de iluminação, conserto de luminárias, substituição de lâmpadas, refletores, reatores, instalação de novas luminárias e demais serviços inerentes à iluminação pública de ruas e praças desta municipalidade.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos do art. 23 inciso II alínea "b" e art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 resolvem alterar a Cláusula Décima passando, a partir de desta data, a prevalecer o seguinte:
"O presente contrato terá a vigência até 05 de julho de 2014".
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado
.
Paulo Frontin, 07 de abril de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3613CD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

PROCESSO Nº 561/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E

DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **21 de maio de 2014, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 ao dia 21 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7AFB1125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

PROCESSO Nº 562/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização em eventos para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **21 de maio de 2014, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 ao dia 21 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8B664309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

PROCESSO Nº 564/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **22 de maio de 2014, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 22 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:15592C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

PROCESSO Nº 565/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de Comunicação Visual para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **22 de maio de 2014, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 ao dia 22 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4D00B279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

PROCESSO Nº 566/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de peças para implementos agrícolas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de maio de 2014, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 23 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:0FC848A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

PROCESSO Nº 567/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de maio de 2014, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 ao dia 23 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8CF9A17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

PROCESSO Nº 568/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de mudas de flores, plantas ornamentais e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros de plantas ornamentais para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **26 de maio de 2014, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 26 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:653C628C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

PROCESSO Nº 571/2014

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações de interesse do Município em todos os Diários Oficiais da União e do Estado, (recortes eletrônicos) para utilização da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
Contratado: **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: 09.486.392/0001-15 IE: Isento Inscrição Municipal: 4.51553-8
Endereço: AL Rio Negro, nº 1030, sala 603, bairro Torre Comercial Centro Empresarial Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06.454-000, fone (11) 3186-8100.
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2028-3390390100.
Prazo de pagamento: Em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Piên/PR, 08 de maio 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:308A5487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

PROCESSO Nº 556/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 068/2014, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 27 de maio de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para execução da seguinte obra: Implantação de Infraestrutura no Parque de eventos Municipal – MTUR/2012, Avencal, Piên/PR. O valor máximo total é R$ 748.619,83 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração de 12 a 27 de maio de 2014. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 07 de maio de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C154B62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Detentor da Ata: **EXTINTORES SÃO BENTO LTDA - ME**.
CNPJ: 85.219.558/0001-15
Objeto: **Registro de Preços de extintores de incêndio (novos e recargas) e placas de sinalização e prevenção de incêndios para as Secretarias Municipais**
Valor Total: R$ 25.756,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinqüenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2028-3390300400;
03.001.04.122.0003.2028-4490522400;
04.001.04.121.0004.2027-3390300400;
04.001.04.121.0004.2027-4490522400;
05.001.15.452.0005.2026-3390300400;
05.001.15.452.0005.2026-4490522400;
08.001.12.361.0012.2020-3390300400
08.001.12.361.0012.2020-4490522400;
09.001.13.392.0014.2011-3390300400;
09.001.13.392.0014.2011-4490522400;
09.002.27.812.0015.2010-3390300400;
09.002.27.812.0015.2010-4490522400;
10.001.08.244.0016.2009-3390300400;
10.001.08.244.0016.2009-4490522400;
11.001.10.301.0018.2005-3390300400
e 11.001.10.301.0018.2005-4490522400.
Validade: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 05 de maio de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:75F4DAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Detentor da Ata: **ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS - 78047145991**.
CNPJ: 12.813.311/0001-59
Objeto: **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção elétrica para as Secretarias Municipais.**
Valor Total: R$ 37.220,00 (Trinta e sete mil, duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
03.0.0014.122.0003.2028-3390391600;
05.001.15.452.0005.2026-3390391600;
07.002.20.606.0011.2022-3390391600;
08.001.12.361.0012.2020-3390391600;
08.001.12.365.0012.2019-3390391600;
09.001.13.392.0014.2011-3390391600;
09.002.27.812.0015.2010-3390391600;
10.001.08.243.0017.2006-3390391600;
10.001.08.244.0016.2009-3390391600
e 11.001.10.301.0018.2005-3390391600.
Validade: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 06 de maio de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3D9AE8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Detentor da Ata: **CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME**.
CNPJ: 10.639.190/0001-45
Objeto: **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção elétrica para as Secretarias Municipais.**
Valor Total: R$ 69.964,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
03.0.0014.122.0003.2028-3390391600;
05.001.15.452.0005.2026-3390391600;
07.002.20.606.0011.2022-3390391600;
08.001.12.361.0012.2020-3390391600;
08.001.12.365.0012.2019-3390391600;
09.001.13.392.0014.2011-3390391600;
09.002.27.812.0015.2010-3390391600;
10.001.08.243.0017.2006-3390391600;
10.001.08.244.0016.2009-3390391600
e 11.001.10.301.0018.2005-3390391600.
Validade: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 06 de maio de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C2B7D0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 072/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Michele Gonçalves de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.990.414-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais** desde 20 de janeiro de 2012, a contar de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de abril de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:62CAC8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

EXONERA salvador fagundes da cruz OCUPANTE DO cargo de provimento em comissão DE chefe do departamento de assistência farmacêutica e terapia.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Salvador Fagundes da Cruz**, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.087.778-9/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia – símbolo CC4,** a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de abril de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:344C992D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2014, DE 24 DE ABRIL DE 2014

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Karina Felix de Mello Marcon,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.215.856-3/PR, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Nível Superior** desde 24 de fevereiro de 2003, a contar de 22 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de abril de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4185C3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2014 DISPENSA Nº 15/2014

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **SANDIPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS, MAQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Waldemar Kost, 473 Hauer, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.658.730/0001-47, para o fornecimento de tonner original para copiadora RICOH 201, assim como autorizo a expedição de ordem de serviço.
Valor da contratação: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de Maio de 2014.

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:4851120E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial**nº. 005/14 –**processo**019/14 – **Objeto**: Serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes dos cursos de educação superior e técnico, educação de nível médio e técnico, devidamente matriculados e com frequência.
HOMOLOGAo referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:**CEINEE Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, com sede na Rua Ararigbóia,nº 255, 1º Andar – Centro – Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260 e CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, pelo valor (Global) de R$ 36.217,80 (Trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de Maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A3013C93

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial**nº. 006/14 –**processo**020/14 – **Objeto**: Equipamentos eletro eletrônicos, telefonia e equipamentos de informática.

HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:**Fortel Serviços e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, com sede na Rua Natal,nº 225, Conjunto 3 – Cajuru – Curitiba/PR, CEP: 82.930-210 e CNPJ sob nº. 03.736.332/0001-27, vencedor dos itens 4, 6, 7 e 9 do lote 1 (único), pelo valor (Global) de R$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 8 de Maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6118FD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO) - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 005/14 – **processo** 074/14 – **Objeto**: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para complementação da alimentação dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, em cumprimento a Resolução nº. 026/13-FNDE e Lei 11.947/09-FNDE pelo período de 12 meses.**
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a:
AOPA Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia, com sede na rua João Manika, nº 237 – Jardim Panorama – Colombo/PR, CEP: 83.412-140 e CNPJ sob nº. 00.929.006/0002-29, vencedor dos itens: 01, 03, 07, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 60 e 61 do Lote 02. Pelo valor (Global) de R$ 386.953,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais).
Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Piraquara, com sede na rua Nova Tirol, nº 2523 – Capoeira dos Dinos – Piraquara/PR, CEP: 83.306-230 e CNPJ sob nº. 17.259.020/0001-84, vencedor dos itens: 05, 06, 10, 13, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 44, 45, 53, 54 e 55 do Lote 02 e dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 18 do Lote 03. Pelo valor (Global) de R$ 247.473,05 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul, com sede na Praça Monsenhor Celso, nº 11 – Centro – Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000 e CNPJ sob nº. 08.751.550/0001-54, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 36, 40, 43, 48, 50, 51, 54, 56, 59, 60 e 61 do Lote 01 e o item 12 do Lote 03. Pelo valor (Global) de R$ 560.866,00 (Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:92E04759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO) - EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/14

(Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para complementação da alimentação dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, em cumprimento a Resolução nº. 026/13-FNDE e Lei 11.947/09-FNDE pelo período de 12 meses.

ATA Nº 69/2014 - Contratada: AOPA Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia, CNPJ sob nº. 00.929.006/0002-29, vencedor dos itens: 01, 03, 07, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 58, 60 e 61 do Lote 02.

ATA Nº 70/2014 - Contratada: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Piraquara, CNPJ sob nº. 17.259.020/0001-84, vencedor dos itens: 05, 06, 10, 13, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 44, 45, 53, 54 e 55 do Lote 02 e dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 18 do Lote 03.

ATA Nº 71/2014 - Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul, CNPJ sob nº. 08.751.550/0001-54, vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 36, 40, 43, 48, 50, 51, 54, 56, 59, 60 e 61 do Lote 01 e o item 12 do Lote 03.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 05 de abril de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:5EB96F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 24/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 351 de 10 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 20.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
330; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 105.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.1101; Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2480; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados cancelamentos das seguintes dotações.

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 20.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
310; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 80.000,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0004.2036; Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2710; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Anulação; 25.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0004.1038; Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2770; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 29 dias de Abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:3CE77B59

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 53/2014

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, E RAMPA PARA ENTRADA DE CARROS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **JORGE LUIZ JERONIMO - CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 11.698.823/0001-59.

Valor*: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2590	09.001.15.451.00212-100	0
2014	2600	09.001.15.451.00212-100	504

Prado Ferreira, 08/05/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:83718FF2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 80/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 10:30 Horas do dia 19/05/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS PARA O PÚBLICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DATAS COMEMORATIVAS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 11.866,66 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/05/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1C95F108

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 81/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 20/05/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE BLOCO SEXTAVADO, NO JARDIM TEREZA SAMPAIO, RUA SERGIPE COM MARGINAL JOSÉ MARIA ROCHA, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 193.924,69 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quarto Reais e Sessenta e Nove Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08/05/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5708011A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE PAES PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **R A DA SILVA PANIFICADORA-ME**
OBJETO: Aquisição de Paes para Complementação da Merenda Escolar **– PENAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, Paes para a Escola Municipal Manoel Medina Martins, Centro Educacional Pequeno Príncipe, Contra-Turno Social e Creche Bom Jesus, Produtos de 1ª qualidade, para atender a Secretaria de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL: **R$ 22.890,00 (Vinte dois mil oitocentos e noventa reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05051236100152.019-3.3.90.32.00 (01000)
05051246100152.019-3.3.90.32.00 (31180)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:6C2F5462

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES CNPJ 19.935.885/0001-49
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços em Lavagem Simples e Completa e Polimento de Veículos Leves, Pesados, Motocicletas, Máquinas e Tratores, pertencentes a Patrimônio Público, para atender aos departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e alterações legais posteriores.
VALOR TOTAL: **R$ 34.040,00 (Trinta e quatro mil e quarenta reais).**
RECURSO:
03030412200022.009 - 3.3.90.39.00 (01000)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (01000)
06021030100212.029 - 3.3.90.39.00 (01303)
09022678200392.040 - 3.3.90.39.00 (01000)

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:997A9A79

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na **Lei Municipal 562/06/2.014**, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), precedido de autorização contida em Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Rancho Alegre do Oeste.
PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do **Parecer Jurídico 005/2.014** que integra o **Processo Administrativo 003/2014**, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO". Rancho Alegre D'Oeste – Pr, 08 de Maio de 2.014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:E5CA692F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.014

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados, que fará realizar ás **14h00mim do dia 22 de Maio de 2.014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por item.**
OBJETO: Aquisição de Material Permanente Ar Condicionado, Equipamentos de Informática e Material de Expediente, em atendimento aos Programas da Saúde Bloco Atenção Básica, Bloco Vigilância em Saúde e 15% Saúde, para o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR. Materiais que serão adquiridos por um período de 12 (Doze) Meses.
DATA DA ABERTURA: 22 de Maio de 2.014 às 14h00mim.
VALOR MÁXIMO: R$ 75.500,50 (Setenta e cinco mil quinhentos reais e cinqüenta centavos).
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço acima mencionado no horário comercial das 08h30min às 11h30mim e das 13h00mim às 17h00mim. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Maio de 2.014.

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:2AE66462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ERRATA - PORTARIA 006/2014

Considerando que o contido na Portaria 006/2014, publicada em 20 de março de 2014, Edição n˚ 458, do Diário Oficial dos Municípios, replicou o conteúdo da Portaria 005/2014, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

expedir a presente **ERRATA** a fim de que conste da Portaria 006/2014 o seguinte teor: "Constituir, a partir desta data, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, composta dos seguintes servidores: **BRUNO JUVINSKI BUENO-Presidente; REGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL-Secretária e REGINALDO MATHIAS SCHNEIDER-Membro**".

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2014.

CESAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:67627465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.728/2014

Súmula: "Exonera, a pedido, detentora de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e

na Lei Municipal nº 497, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de abril de 2014, a Senhora Floreci de Castro, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.836.845-8– Pr., matrícula nº 7.225, do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o cargo público constante deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:758E09DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2014**, que tem por Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional para utilização no Poder Executivo Municipal. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 11/06/2014 ÀS 8h30m,**NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041)3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 08 de maio de 2014.

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:D15B5E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA- DECRETO Nº 055/2014

O Decreto nº 055/2014, publicado na Edição nº 0475, de 14/04/2014, página 54, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: "II - Membros indicados pelas Entidades Civis
a) Associação Rionegrense dos Portadores de Necessidades Especiais - ARPNE;"

Leia-se: "Membros indicados pelas Entidades Civis
a) Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE;".

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:218F15B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do Processo Licitatório nº 01/2014, modalidade **Tomada de Preço** nº 01/2014, do tipo **Menor Preço**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, no qual se sagrou vencedora a empresa **LAVOL – Serviços de Limpeza Ltda.,** inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.534.258/0001-33.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 08 de maio de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:1A0B7061

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7388, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei n º 3005/2003, de 04.11.03, sobre a representação da sociedade civil e do Poder Público na composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1 °- Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, representando os respectivos segmentos:

l – Poder Público Municipal:

Titulares: ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
SILVIA ADRIANA FELIX PIMENTA
Suplente: GISELE TOZZI NEGRÃO

II - Professores e Diretores de Escolas Municipais:

Titulares: LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
ANGELITA REGINA SOARES
Suplente: VALÉRIA MARQUES BARBARA RODRIGUES

III – Professores e Diretores Escolas Estaduais:

Titulares: SONIA HADDAD PERAZOLO
JOSÉ RICARDO MORAES
Suplente: RENATO CÉSAR FERREIRA

IV – Pais de Alunos:

Titulares: MARIA SOLANGE DIAS MARCATO
ANGELA MARA MORONHE
Suplente: LUCI ANE FERNANDES GARCIA DA SILVA

V – Instituições Filantrópicas :

Titulares: EGIPCIALINA CANDIDA ZANON ARIMA
Suplente: VERÔNICA CABRAL BANDEIRA SILVÉRIO
SUELI APARECIDA FESTI BRAGA

VI – Servidores das Escolas Públicas:

Titulares: HOMERO JOSÉ DIAS FILHO
IZABEL CHRISTINA FONSECA KENDRICK GIORDANI
Suplente: SANDRA DE JESUS

VII - Instituições Privadas de Educação Infantil de Ensino Fundamental:

Titulares: GIZELA DELALLO BATISTA DE SOUZA

VÂNIA REGINA DIAS FIEDLER

Suplente: DAIANE POSSANI MAIELLO

Art. 2° - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 03 (três anos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Fevereiro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por erro material

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:7D5B7C62

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 7388

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei n º 3005/2003, de 04.11.03, sobre a representação da sociedade civil e do Poder Público na composição dos Membros do Conselho Municipal de educação

RESOLVE:

Art. 1 °- Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, representando os respectivos segmentos:

l – Poder Público Municipal:

Titulares: ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
SILVIA ADRIANA FELIX PIMENTA
Suplente: GISELE TOZZI NEGRÃO

II - Professores e Diretores de Escolas Municipais:

Titulares: LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
ANGELITA REGINA SOARES
Suplente: VALÉRIA MARQUES BARBARA RODRIGUES

III – Professores e Diretores Escolas Estaduais:

Titulares: SONIA HADDAD PERAZOLO
JOSÉ RICARDO MORAES
Suplente: RENATO CÉSAR FERREIRA

IV – Pais de Alunos:

Titulares: MARIA SOLANGE DIAS MARCATO
ANGELA MARA MORONHE
Suplente: LUCI ANE FERNANDES GARCIA DA SILVA

V – Instituições Filantrópicas :

Titulares: EGIPCIALINA CANDIDA ZANON ARIMA
Suplente: VERÔNICA CABRAL BANDEIRA SILVÉRIO
SUELI APARECIDA FESTI BRAGA
VI – Servidores das Escolas Públicas:
Titulares: HOMERO JOSÉ DIAS FILHO
IZABEL CHRISTINA FONSECA KENDRICK GIORDANI
Suplente: SANDRA DE JESUS

VII - Instituições Privadas de Educação Infantil de Ensino Fundamental:

Titulares: GIZELA DELALLO BATISTA DE SOUZA
VÂNIA REGINA DIAS FIEDLER

Suplente: DAIANE POSSANI MAIELLO

Art. 2° - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 03 (três anos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIM
Secretário Municipal da Administração

ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DF4E9ABA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 3239/14 – RH

Em atendimento ao Parecer nº 3328/14 do Processo nº 111965/13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 2669/13, do servidor NICOLA BRUNOZI NETTO, inscrito no CPF nº 106.612.209-15, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, com Proventos Proporcionais, com base no demonstrativo das médias das 80% maiores contribuições correspondentes ao nível 22 do Cargo TGM-C, totalizando R$ 871,48 (Oitocentos e noventa e sete e um real e quarenta e oito centavos), a partir de 03 de Janeiro de 2013, sem Paridade com fundamento no artigo 40,§1º, II da CF da Emenda Constitucional 41/03
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:611C0DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2013

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLDAN CLINICA MEDICA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 90 (Noventa dias) no prazo de execução, com incício em 08/05/2014 e término em 08/08/2014, e o acréscimo em mais R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/08/2014.

Data da Assinatura: 08/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:99C984EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2013

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2013
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R B DE LIMA ATENDIMENTO HOSPITALAR-ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias) no prazo de execução, com incício em 08/05/2014 e término em 07/08/2014, e o acréscimo em mais R$ 40.680,00 (Quarenta Mil, Seissentos e Oitenta Reais), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/08/2014.

Data da Assinatura: 08/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:16D6BC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2013

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 8/2013
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M.A. CANO DA SILVA ATENDIMENTO HOSPITALAR - ME.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 90 (Noventa dias) no prazo de execução, com incício em 08/05/2014 e término em 07/08/2014, e o acréscimo em mais R$ 40.680,00 (Quarenta Mil Seissentos e Oitenta Reais), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/08/2014.

Data da Assinatura: 08/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:50AD78FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 58/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** REITER & COSTA LTDA;

Objeto:
Credenciamento para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão-de-obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas).

Valor:
R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2015.

Prazo de Vigência: 07/05/2015.

Data da Assinatura: 08/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:0B282AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 59/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PE NO MUNDO TURISMO LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, Terrestres - Nacionais e Internacionais, para atender as demandas do Município de Santa Lúcia/PR em suas atividades.

Valor:
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2015.

Prazo de Vigência: 07/05/2015.

Data da Assinatura: 08/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:8FAC46D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 60/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2014.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RUTE BONIFACIO CUPINI - ME;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, Terrestres - Nacionais e Internacionais, para atender as demandas do Município de Santa Lúcia/PR em suas atividades.

Valor:
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2015.

Prazo de Vigência: 07/05/2015.

Data da Assinatura: 08/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:5427D8B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº71/2014

DATA: 08.05.2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 538/2013 de 20.12.2013, publicada em 24.12.2013.

D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00051-045 Obras de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4890-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS
Classificação Funcional 15.451.00081-151 Pavimentação e recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 5070-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2CD465D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentaria da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ôes) orçamentária(s):

01.031.0001.2.165 – MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....76.000,00
TOTAL.....80.000,00

Art. 2o – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.0001.2.170 – PESSOAL E PREVIDENCIA SOCIAL LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil.....60.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais 20.000,00
TOTAL.....80.000,00

Art. 3o– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:E403620F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Autoriza os Vereadores Leonir Ritter, Renato Bravo, Fernando Luiz Frisso, Francisco Coelho Prates, e Odair José Martins, a receber diárias para viagem para participar da XVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o valor correspondente de 05 (cinco) DIÁRIAS aos Vereadores relacionados no quadro abaixo, para empreender viagem para participar da XVII Marcha a Brasília em defesa dos Munícípios, sendo:

NOME:	Leonir Ritter, Renato Bravo, Fernando Luiz Frisso, Francisco Coelho Prates, e Odair José Martins
DATA:	11,12,13,14 ,15 e 16 de Maio de 2014
DESTINO:	Brasília – DF..
OBJETIVO:	Participação na XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
DIÁRIA:	05 (cinco) diárias cada
VALOR TOTAL R$	R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Deverá os participantes entregar cópia do Certificado de participação na Contabilidade da Diretoria Geral da Câmara Municipal, quando for o caso.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2014.

NFERANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:26B7A3C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 19/2014 DATA

DATA : 08 de maio de 2014.

EMENTA: Concede Licença do Exercício do Mandato, ao Vereador RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI, por motivo de doença comprovada, e convoca o primeiro suplente de Vereador, MANOEL CICERO ASSIS PACHECO.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença do Exercício do Mandato, ao Vereador do Partido do Movimento Democrático Brasileiro- PMDB da coligação PP/PMDB, **RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI**, por motivo de doença comprovada, por 30 (trinta) dias, a partir de 08 de maio de 2014.

Art. 2º - A licença de que trata este Ato origina-se do Requerimento do Vereador Titular , e do Atestado Médico apresentados.

Art. 3º - Convocar o Primeiro Suplente de Vereador do PMDB da Coligação PP/PMDB, **MANOEL CICERO ASSIS PACHECO,** para assumir o Exercício do Mandato, a partir do dia 09 de maio de 2014, até 06 de Junho de 2014.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 08 de maio de 2014.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

ALDOIR ZAMPIVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:FD2A451F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007/2014

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa V.C. DE PAULA E CIA LTDA. EPP**,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: A vigência do presente contrato será prorrogada em **60 (sessenta) dias**, vigorando assim até 24 de julho de 2014, o valor aditivado totalizará R$ 40.182,00 (quarenta mil, cento e oitenta e dois reais), assim valor Maximo pago será de R$ 80.364,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais). . Termo Aditivo firmado em 28 de Abril de 2014, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Dispensa de Licitação 003/2014.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:DF1E9D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE META FISICA E VALOR AO CONTRATO Nº 027/2013

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Ficam inserido na cláusula primeira O VEICULO PALIO FIRE ECONOMY ANO 2014/2014 CHASSI 9BD17122LE5931245. Ao valor contrato ficam acrescidos R$ 130,00 (Cento e trinta reais), referentes ao seguro acrescido, sendo que o contrato passa a totalizar R$18.315,63 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Termo Aditivo firmado em 08 de Maio 2014, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Pregão Presencial 028/2013.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:08C523E0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 776, DE 07 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar recursos a título de auxilio financeiro aos médicos com atuação no Município de São Pedro do Iguaçu, participantes do Programa Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei será destinado à cobertura das despesas com moradia, alimentação, deslocamento e água potável.

Art. 3º Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas indicadas no Art. 2º no valor máximo de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, repassados até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. Os valores repassados deverão atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município, sem prejuízo do custeio das demais despesas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar aos médicos participantes a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata essa Lei será condicionado a formalização mediante termo de compromisso entre o Município e os Médicos integrantes do programa.

Art. 5º Os médicos participantes poderão renunciar à oferta, pelo Município, do recurso pecuniário equivalente, mediante assinatura de Termo de Renúncia, que será firmado pelo profissional em caráter livre.

Art.6º A título de prestação de contas, os médicos participantes do programa que receberem o auxílio financeiro objeto desta lei deverão apresentar ao município o contrato de locação firmado para sua moradia.

Parágrafo único. Caso seja identificada a necessidade, poderá ser requisitada pelo Município de São Pedro do Iguaçu aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, comprovação das demais despesas objeto do auxílio financeiro instituído.

Art. 7º Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que solicitará a suspensão imediata dos repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 8º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 9º O valor estipulado a título de auxílio para despesas com moradia, alimentação, deslocamento e água potável, poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 10 Nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de São Pedro do Iguaçu, as atividades desempenhadas pelos profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de São Pedro do Iguaçu.

Parágrafo Único. Fica aprovado *ad-referendum* o termo de adesão e compromisso explicitado no caput deste artigo.

Art. 11 Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12 Os auxílios instituídos por esta Lei:

I - Não têm natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "*in natura*";
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;
III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 07 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:4F2BAAB6

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos Arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado 01/2014, de acordo com o Edital de Teste Seletivo nº 04.01/2014, que homologa o seu resultado final, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **no período de 08 de maio de 2014 a 14 de maio de 2014,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 08 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Sede de São Pedro do Iguaçu	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Betezânia F. Vieira de Lima	4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulo de cargo público (fornecido na prefeitura).

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:640E61C7

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO Nº 04.01/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 010, de 07 de março de 2014, publicado em 08 de março de 2014, na página 14, da Edição nº 8482, do Jornal do Oeste, resolve após análise dos recursos interpostos perante o Edital de Concurso nº 03.01/2014, TORNAR PÚBLICO a homologação da candidata abaixo relacionada.

DENTISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
6166	ALINE APARECIDA ROSSETTO	07/09/1993

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

MARISA WERHMANN ZORZI
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:AEE7E455

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Concede prazo especial para requerimento de isenções de taxas municipais para Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Municipal nº 715/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerado no mês de janeiro de 2014 ocorreram férias coletivas dos servidores municipais;

Considerando o número de Microempreendedores Individuais que até o momento não formalizaram o pedido de isenção;

Considerando o interesse público envolvido, bem como o objetivo de que a Lei Municipal nº 715, de 19 de dezembro de 2012 tenha efetividade na sua aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido prazo especial até o dia **10 de junho de 2014** para os Microempreendedores Individuais devidamente enquadrados no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, estabelecidos no Município de São Pedro do Iguaçu formalizarem pedido de isenção do pagamento de taxas municipais de Licença para Localização e Funcionamento Regular e de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Municipal nº 715 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º No ato do pedido de que trata o artigo anterior deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Cópia do certificado de condição de microempreendedor individual - MEI.

II- Declaração anual para microempreendedor individual – MEI, referente ao exercício anterior.

Art. 3º Expirado o prazo de que trata o Art. 1º, não serão mais aceitos pedidos de isenção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:993CFA4C

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 030, EM 08 DE MAIO DE 2014

Regulamenta o Lançamento e o Pagamento de Tributos Municipais referentes ao exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal) e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento, o lançamento e o pagamento dos seguintes Tributos Municipais, referente ao exercício de 2014:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II - Taxa de Coleta de Lixo – TCL;
III – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP;
IV - Contribuição de Melhoria – CM.

Parágrafo Único. Os carnês encontram-se a disposição dos contribuintes, na Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, como forma de notificação dos tributos.

Art. 2º O pagamento dos tributos municipais, mencionados no artigo anterior, referente ao exercício de 2014, poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – À vista:
a) Até o dia 10 de junho de 2014, com 10% (dez por cento) de desconto;

II- Em 03 (três) parcelas com vencimentos para:
1ª parcela até 10 de junho de 2014;
2ª parcela até 10 de julho de 2014;
3ª parcela até 10 de agosto de 2014.

§1º O desconto de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo incidirá somente sobre os valores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

§2º Para pagamento parcelado não haverá desconto nos valores lançados nos carnês.

Art. 3º Os pagamentos referentes aos tributos citados no Artigo 1º deste Decreto podem ser efetuados em qualquer Banco até a data do vencimento.

Art. 4º O não pagamento dos Tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto, implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 019, de 07 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:AF97B1C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Iguaçu - CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas legais, especialmente nos termos do art. 5º da Lei Municipal N.º 596, de 27 de agosto de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME:

I **–** Representantes dos Profissionais da Educação das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Deuseli Almeida de Souza
Suplente: Claudia Xavier

b) Titular: Dianês Fátima Henkes
Suplente: Edson Nogueira de Oliveira

c) Titular: Tânia Marta Belini Colaço
Suplente: Maria Xavier Leal;

II - Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Ilaide Fischer Cardoso
b) Suplente: Luciana Cristina Bastos;

III - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Jéssica Renata de Souza
b)Suplente: Marilza Jlebovich de Oliveira ;

IV - Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Titular: Leila Souza da Silva Tolfo;
b) Suplente: Liomar Porfírio dos Santos da Silva;

V - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Alessandra Trindade Dias Cesar
b) Suplente: Larissa Bastos Heiss.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 102, de 05 de outubro de 2010.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6B939E91

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta o Lançamento e o Pagamento de Tributos Municipais, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal) e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento, o lançamento e o pagamento dos seguintes Tributos Municipais, referente ao exercício de 2014:
I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
II - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento Regular;
III- Taxa de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Os carnês encontram-se a disposição dos contribuintes, no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, como forma de notificação dos tributos.

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao exercício de 2014, para os contribuintes com valores estimados, deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas, com vencimentos nas seguintes datas:

I) 1ª parcela até 20 de junho de 2014;
II) 2ª parcela até 20 de julho de 2014;
III) 3ª parcela até 20 de agosto de 2014;

Art. 3º O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento Regular e da Taxa de Vigilância Sanitária, deverá ser efetuado em cota única até o dia 20 de junho de 2014;

Art. 4º Os pagamentos referentes aos tributos citados no artigo 1º deste Decreto podem ser efetuados em qualquer Banco até a data do vencimento.

Art. 5º O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto, implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:A37D3458

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 033, EM 08 DE MAIO DE 2014.

Altera Decreto nº 026 de 02 de maio de 2014, que *"Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 462, de 15 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal Nº 577, de 30 de abril de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do Artigo 2º, do Decreto Nº 026, em 02 de maio de 2014, que *"Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências"* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º .....

II – Vice- Presidente: Deuseli Almeida de Souza. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:48E32CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

ADITIVO II AO CONTRATO N.º 023/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS E A EMPRESA RAFAEL REZENDE TEIXEIRA ME
PRIMEIRO – OBJETO: Alterar o valor a ser pago pelo objeto do referido contrato, isto é, acrescer ao valor global em mais R$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais), bom como, incluir a conta de dotação orçamentária nº 6340.000,nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO – DO caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
"O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais), sendo R$ 4.609,50 (quatro mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos) referente à mão-de-obra e R$ 8.560,50 (oito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) em materiais, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
TERCEIRO – *O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2014:
006250.3390.30.00.00.0000/006270.3390.39.00.00.0000
006340.3390.30.00.00.0000 /007770.3390.30.00.00.0000
008020.3390.30.00.00.0000 /008040.3390.39.00.00.0000
QUARTO-RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUINTO -FORO:- Sengés – PR.

Sengés, 05 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

RAFAEL REZENDE TEIXEIRA
P/ Contratada

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:F3F27246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2014

OBJETO: Aquisição de kits para fabricação de fraldas descartáveis (geriátricas), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :– **R$ 6.452,50 (**seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos**).**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 22/05/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 08 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ADEMIR AP. MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:A47464E4

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 001/2014

CONVÊNIO Nº. 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, nº. 95, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.911.676/0001-07, por sua Prefeita Municipal **Elietti Jorge**, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº. 3.833.161-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 557.473.889-91, residente e domiciliada na cidade de Sengés através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n 09.271.085/0001-17, com sede na Rua Presidente Kennedy, s/n – Vila COHAB, CEP 84.220-000, nesta cidade de Sengés - Paraná**,** neste ato representado por seu Gestor **Ademir Aparecido Moreira**, Secretário Municipal de Saúde, portador da CI/RG n. 2.048.984-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 337.214.409-00, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Sengés-PR, simplesmente denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO,** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ/MF nº. 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da CI/RG nº. 6.745.804-4-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina/PR, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do Estatuto do Consórcio, nas Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90, e na Lei Municipal n. 092/2014, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DAS PARTES
Comprometem-se os signatários:

I – MUNICÍPIO:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no ano de 2014, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** em 03 (três) parcelas de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cada uma, até o dia 10 (dez) dos meses de **maio**, **agosto** e **novembro de 2014**.

b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no Município.

c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico.

d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.
e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.

f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento.

g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.

h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.

i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos.

j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

k) Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - CONSÓRCIO:

a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do Município de Sengés, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo.

c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.

d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos.

e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento.

f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos.

g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso.

h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio, correrá à conta da Dotação 10.302.00162-51 – Manutenção Div. FMS Farmácia e Postos de Saúde – Mac. Assist. Hosp. Ambulatorial 005190 – 3.3.91.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita 0.1.00.000000.01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação da Administração Direta do Orçamento de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento do presente Convênio será realizado dentro de sua vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo de Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente, a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo, entretanto, ser resolvido o presente instrumento por mútuo consenso, desde que a parte que o deseje comunique a outra parte, de forma expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante deste, para todos os efeitos e direitos.

Parágrafo único. Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sengés, 07 de Maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Gestor do FMS
Consórcio

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Pres. do Cons. Delib. do Município de Sengés

TESTEMUNHAS:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:DD292BB5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 15 DE MAIO DE 2014

A Prefeita do Município de Sengés, no uso das atribuições legais, convoca a população em geral e interessados a participarem da **Audiência Pública do Plano de Saneamento Básico do Município de Sengés,** que será realizada na seguinte data, horário e local:

Data: **15 de maio de 2014**.
Horário: **19h00min**.
Local: **Câmara Municipal**
Endereço: **Prefeito Daniel Jorge, 700 – Centro – Sengés – Pr**

Os assuntos que serão tratados terão a seguinte pauta de Apresentação:

Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Discussão do Plano de Saneamento Básico;
Apreciação do Plano de Saneamento Básico;
Encaminhamento do projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Saneamento Básico.

Informa-se que a versão do Plano de Saneamento Básico do Município de Sengés, aprovada pela Comissão de Elaboração, encontra-se disponível para consulta no site do Município de Sengés, no endereço http://www.senges.pr.gov.br

Município de Sengés, 08 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:25E50606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2014

ID: 1222
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **CLAUDINEI DEDINO – ME**
CONVITE 03/2014
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
VALOR – **R$. 30.000,00 (trinta mil reais)**
VIGÊNCIA: – 12 (doze) meses.

Tapira, 14 de Fevereiro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D96D3554

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2014

ID: 1224
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE**
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM
VALOR – R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)
PRAZO – 07 de Abril de 2014.

Tapira, 07 de Março de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AEF9B91D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2014

ID: 1232
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **C. A. DAL POZZO PNEUS – ME**
CONVITE 05/2014
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
VALOR – **R$ 75.070,00 (setenta e cinco mil e setenta reais)**
VIGÊNCIA: – 12 (doze) meses.

Tapira, 19 de Março de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E62DC1E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2014

ID: 1248
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **JORGE GIACOMINI - ME**
CONVITE 06/2014
OBJETO – AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA DE PÁSCOA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR – R$ 2.031,00 (Dois mil e trinta e um reais)
PRAZO – 11 de junho 2014.

Tapira, 11 de Abril de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E4350A98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2014

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 04 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 18.159,24 (dezoito mil cento e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 21 de maio de 2014 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de maio de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2BDC8237

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014

Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 04 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: R$ 258.407,75 (Duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 21 de maio de 2014 até 14:00 hs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de maio de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:26865CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2014, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NA GARANTIA EM VEÍCULO FIAT DE PLACAS AWE–1492, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**.

CONTRATADA: FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **inscrita no CNPJ n°79.571.519/0002-60, com sede Rua Conselheiro Zacarias,216 Centro. CEP.: 84.500-000**, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR: R$1.066,31 (Um mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:4B4E1507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2014, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO PLASTICOS PARA DECORAÇÃO DE RUAS PARA A COPA.

CONTRATADA: ALTAMIR DA CRUZ RODRIGUES - ME - inscrita no CNPJ 12.309.044/0001-87, com sede na Rod PR 438 João Reno Neves KM 17 SN, Boa Vista CEP 84.530-000, **na cidade de Teixeira Soares, Estado do** Paraná**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.586,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:FB154C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2014, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE E MÉDICO RESPONSAVEL PELO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, EM CARACTER DE EMERGÊNCIA.**

CONTRATADA: CAROLINA TECHY ME, **inscrita no CNPJ n°14.107.103/0001-60, com sede Rua Aristóteles, S/N, Centro, CEP.: 84.540-000**, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:5AC272EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 52/10

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 36/2010
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ – CIEE/PR, com sede à Rua Ivo Leão, 42, casa – Alto da Glória – Cep: 80.030-180, °na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n 76.610.591/0001-80.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 52/2010 de 16/06/2010.
O valor total do reajuste R$ 69.194,68 (Sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) equivalente a 40,58% (Quarenta vírgula cinquenta e oito por cento), do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:773C8A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1) FURTUOSO & FURTUOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.857.448/0001-29, sediada à Rua Dr. Javert Madureira, 1.632, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-410, na cidade de Castro, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 694,50 (Seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 390,20 (Trezentos e noventa reais e vinte centavos), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos) e para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 250,20 (Duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

2). AQSENEN E AQSENEN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.687.051/0001-08, sediada à Av. João Manoel dos Santos Ribas, 579, Bairro Nova Rússia, CEP: 84.051-410, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 309,50 (Trezentos e nove reais e cinquenta centavos), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 30,00 (Trinta reais) e para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 236,50 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

3) MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 94.510.682/0001-26, sediada à Av. Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 56, Bairro Planalto, CEP: 95.700-000, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 191,00 (Cento e noventa e um reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 661,00 (Seiscentos e sessenta e um reais), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) e para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).**

4) RJ COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.169.134/0001-33, sediada à Rua dos Missionários, 44, Bairro Centro, CEP: 17.470-000, na Cidade de Duartina, Estado de São Paulo, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 190,00 (Cento e noventa reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais), para o Item 05 o Valor Unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) e para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).**

5) PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.805.922/0001-76, sediada à BR – 277, KM – 345, S/N, Bairro Vila Carli, CEP: 85.100-970, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$**

6) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.270.366/0005-53, sediada à Avenida Presidente Wilson, 1.668, Bairro Ipiranga, CEP: 03107-001, na cidade de São Paulo, Capital, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 156,00 (Cento e cinquenta reais), para o Item 02 o Valor Unitário de R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), para o Item 03 o Valor Unitário de R$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais), para o Item 04 o Valor Unitário de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), para o Item 06 o Valor Unitário de R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais), sendo que para o Lote 05 não apresentou proposta.**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **40/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) FURTUOSO & FURTUOSO LTDA, no Valor Total de R$ 9.825,00 (Nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), para os Itens 01 e 05; 2) AQSENEN E AQSENEN LTDA, no Valor Total de R$ 12.958,00 (Doze mil novecentos e cinquenta e oito reais), para os Itens 02 ,03, 04 e 06.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:19267F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: AQSENEN E AQSENEN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.687.051/0001-08, sediada à Av. João Manoel dos Santos Ribas, 579, Bairro Nova Rússia, CEP: 84.051-410, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para os Itens 02, 03, 04 e 06.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 12.958,00 (Doze mil novecentos e cinquenta e oito reais), sendo:
Item 02: R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)
Item 03: R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais)
Item 04: R$ 309,50 (Trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
Item 06: R$ 236,50 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08/05/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:A9DF36D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: FURTUOSO & FURTUOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.857.448/0001-29, sediada à Rua Dr. Javert Madureira, 1.632, Bairro Invernada do Matadouro, CEP: 84.174-410, na cidade de Castro, Estado do Paraná, **para os Itens 01 e 05.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 9.825,00 (Nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), sendo:
Item 01: R$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais).
Item 05: R$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:4DF2AE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM TRECHOS DAS RUAS DO PARQUE CIDADE NOVA, ÁREA: 8.855,29 M², COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONTRATO N° 0401066-73, SIAFI N° 776084, SICONV N° 0314412012 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SAORES, Sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes.
DATA: 27/05/2014 **HORA:** 09:30 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 09 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9A4A5996

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
SÚMULA JUNTO AO IAP

Súmula: A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares informa:

Que requer junto ao IAP, licença ambiental da estrada ligando o centro da cidade, até o centro de eventos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, 09 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:301A5C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 022/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária à Assessora Esp de Dpto de Educação Esporte e Cultura, Sra. Elaine Depetris, matrícula sob nº 735, portadora da carteira de identidade nº 7.262.864-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 298.353.578-97, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Elaine Depetris
ATRIBUIÇÃO: Assessora Esp do Dpto de Educação Esporte e Cultura.
MOTIVO: Encontro de Articulação entre Regional de Educação e Gestores Municipais de Educação 2014.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (um).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (Redução de 50%).
VALOR TOTAL: R$ 30,00.
DESTINO: Curitiba/PR.
PERÍODO: 09/05/2014.
OBSERVAÇÃO: O deslocamento será realizado com veículo municipal, razão pela qual reduzido em 50% o valor da diária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.12.361.001720027.339014.00.00

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;
§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 08 de Maio de 2014.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:05524F26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2014

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 23/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública e Predial:**- ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME– CNPJ: 00.226.324/0001-42 Itens**: 2, 3, 5, ,6 ,10 12, e 15, no total de R$: 29.048,50 (vinte e nove mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e **ADECOM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** – CNPJ: 10.513.378/0001-60 i**tem**: 9 no valor de R$: 715,00 (setecentos e quinze reais), **CONENECTNET COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ: 03.867.723/0001-60**, itens: 11 e 13 no valor de R$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), **PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 12.795.418/0001-11**, itens: 4, 7, 8 e 14 no valor total de R$:12.400,90 (doze mil quatrocentos reais e noventa centavos), **ARMANDO LUCCA – EPP- CNPJ: 10.428.739/0001-52**, item: 1, no valor total de R$: 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) e **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA-ME, CNPJ:10.237.028/0001-91,** item 16 no valor total de R$: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A14C8F4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2014

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 24/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Materiais para Radiologia, para as empresas: **- CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDELTDA-ME – CNPJ: 10.626.776/0001-60 Itens**: 7, 8, e 9, no total de R$: 6.876,00 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais) e **ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA-ME** – CNPJ: 11.647.068/0001-83 i**tens**: 1, 2, 3, 4, 5, e 6, totalizando o valor de R$: 16.180,60 (dezesseis mil cento e oitenta reais sessenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9C05182A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 02-2014

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 2/2014, cujo objeto é aContratação de **MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PAVER EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO**, para a empresa: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - – CNPJ 09.519.064/0001-78,** no valor total deR$37.867,50 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), com o percentual de desconto linear de 1% (um por cento) .
Fundamentação Legal: Lei NºLei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 de maiode 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17C8A986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37-2014

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, E à empresa **AGIL NEWS INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: sob nº. 10.479.688/0001-98,

OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQU ISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E INSUMOS PARA IMPRESSORA
DAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartucho Epson TO73220N (novo)	10,00	R$ 54,5000	R$ 545,00
2	Cartucho Epson TO73320N (novo)	10,00	R$ 54,5000	R$ 545,00
3	Cartucho Epson TO73420N (novo)	10,00	R$ 54,5000	R$ 545,00
4	Cartucho HP 22XL Color (Novo)	30,00	R$ 102,0000	R$ 3.060,00
5	Cartucho HP 21XL Preto (novo)	30,00	R$ 97,5000	R$ 2.925,00
6	Cartucho HP 60XL Color (novo)	30,00	R$ 74,0000	R$ 2.220,00
7	Cartucho HP 901 Color (novo)	15,00	R$ 94,0000	R$ 1.410,00
8	Cartucho HP 901 Preto (novo)	15,00	R$ 102,0000	R$ 1.530,00
9	CILINDRO BROTHER DR620 (NOVO)	6,00	R$ 535,0000	R$ 3.210,00
10	Fita Epson 8750	10,00	R$ 48,0000	R$ 480,00
11	Toner Brother TN650 (novo)	15,00	R$ 371,0000	R$ 5.565,00
12	Toner Samsung C409 Ciano	5,00	R$ 75,0000	R$ 375,00
13	Toner samsung D105 SCX-4600 (novo)	6,00	R$ 109,0000	R$ 654,00
14	Toner Samsung K409 Preto	5,00	R$ 75,0000	R$ 375,00
15	Toner Samsung M409 Magenta	6,00	R$ 75,0000	R$ 450,00
16	Toner Samsung Y409 yellow (novo)	5,00	R$ 75,0000	R$ 375,00

VALIDADE DOS PREÇOS: validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignadosno Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
(45) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consum0 (01104)
04.001.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil – CMEIS sede
(61) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01104)
04.001.12.365.0018.2056 – Manutenção da Educação Infantil – CMEIS interior
(72) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01104)
04.001.13.392.0019.2033 – Ações de Promoção e Difusão Cultural
(61) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.001.27.812.0030.2047 – Apoio e Promoção Amador
(86) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.002.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Saúde do Município
(95) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01303)
04.002.10.301.0013.2059 – Manutenção da Farmácia

(108) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01303)
04.002.10.301.0013.2059 – Ações do Programa Saúde da Família
(116) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01495)
04.003.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral
(139) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.005.08.243.0011.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
(172) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.012.04.121.0006.2064 – Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
(177) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01103)
04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
(191) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01103)
05.006.26.782.0029.2045 – Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
(226) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
05.007.20.606.0026.2042 – Fomento do Setor Agropecuário
(245) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
DATA: 28 de abril de 2014.

ASSINAM A ATA:JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIMPrefeito Municipal -CLAUDIO JOSÉ DALLEDONEEmpresa Contratada - ADAM PRUDENCIANO DE SOUZAProcurador Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5ADAB45F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38-2014

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e à empresa **JFA INFORMÁTICA – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 09.565.156/0001-94,

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQU ISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E INSUMOS PARA IMPRESSORA, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	cartuchocanon CL 31 color (novo)	20,00	R$ 103,8000	R$ 2.076,00
2	Cartucho Canon PG30 preto (novo)	20,00	R$ 99,3000	R$ 1.986,00
3	Cartucho Epson TO73120N (novo)	10,00	R$ 55,7000	R$ 557,00
4	Cartucho HP 60XL Preto (novo)	30,00	R$ 63,5000	R$ 1.905,00
5	Toner HP CB435A (novo)	5,00	R$ 73,7000	R$ 368,50
6	Toner HP CB436 A (novo)	15,00	R$ 74,0000	R$ 1.110,00
7	Toner HP CE285A	120,00	R$ 73,5000	R$ 8.820,00
8	Toner HP Q2612A	15,00	R$ 97,0000	R$ 1.455,00
9	Toner Samsung D104 ML-1860 (novo)	10,00	R$ 110,5000	R$ 1.105,00
10	Toner Samsung ML-2851 (novo)	15,00	R$ 108,3000	R$ 1.624,50
11	Toner Sharp AL 1641cs (Novo)	5,00	R$ 555,5000	R$ 2.777,50

VALIDADE DOS PREÇOS: validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: Serãoempenhados nas rubricas:

04.001.12.361.0017.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
(45) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consum0 (01104)
04.001.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil – CMEIS sede
(61) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01104)
04.001.12.365.0018.2056 – Manutenção da Educação Infantil – CMEIS interior
(72) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01104)
04.001.13.392.0019.2033 – Ações de Promoção e Difusão Cultural
(61) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.001.27.812.0030.2047 – Apoio e Promoção Amador
(86) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.002.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Saúde do Município
(95) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01303)
04.002.10.301.0013.2059 – Manutenção da Farmácia
(108) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01303)
04.002.10.301.0013.2059 – Ações do Programa Saúde da Família
(116) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01495)
04.003.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral
(139) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.005.08.243.0011.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
(172) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
04.012.04.121.0006.2064 – Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
(177) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01103)
04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
(191) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01103)
05.006.26.782.0029.2045 – Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
(226) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)
05.007.20.606.0026.2042 – Fomento do Setor Agropecuário
(245) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)

DATA:, 28 de abril de 2014

ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIMPrefeito Municipal FABIANO DE ALMEIDAEmpresa Contratada E ADAM PRUDENCIANO DE SOUZAProcurador Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:016EDACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
PLANO DE TRABALHO FOLHA 1/2

ENTIDADE: **APM CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK**				**CNPJ** 12.831.902/0001-59
ENDEREÇO **RUA JOÃO LUIS DOS SANTOS, 166**				
CIDADE **LAPA**	**UF** **PR**	**CEP** 83.750-000	**EMAIL**	**DDD/TELEFONE** (41) 3911-1063
CONTA CORRENTE 1.239-7		**BANCO** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**AGÊNCIA** 0393
NOME DO RESPONSÁVEL SOLANGE BENEDITA DE SOUSA MORAIS			**CPF** 023.844.499-66	**TEL PARA CONTATO** (41) 9694-7050
CARTEIRA DE IDENTIDADE 6.604.534-0		**CARGO**	**FUNÇÃO** **PRESIDENTE DA APM**	
ENDEREÇO **RUA EDUARDO CORREIA, 1071**				**CEP** 83.750-000
2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
TIPO DO ATENDIMENTO **MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**				**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **FEVEREIRO A NOVEMBRO/14**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 00 A 05 ANOS				

3 – PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nº DE ALUNOS ATENDIDOS**	**R$**
	- MATERIAL DE EXPEDIENTE;	**52**	R$ 1.200,00
	- MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;		R$ 2.000,00
	- MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS;		R$ 1.077,00
	- MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS;		----------
	- TARIFAS BÁNCARIAS;		R$ 323,00
		TOTAL GERAL	**R$4.600,00**

PLANO DE TRABALHO						FOLHA 2/2
4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		_____	_____	_____	R$ 1.500,00	_____
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 800,00	R$ 1.500,00	_____	R$ 800,00	_____	

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 07 de abril de 2014	***SOLANGE BENEDITA DE SOUSA MORAIS*** PRESIDENTE DA APM
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Analisado pelo Departamento de Contabilidade _____ Assinatura sob Carimbo do (a) Contador (a) Aprovado	
Lapa, 07 de abril de 2014	***LEILA AUBRIFT KLENK*** PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00C92FE6

GABINETE
PLANO DE TRABALHO FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS				
ENTIDADE: **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL**				**CNPJ** 09.074.324/0001-49
ENDEREÇO **PASSA DOIS**				
CIDADE **LAPA**	**UF** **PR**	**CEP** 83.750-000	**EMAIL** educalapa@bol.com.br	**DDD/TELEFONE** (41) 3911-1118
CONTA CORRENTE 17.051-8		**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA** 0630
NOME DO RESPONSÁVEL WALMIR NASCIMENTO DOS SANTOS			**CPF** 871.400.559-04	**TEL PARA CONTATO** (41) 3622-7312
CARTEIRA DE IDENTIDADE 6.084.411-9		**CARGO**	**FUNÇÃO** **PRESIDENTE DA APM**	
ENDEREÇO **PASSA DOIS**				**CEP** 83.750-000
2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
TIPO DO ATENDIMENTO **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **FEVEREIRO A NOVEMBRO/14**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS				

3 – PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nº DE ALUNOS ATENDIDOS**	**R$**
	- MATERIAL DE EXPEDIENTE;	**80**	R$ 1.000,00
	- MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;		R$ 1.500,00
	- MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS;		R$ 1.000,00
	- MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS;		R$ 1.000,00
	- TARIFAS BÁNCARIAS;		R$ 100,00
		TOTAL GERAL	**R$4.600,00**

PLANO DE TRABALHO						FOLHA 2/2
4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		_____	_____	_____	R$ 1.500,00	_____
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 800,00	R$ 1.500,00	_____	R$ 800,00	_____	

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 07 de abril de 2014	***WALMIR NASCIMENTO DOS SANTOS*** PrESIDENTE DA APM
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Analisado pelo Departamento de Contabilidade _____ Assinatura sob Carimbo do (a) Contador (a)	

Aprovado	
Lapa, 07 de abril de 2014	***LEILA AUBRIFT KLENK*** Prefeita MUNICIPAL

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:187577A3

GABINETE
PLANO DE TRABALHO FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS				
ENTIDADE: **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**				**CNPJ** 01.908.018/0001-59
ENDEREÇO **PALMITAL DE BAIXO**				
CIDADE **LAPA**	**UF** **PR**	**CEP** 83.750-000	**EMAIL** educalapa@bol.com.br	**DDD/TELEFONE** (41) 3622-7312
CONTA CORRENTE 17.051-8		**BANCO** CAIXA ECONOMICA FEDERAL		**AGÊNCIA** 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PEDRO RUCHINSKI			**CPF** 854.863.299-20	**TEL PARA CONTATO** (41) 3622-7312
CARTEIRA DE IDENTIDADE 6.477.201-5/SSP		**CARGO**	**FUNÇÃO** **PRESIDENTE DA APM**	
ENDEREÇO **PALMITAL DE BAIXO**				**CEP** 83.750-000
2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
TIPO DO ATENDIMENTO **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **FEVEREIRO A NOVEMBRO/14**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 05 A 10 ANOS				
3 – PLANO DE APLICAÇÃO				

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nº DE ALUNOS ATENDIDOS**	**R$**
	- MATERIAL DE EXPEDIENTE;	**56**	R$ 1.000,00
	- MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;		R$ 1.500,00
	- MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS;		R$ 1.000,00
	- MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS;		R$ 1.000,00
	- TARIFAS BÁNCARIAS;		R$ 100,00
		TOTAL GERAL	**R$4.600,00**

PLANO DE TRABALHO						FOLHA 2/2
4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		_____	_____	_____	R$ 1.500,00	_____
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 800,00	R$ 1.500,00	_____	R$ 800,00	_____	

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 07 de abril de 2014	**PEDRO RUCHINSKI** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

_____
Assinatura sob Carimbo do (a) Contador (a)

Aprovado

Lapa, 07 de abril de 2014	**LEILA AUBRIFT KLENK** Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03E93882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 1/2014

RESULTADO LEILÃO Nº 1/2014

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Leilão nº 1/2014, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação e das Propostas/Lances ofertados, decidiu classificar os seguintes proponentes:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO	RENAVAN	VALOR MAIOR LANCE/OFERTA	ARREMATANTE
VW GOL	AJW 9371	2003	1.0 SPECIAL	75910299-6	**R$ 3.200,00**	**JACKSON REGINALDO PICHOLA (10)**
VW KOMBI	AJW 9364	2001	STANDART	75901673-9	**R$ 5.200,00**	**LEANDRO JOSE FERNANDES DOS SANTOS (29)**
MICRO S/MOTOR E S/CAIXA	AEG 4971	1985	MB 608 D	52198360-6	**R$ 5.400,00**	**JACKSON REGINALDO PICHOLA (10)**

TRATOR	MASSEY	----------	275 4X4	----------	**R$ 28.500,00**	**EDUARDO SIMOCKOVICZ (18)**
MOTO HONDA	AIJ 0459	1985	CG 125	53963557-0	**R$ 800,00**	**TARCISIO CARLOS PEREIRA**
CAÇAMBA TRUCK	AHQ 9261	1998	FORD CARGO 2422	69359759-3	**R$ 46.100,00**	**EDUARDO SIMOCKOVICZ (18)**
FIAT UNO (SINISTRADO)	ARL 1527	2009	MILLE ECONOMY	14993708-3	**R$ 6.900,00**	**ORESTES ALTAMIR MEDEIROS (23)**
CARRETA TRUCK	VENCEDORA	----------	BASCULANTE 5T	----------	**R$ 3.000,00**	**CIRO KUHL (22)**
LAMINA AGRÍCOLA	TATU	----------	----------	----------	**R$ 1.600,00**	**ELIZEU KARAS (25)**
TANQUE C/BOMBA	----------	---------	2000 LTS	----------	**R$ 2.200,00**	**LAERCIO TEIDER (15)**
BOMBA D AGUA	----------	---------	----------	----------	**R$ 800,00**	**MAILSON JOSÉ RIBAS (7)**
ROÇADEIRA (01)	MASSEY FERG.	---------	----------	----------	**R$ 1.700,00**	**SERGIO LUIZ STELMAK (24)**
MOTOR MB (01)	----------	--------	EDUCAÇÃO	----------	**R$ 2.100,00**	**JORGE NEURI LIEBL (3)**
SUCATAS DE PNEUS	----------	--------	----------	----------	**R$ 2.200,00**	**ALFREDO KONER (14)**
SUCATAS FERRO E OUTROS	----------	--------	----------	----------	**R$ 1.100,00**	**JOÃO CARLOS CARDOSO (19)**
SUCATAS EQUIP.ESCRITÓRIO	----------	--------	----------	----------	**R$ 300,00**	**IVALDINO PEREIRA PINTO (9)**
SUCATA BETONEIRA	200 LT	--------	OBRAS	----------	**R$ 400,00**	**ALFREDO KONER (14)**
SUCATAS EQUIP. JARDINAGEM: 5 ROÇADEIRAS 1 MÁQUINA CORTAR GRAMA C/RODAS	----------	-------	----------	----------	**R$ 1.800,00**	**IVALDINO PEREIRA PINTO (9)**
VALOR TOTAL:						R$ 113.300,00

Campo do Tenente, 06 de maio de 2014.

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D6E521FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2013 - PREGÃO Nº 7/2013 PRESENCIAL

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA(O)	VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA ASSINATURA
Pregão Presencial nº 7/2013	35/2013	1º	Prorrogação prazo vigência até 04/05/2015 e correção do valor pelo IGPM	ALL COPY COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 17.104,68	3.3.90.39.00.00	05/05/2014

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:205F6852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2013 - PREGÃO Nº 6/2013 PRESENCIAL

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA(O)	VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA ASSINATURA
Pregão Presencial nº 6/2013	23/2013	2º	Prorrogação prazo vigência até 27/04/2015 e correção do valor pelo IGPM	FABIO CARDOSO PROCÓPIO ME	R$ 222.500,00	3.3.90.39.00.00	24/04/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3F103ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 8/2014

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
22/2014	Pregão Presencial nº. 8/2014	- Registro de preços de artefatos de concreto para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infra Estrutura	- MR Lechinoski & Cia Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 172.395,00
23/2014	Pregão Presencial nº. 8/2014	- Registro de preços de artefatos de concreto para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infra Estrutura	- Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 100.650,00
24/2014	Pregão Presencial nº. 8/2014	- Registro de preços de artefatos de concreto para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infra Estrutura	- Royer Pré moldados Ltda – EPP	30/04/2014	2904/2015	R$ 161.850,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6281DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 11/2014

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
29/2014	Pregão Presencial nº. 11/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	30/04/2014	29/04/2015	R$ 1.347,60
30/2014	Pregão Presencial nº. 11/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 10.519,00
31/2014	Pregão Presencial nº. 11/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 3.517,48
32/2014	Pregão Presencial nº. 11/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Dimaci/MG Material Cirurgico Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 1.350,00
33/2014	Pregão Presencial nº. 11/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Efetiva Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME	30/04/2014	29/04/2015	R$ 7.844,94
34/2014	Pregão Presencial nº. 11/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Metromed Comércio de Material Hospitalar Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 5.550,00
352014	Pregão Presencial nº. 11/2014	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial	30/04/2014	29/04/2015	R$ 14.236,60

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E685B6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 10/2014

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA
25/2014	Pregão Presencial nº. 10/2014	- Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	30/04/2014	29/04/2015
26/2014	Pregão Presencial nº. 10/2014	- Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Dimaci/MG Material Cirurgico	30/04/2014	29/04/2015
27/2014	Pregão Presencial nº. 10/2014	- Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda	30/04/2014	29/04/2015
28/2014	Pregão Presencial nº. 10/2014	- Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos	30/04/2014	29/04/2015

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:04F62AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 7/2014

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
36/2014	Pregão Eletrônico nº. 7/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- AWD Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 2.869,50
37/2014	Pregão Eletrônico nº. 7/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- BMR Condicionadores de Ar – ME	30/04/2014	29/04/2015	R$ 1.016,00
38/2014	Pregão Eletrônico nº. 7/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- Flavio Hasselmann Pinto ME	30/04/2014	29/04/2015	R$ 1.927,80
392014	Pregão Eletrônico nº. 7/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- Inovamax Teleinformatica Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 602,00
40/2014	Pregão Eletrônico nº. 7/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- M Mobile Eireli – ME	30/04/2014	29/04/2015	R$ 1.330,55
41/2014	Pregão Eletrônico nº. 7/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- Licimaster Comércio de Equipamentos Ltda – EIRELI ME	30/04/2014	29/04/2015	R$ 2.411,74
42/2014	Pregão Eletrônico nº. 7/2014	- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.	- Santos e Mayer comércio de Equipamentos de Informática Ltda	30/04/2014	29/04/2015	R$ 4.110,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:38CF3AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DIÁRIAS - ABRIL 2014

Câmara Municipal de Carlópolis - Estado do Paraná CNPJ: 77.778.793/0001-07
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br / camarasecretaria@yahoo.com

CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS DIARIAS - PESSOAL CIVIL 01/04/2014 a 30/04/2014							
Emp.	Data Início	Data Fim	Qtde	Favorecido	Destino	Objetivo	Vr total
104	09/04/2014	10/04/2014	2	JOÃO APARECIDO DE CARMARGO	CURITIBA-PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SAUDE MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA ESTATUAL DA SAUDE.	R$ 529,50
115	28/04/2014	29/04/2014	1,5	JORGE LUIS DAMIN	CURITIBA-PR	TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A CÂMARA JUNTO AO TCE-PR	R$ 397,12
116	28/04/2014	29/04/2014	1,5	PAULO VICTOR SALLES	CURITIBA-PR	TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A CÂMARA JUNTO AO TCE-PR	R$ 317,70
ABRIL							R$ 1.244,32

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9650B87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 224.2014

DECRETO N.º 224 de 06 de maio de 2014.

Súmula: Promove ocupantes de cargo efetivo e dá outras providências;

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet- Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Capitulo VII, conforme artigo 29,§ 1º da Lei Municipal 1055/99 de 02.04.2012, decreto 424/2013 de 10.12.2013 e decreto 433/2013 de 12 de dezembro de 2013;
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam promovidos (as) os (as) servidores abaixo relacionados (as), onde lhes foi conferida nova situação funcional:

COD	NOME	ADMISSÃO	CARGO	SALARIO	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
922	**ALCIONE APARECIDA SCHELIGA**	**04/03/2010**	**PROFESSOR –Educ. Esp.Def. Audit**	**794,01**	**B**	**I**	**B**	**II**	**992,52**
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2010	PROFESSOR - Educ. Esp. Def. Mental	**794,01**	**B**	**I**	**B**	**II**	**992,52**
924	VERA MARIA BRZEZINSKI	04/03/2010	PROFESSOR - Educ. Esp. Def. Visual	**794,01**	**B**	**I**	**B**	**II**	**992,52**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos são a partir da data de 1º de março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de maio de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:19B8C2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2014 A 2017

PLANO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL 2014-2017					
Identificação					
Município*: PALMEIRA - PR					
Porte Populacional: 32.1231					
Responsável(is) pela elaboração:					
Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação
Tânia Mara Trindade	Pós graduação	Assistente social	Diretora	estatutário	Órgão gestor
Prefeitura Municipal					
Nome do Prefeito: EDIR HAVRECHAKI					
Mandato do Prefeito: Início:	01/01/2013	Término: 31/12/2016			
Endereço da Prefeitura: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11. Centro		CEP: 84130-000			
Telefone: (42) 3909-5000		E-mail:			
Site: http://www.palmeira.pr.gov.br/					
1 Dado de acordo com o Censo – IBGE 2010.					
Órgão Gestor da Assistência Social					
Nome do órgão gestor: Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.					
Número da lei de criação do órgão: 3511		Data criação: 01/08/2013			
Responsável: Ederson Amauri Seixas da Silva					
Ato de nomeação do(a) gestor (a): Decreto nº. 8.230		Data nomeação: 02/01/2013			
Endereço órgão gestor: Rua XV de Novembro, Centro		CEP: 84130-000			
Telefone: (42) 3909-5002		E-mail: gestor@palmeira.pr.gov.br.			
Fundo Municipal de Assistência Social					
Número da Lei de Criação: 1.777		Data criação: 29/12/1995			
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 7.788		Data: 15/08/2012			
CNPJ: 09.157.800/0001-95					
Nome do coordenador(a) de despesas do FMAS: Ederson Amauri Seixas da Silva					
Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.					
Conselho Municipal de Assistência Social					
Número da Lei de Criação: 1.777		Data criação: 29/12/1995			
Endereço CMAS: Rua XV de Novembro, Centro		CEP: 84130-000			
Telefone: (42) 3909-5002		E-mail: gestor@palmeira.pr.gov.br			
Nome do Presidente: Erhard Friesen					
Nome do secretario(a) executivo(a): Tânia Mara Trindade					

Número total de membros: 24

Governamental	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato
	Valdice Batista	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Alice Mara Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Cristina Mezzadri	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Liberato Costa Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Dirlene Aparecida Delfrate	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Vanda Valéria Ponijaleski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Ângela Renata Brunoski	Secretaria Municipal da Fazenda	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Jane Mari Cordeiro Malucelli	Secretaria Municipal da Fazenda	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Elizete Lima Schroeder	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Luis Fernando Andreata	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Ariane Cristina da Silva	Departamento de Industria, Comercio, Meio Ambiente e Trabalho	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Flávio Henrique de Freitas	Departamento de Industria, Comercio, Meio Ambiente e Trabalho	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
Não Governamental	Nome do (a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato
	Aline Bach de Almeida	Trabalhadores do Setor	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Lidiane Bach	Trabalhadores do Setor	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Marli Bornancin Yamaguchi	Representantes dos Usuários	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Daniel Adams	Representantes dos Usuários	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Sonia Kasdorf	Entidades Sociais: Proteção Social Básica e Especial	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Rosally Malucelli	Entidades Sociais: Proteção Social Básica e Especial	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Luciane Portes Nunes	Representantes para Idosos	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Jose Cassemiro Wansovicz	Representantes para Idosos	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Erhard Friesen	Representantes para Família	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Lídia Aparecida da Paixão de Freitas	Representantes para Família	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014
	Aroldo Heimbecker	Representantes Crianças e Juventude	Titular	27/04/2012 - 27/04/2014
	Gracieli Aparecida Riffert	Representantes Crianças e Juventude	Suplente	27/04/2012 - 27/04/2014

1 - Diagnóstico socioterritorial *

O município de Palmeira está localizado na região sul do Estado, a oeste de Curitiba, distante 75 km. Conta com uma área de 1.457,260 km. Localiza-se “na Microrregião de Ponta Grossa, a uma latitude de 25º25’46” sul e a uma longitude de 50º00'23" oeste. Estando a uma altitude de 865 metros.

Os municípios limítrofes são: Porto Amazonas, Ponta Grossa, São João do Triunfo, Lapa, Balsa Nova, Campo Largo e Teixeira Soares.

As terras do atual município faziam parte do histórico Caminho Viamão-Sorocaba, motivo do aparecimento do núcleo populacional do município. Em 1833, o pouso para tropeiros transformou-se em Freguesia, com o nome de Freguesia Nova. Em 1869, foi elevada à categoria de Vila da Palmeira e, em 1877, a Cidade. Em 1878 começaram a chegar os imigrantes russo-alemães e, em 1890, os italianos.

O município é conhecido como Cidade Clima do Brasil, destaca-se nas culturas de soja, milho, feijão, arroz, cevada e trigo e nas indústrias de beneficiamento e transformação de madeira, e na de laticínios. Com PIB per capita de R$ 12.454,36.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 a população total era de 32.123 habitantes, sendo 16.046 do sexo masculino e 16.077 do sexo feminino. Sendo deste total, 19.375 pessoas residem na zona urbana do município e 12.748 na zona rural distribuídos em diversos núcleos populacionais com predominância das mini e pequenas propriedades rurais onde é desenvolvida a agricultura familiar, essa quantidade de pessoas residentes na zona rural do município dificulta o acesso aos programas e serviços das políticas públicas.

Os indicadores sociais são utilizados para se ter um conhecimento específico da realidade social de uma determinada região/localidade/município. Abaixo referenciadas está o índice de população no município de Palmeira, como também o Índice de Desenvolvimento Humano que houve uma melhora significativa frente ao município.

O índice de mortalidade infantil traduz o número de óbitos de crianças inferiores a um ano de idade, sendo o número estimado em números de crianças mortas a cada um mil.

Pessoas em situação de pobreza é a população calculada em função da renda familiar per capita de até 12 salário mínimo. Os dados referentes à Situação de Pobreza são provenientes dos micros dados do Censo Demográfico (IBGE) e das Tabulações especiais feitas pelo Ipardes.

INDICADORES	2010	Referência
População	32.123	
IDH	0,763	
Renda per capita	15.014	R$ 1,00
Índice de Idosos	29,71	%
Mortalidade Infantil	11,06	Por mil
Taxa de Extrema Pobreza	6,3	%

Conforme Censo Demográfico (2010) o número de pessoas em situação de extrema pobreza no município era de 2.027 pessoas, ou seja, 6,3% da população municipal viviam nesta situação. Do total, 1.820 vivam na zona rural e 206 na zona urbana.

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH no município é 0,718. No que tange a educação o IDH é de 0,618, sendo que a taxa de analfabetismo no município em 2010 entre adolescentes de 15 a 19 anos era de 1,13%, entre jovens de 20 a 24 anos 0,74%, entre jovens de 25 a 29 anos 1,24% e de adultos com mais de 50 anos era de 10,29%. Sendo o número de pessoas alfabetizadas de 28.227. O município conta ainda com 29 estabelecimentos de ensino e 23 de saúde.

Em relação ao saneamento local, o lixo é coletado em 6.793 domicílios. Quanto ao abastecimento de água, 7.514 domicílios possuem água da rede geral e apenas 348 de outras formas. Energia Elétrica 9.740 domicílios, apenas 78 sem energia.

A Proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atua como a principal porta de entrada do SUAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

De acordo com o CadSUAS, o município de Palmeira conta com a oferta de um CRAS com capacidade de atendimento de 700 famílias/ano e capacidade de referenciamento de 3.500 famílias.

O Índice de Desenvolvimento Familiar – IDF no município é de 0,60. Possui 3.341 famílias cadastradas no CadÚnico. Desse total 1.555 famílias estão no Programa Bolsa Família, 3.149 famílias com renda per capta de 1/2 salário mínimo e 2.336 com renda de 140,00 per capta. O IGD e de 0.80, sendo considerado bom e acima da média do Estado.

O município de Palmeira apresenta grande numero de pessoas residentes na área rural, dificultando o alcance dos programas e projetos desenvolvidos no CRAS Central (Palmeira). Para sanar ou amenizar essa dificuldade o município conta com atividades que são desenvolvidas na área rural através do trabalho com grupos, sob a responsabilidade da pedagoga, atualmente existem 12 grupos em diversas localidades rurais. O BPC

é um benefício da política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. No município, recebem o BPC 89 idosos e 234 pessoas com deficiência.

A Proteção Social Especial destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Os CREAS são unidades públicas responsáveis pela execução de serviços de médica complexidade, oferecendo serviços de atenção especializada de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Em agosto de 2013 o município contava com 01 de CREAS(s) cofinanciado pelo MDS.

Em sua rede socioassistencial o município possui 01 Casa Lar para idosos masculinos com 32 internos, 01 entidade que atende senhoras idosas em casas residências com 30 idosas independentes. Conta ainda com o Lar Sagrada Família, que esta no momento com 04 idosas. Na área da criança e adolescente conta com o Lar Levi, serviço de acolhimento institucional para crianças de 0 a 12 anos e capacidade para 10 crianças e adolescentes. O projeto Renascer atende meninas e adolescentes vitimas de violência com idade entre 11 e 18 anos e capacidade de atendimento de 12 internas.

As famílias cadastradas no CadÚnico são prioritárias para os programas e projetos desenvolvidos nos CRAS e CREAS. O município repassa subvenções para as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social com o objetivo de fortalecer a rede e atender as demandas do município.

A Secretaria de Assistência Social em conjunto com o CMAS esta se adequando as exigências do SUAS através de resoluções próprias, capacitações e orientações as entidades. Quanto à gestão do trabalho busca-se compor as equipes mínimas dos CRAS e CREAS, porem destacamos as dificuldades devido ao índice da folha de pagamento que está muito próximo do limite.

2 – Objetivos:

2.1 - Objetivo geral do Plano Municipal de Assistência Social

Oportunizar o planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social – PNAS na perspectiva do SUAS, priorizando o atendimento as maiores necessidades do município, através da construção coletiva das estratégias de execução do SUAS e de socialização das informações relevantes sobre a política de Assistência Social em âmbito municipal.

2.2 - Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência *

• Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

• Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Palmeira, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

• Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão;

• Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

• Executar serviços de atendimento da Proteção Social Especial, com vistas as vulnerabilidades dos usuários no município de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

3 - Diretrizes e prioridades deliberadas*				
N.º	Diretriz definida por: (Conferência AS, outras conferências, Conselho, PPA, Pacto de Aprimoramento, etc.)	AÇÕES	METAS	Observações:
01	Acompanhamento Familiar pelo PAIF	-Ampliar os repasses de recursos para o co-financiamento para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; -Implantação de um CRAS Volante; -Busca ativa das famílias cadastradas no CADUNICO com perfil de CRAS, visita domiciliar e inclusão nos grupos e atividades do CRAS – interior e cidade; -Cadastramento das famílias para Habitação de Interesse Social e programas das políticas setoriais.	350 familias	
02	Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	-Atualização e orientação de informação para as famílias quanto aos benefícios de transferência de renda recebidos pela família; -Inclusão e acompanhamento de beneficiários do BPC e seus familiares; -Atendimentos individuais, visitas domiciliares, inclusão nos programas e projetos do CRAS.	34 familias	
03	Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	- Atingir o numero mínimo de 231 beneficiários do BPC cadastrados no CADUNICO; -Comparar a lista de beneficiários do BPC com a lista de famílias cadastradas no CADUNICO e verificar o número de beneficiários do BPC que estão cadastrados no CADUNICO; -Fazer busca ativa dos que não estão cadastrados e realizar a inclusão no CADUNICO;	231 familias	
04	Acompanhamento pelo PAIF das famílias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda	-Cursos de qualificação profissional para famílias que recebem o beneficio (promover a autonomia e emancipação); -Realizar diagnóstico/mapeamento das vulnerabilidades e implantar ações que atendam as reais demandas; -Inclusão de 80 famílias no Programa Família Paranaense com o desenvolvimento de grupos semanais e atendimentos individuais, elaboração do plano familiar para superação das vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas famílias; -Inclusão das famílias e seus membros em outras ações e serviços do CRAS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, grupos realizados no interior, outros grupos do CRAS, cursos profissionalizantes do PRONATEC, etc.	150 familias	
05	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.	-Identificar as famílias que já se encontram em acompanhamento na unidade, realizar o registro do acompanhamento no Sicon e, de acordo com a avaliação do profissional responsável pelo acompanhamento da família, solicitar a interrupção temporária dos efeitos (registro na unidade ou encaminhar relatório sintético preenchido para a unidade central realizar o registro); -Realizar a busca ativa das famílias em suspensão ainda não atendidas na Unidade registrar informações desse acompanhamento no Sicon e de acordo com avaliação do profissional responsável pelo acompanhamento da família, solicitar a interrupção temporária dos efeitos (registro na unidade ou encaminhar relatório sintético preenchido para a unidade central realizar o registro); -Encaminhar ao CREAS as famílias que requerem atendimento especializado; - Identificar e incluir nos serviços da rede as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;	30 familias	
06	Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	-Maior divulgação dos programas e projetos da assistência social; -Fortalecer e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com foco no público prioritário; - Adequação e reordenamento da Secretária de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, com a unificação do CRAS e criação do Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Fortalecimento de Vínculos do CRAS, ampliação e readequação das atividades realizadas nos grupos de idosos; - Adequação e acessibilidade dos equipamentos sociais.	73 familias	
07	Adesão ao Programa BPC na escola	-Reativar o Comitê do Programa BPC na Escola; - Dar continuidade as ações através de visitas, encaminhamentos e preenchimento do questionário.	21 beneficiários	
08	Ampliação da cobertura do PAEFI nos municípios com mais de 20 mil habitantes	- Apoio financeiro per capta por casos encaminhados para entidades de acolhimento para pessoa itinerante. - Adequar as instalações físicas do CREAS	60 famílias	
09	Identificação e cadastramento de crianças	- Monitoramento da presença do trabalho infantil nas diversas formas de violência;	50% de crianças e	Identificar crianças e adolescentes em trabalho infantil no município
	e adolescentes em situação de Trabalho Infantil	- Parceria com Conselho Tutelar para identificar e cadastrar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	adolescentes	
10	Acompanhamento pelo	- Acompanhar 60 % das famílias com crianças e adolescentes nos serviços de acolhimento	12 famílias	

	PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento			
11	Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes	- Reordenar 100% dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes através de protocolo de acompanhamento.	02 entidades	A capacidade das duas entidades é de 30 crianças e adolescentes
12	Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	- Orientação, acompanhamento e encaminhamento das famílias para acesso aos serviços socioassistenciais das políticas publicas setoriais	1600 pessoas	Segundo o Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) em estudo realizado em 2001 5,2% da população faz uso regular do álcool.
13	Acompanhamento das famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, LA e PSC	- Acolhimento das famílias e adolescentes; - Inclusão em rede de proteção; - Construção participativa do PIA; - Implantação do SINASE - Implementação do projeto AFAI	10 famílias	
14	Compor as equipes de referência conforme NOB- RH.	- Planejar ações através de um protocolo de procedimentos com vistas a fortalecer o trabalho das equipes profissionais. - Promover melhorias na qualidade de trabalho dos profissionais do SUAS, considerando: qualidade dos materiais licitados, atendimento dos fornecedores, e qualidade da estrutura física dos equipamentos sociais.	62 funcionários	
15	Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais	-Cumprir o que determina a legislação quanto à divisão dos níveis de Proteção com coordenações especificas (básica e especial) na SMAS. -Implementar o trabalho em rede para o fortalecimento das políticas intersetoriais e evitar a sobreposições de ações garantindo o processo de monitoramento e avaliação.	62 funcionários	
16	Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS	-Adequar os espaços físicos com vistas a melhoria da operacionalização do trabalho da Assistência Social no município; -Criação da Lei Municipal SUAS; -Pagamento de profissionais com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.	62 funcionários	
17	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	- Realizar processo de indicação de novos conselheiros com ênfase na participação dos usuários e trabalhadores;	24 conselheiros	
18	Instituir o CMAS com instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.	-Passar para o CMAS a responsabilidade do Controle Social do Programa Bolsa e transformar o atual Comitê do PBF em fórum de discussão dos assuntos referentes ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família;	24 conselheiros	
19	Implantar Fórum Municipal para discutir a Política Municipal de Assistência Social.	-Participação dos usuários nas discussões do orçamento da Política Municipal de Assistência Social.	50 trabalhadores do setor e usuários	
20	Manter e ampliar gradativamente os recursos financeiros para entidades sociais.	-Possibilitar o pagamento de profissionais através das transferências voluntárias as entidades. - Possibilitar a transferência de recursos para entidades que compõe a rede de serviços.	11 entidades	
21	Implantação da Vigilância Socioassistencial	-Contratar empresa para fazer um diagnóstico da área da assistência social; -Formar uma equipe para iniciar a Vigilância Socioassistencial;	3.500 familias	
22	Implantar Programa de Capacitação Continuada para trabalhadores da Assistência Social.	-Proporcionar capacitação permanente para os profissionais de toda rede socioassistencial através da reativação do Centro de Formação.	62 trabalhadores	
23	Efetivar e Aprimorar a implantação do SUAS no município.	-Criar mecanismos de divulgação das ações realizadas pela política municipal da assistência social. - Flexibilização na utilização dos recursos que são transferidos pelo Estado e pela União.	3.500 famílias	
24	Adequar a situação dos profissionais no município de acordo com a NOB RH	-Ampliar a equipe que trabalha com o CadÚnico pois esse é a porta de acesso para os benefícios do SUAS; -Compor as equipes de referência conforme a NOB – RH.	62 funcionários	

6 - Resultados e impactos esperados*
6.1 Atingir o acompanhamento pelo PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico;
6.2 Cadastrar as famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico;
6.3 Efetivar o reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
6.4 Identificar as famílias com crianças em situação de trabalho infantil;
6.5 Acompanhar através do PAEFI as crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;
6.6 Efetivar o reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes;
6.7 Garantir o acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
6.8 Efetivar a estrutura forma da Secretária de Assistência Social, através das subdivisões de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Aprimoramento da gestão com coordenadores para cada divisão.
6.9 Criar a Lei Municipal que regulamenta a Assistência Social e o SUAS.
6.10 Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social.
6.11 Passar a Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Comitê para o Conselho Municipal de Assistência Social.
7 - Recursos humanos e financeiros disponíveis
7.1 - Recursos Humanos
Quadro de Funcionários da Gestão da Secretária

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REGIME
Almoxarife	01	Estatutário
Assistente Social	02	Estatutário
Agente Social	03	Estatutário
Auxiliar Administrativo	01	Estatutário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Estatutário
Digitador	01	Estatutário
Estagiário	02	Não Estatutário

Motorista I	02	Estatutário
Motorista II	01	Estatutário
Secretário	01	Estatutário

Quadro de Funcionários do Centro de Referência de Assistência Social

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REGIME
Assistente Social	03	Estatutário
Agente Social	06	Estatutário
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Estatutário
Educador Social I	01	Estatutário
Educador Social II	01	Estatutário
Estagiário	01	Não Estatutário
Pedagogo	01	Estatutário
Serviços Gerais	01	Não Estatutário

Quadro de Funcionários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REGIME
Assistente Social	02	Estatutário
Agente Social	01	Estatutário
Auxiliar de Serviços Gerais 01		Estatutário
Psicólogo	01	Estatutário

Quadro de Funcionários do Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REGIME
Agente Social	02	Estatutário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Estatutário
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Não Estatutário
Educador Social II	08	Estatutário
Estagiário	01	Não Estatutário
Merendeira	03	Estatutário
Pedagogo	02	Estatutário
Trabalhador Braçal	02	Estatutário

Quadro de Funcionários do PROCON

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REGIME
Coordenador	01	Estatutário
Auxiliar Administrativo	01	Estatutário
Estagiário	01	Não Estatutário

Quadro de funcionários do Posto de Identificação

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REGIME
Auxiliar Administrativo	01	Estatutário
Agente Social	01	Estatutário

7.2 Recursos Financeiro

	UNIÃO				ESTADO				MUNICÍPIO				TOTAL
	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	253.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.216.696,48	1.324.268,00	1.491.309,00	1.524.530,26	6.664.803,74
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	158.084,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.737,08	426.608,42	516.813,80	537.389,97	2.767.633,27
GESTÃO DO SUAS	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.747,58	679.765,62	714.206,69	764.612,31	3.172.332,20
CONTROLE SOCIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	28.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	221.500,00
BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	511.084,00	607.000,00	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.355.181,14	2.493.142,04	2.784.829,49	2.889.032,54	12.854.269,21

8 - Cobertura de Rede prestadora de serviços*

Entidade	Nome do Serviço	Descrição
Ação Social Imaculada Conceição	Amparando o futuro dos nossos assistidos	Esse serviço busca subsidiar assistência através da garantia da segurança alimentar enquanto política pública em contrapartida inserindo os indivíduos em atividades e cursos oferecidos pela própria entidade e encaminhamento para projetos executados pela rede do município.
Associação Menonita de Assistência Social “Lar Criança Feliz”	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 1. Serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; 2. Serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;	1. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. 2. Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo de trabalho.
Associação de Pais e Amigos da Educação Especial e Reabilitação Dr. Jorge Amin Bacila - APAER	1. Encontro de Surdos e Mudos; 2. Curso de Libras; 3. Espaço de Convivência; 4. Programa de Enriquecimento Instrumental;	1. Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoas surdas e suas famílias, através da promoção da autonomia, melhoria da qualidade de vida, socialização através da cultura, troca de vivências e experiências. Possibilitar o acesso a programas, projetos e benefícios. 2. Instrumentalizar as pessoas surdas e seu entorno social para minimizar as barreiras de comunicação, para que possam vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social. 3. O programa objetiva a vivência de experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, de desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e

		sustentabilidade; bem como a vivência de experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.
Associação Menonita Beneficiente	1. Apadrinhamento Crianças 2. Projeto Bolsista 3. Projeto Ação Contra Fome	1. Busca-se trabalhar com famílias do município de Palmeira, visando qualidade de vida e emancipação social. Neste projeto busca-se trabalhar em reuniões, palestras, conversas, orientação as questões do dia-a-dia, visando a realidade local, também a estas famílias proporcionamos cursos, de informática, culinária, costura entre outros. Trabalhamos de forma direta em um programa para crianças e adolescentes, onde o trabalho com os mesmos se dá de forma a atingir suas realidades, conforme a faixa etária. 2. Busca-se trabalhar com famílias do município de Palmeira, visando qualidade de vida e emancipação social. Neste projeto buscamos incentivar ao aperfeiçoamento e profissionalização de seres humanos, assim como estimulamos. 3. Busca-se trabalhar com pessoas do município de Palmeira, que estão em extrema pobreza, visando qualidade de alimentação e vida. Neste projeto oferecemos semanalmente almoço as famílias que se encontram com alimentações precárias e prejudicadas pela situação. Incentivamos estas famílias a higiene, alimentação, cultivo hortas.
Associação Projeto Renascer – Acolhimento	1. Garantindo os direitos de crianças e adolescentes do sexo feminino em situação de risco e vulnerabilidade social; 2. Atividades manuais e de cultivo; 3. Atendimento psicológico; 4. Atendimento Social; 5. Reinserção Social; 6. Estimulo ao desenvolvimento de potencialidades.	1. O abrigo sendo um serviço sócio-assistencial de caráter continuado, mantendo atenção sistemática e continua as abrigadas, por tempo indeterminado, de forma organizada, consistente e de qualidade, precisa garantir o atendimento de forma global as internas, sendo por via material e/ou imaterial. Dessa forma, o Projeto Renascer busca garantir os direitos das crianças e adolescentes femininas, através de manutenção de suas necessidades básicas, escolares, espirituais, de saúde e cidadania. 2. Oferta de atividades sócio educativas que garantem o desenvolvimento de aprendizado, de potencialidades, criatividade, cuidado e responsabilidade. Sendo essas atividades ligadas a horticultura, confecção de acolchoados de lã e cartões de natal e páscoa e confecção de atividades artesanais. 3. As internas recebem atendimento e acompanhamento de Profissional da Psicologia. 4. Planejar e executar ações na área do serviço social, pautadas no Código de ética Profissional, embasadas pelas Políticas Sociais e nos Direitos de Crianças e Adolescentes vitimas de violência. 5. Participação em Programa Federal destinado a jovens de 15 a 17 anos e em Projeto Municipal que atende crianças de 11 a 14 anos. 6. Algumas internas recebem curso de informática em empresa privada como forma de incentivo ao desenvolvimento de tarefas e esforço na área educacional.
Associação Projeto Renascer – Grupos de Convivência	1. Proporcionar segurança do convívio familiar e comunitário, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social das usuárias	1. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Prevenir a institucionalização e a segregação de mulheres e idosas, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária.
Associação de Pais dos Excepcionais de Palmeira Escola Ernesto de Oliveira – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos iniciais e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – Fase I, na modalidade de Educação Especial	1. Assistência Social à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências; 2. Grupos Sócio educativos; 3. Clube de Mães; 4. Cursos Profissionalizantes para pais;	1. Avaliação das crianças de 0 a 5 anos, passam por uma avaliação multiprofissional, composta por assistente social, psicóloga, psicopedagoga, fisioterapeuta, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional. Também dentro deste serviço a os instrumentais de acolhimento, escuta qualificada, estudo social, visitas domiciliares, encaminhamentos, solicitações de Benefícios de Prestação Continuada – BPC, solicitação de Passe Livre Intermunicipal, atendimento multiprofissional e inclusão no mercado de trabalho; 2. A importância da realização de grupos está no fato de oportunizar aos participantes o sentimento de coletividade dos assuntos em comum, ao mesmo tempo em que se trabalham questões individuais, buscando coerência no pensar, sentir e agir. O grupo Pais amigos é um espaço aberto e democrático de expressão, o qual permite que as famílias elaborem questões, compartilhem sentimentos, tenham acesso a informações, tudo isto, com o objetivo do fortalecimento de vínculos e também de exercício de cidadania, começando pela participação efetiva nas diretrizes desta entidade; 3. O Clube de Mães é realizado semanalmente com o objetivo de integrar as mães (ou cuidadoras) a entidade por intermédio da realização de trabalhos manuais, artesanato, entre outras atividades. No dia do encontro as mães compartilham também de uma refeição oferecida pela entidade. O clube de mães constitui-se num espaço de convivência das mães e/ou cuidadoras, para o dialogo, a troca de experiências e de lazer, auxiliando no alivio das tensões vivenciadas no cotidiano de cuidados integrais aos filhos com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e atrasos de desenvolvimento; 4. Este serviço visa beneficiar mães e responsáveis que necessitam acompanhar os filhos com deficiência intelectual ou múltiplas deficiências diariamente a esta instituição de ensino, por motivo da necessidade de acompanhamento no transporte do filho, ou outras especificidades. O mesmo busca oferecer cursos, para que estes responsáveis possam aproveitar o tempo em que permanecem na instituição adquirindo conhecimentos, os quais, venham a contribuir para a sua qualidade de vida, autonomia e emancipação.
Lar Acelino	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade através de acolhimento institucional para idosos do sexo masculino com idade igual ou superior a 60 anos em regime de abrigo permanente ou temporário. A natureza do acolhimento é de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares.
Lar Levi – Lar de Crianças Esperança Viva	Lar Levi	Presta serviço de casa-lar, tendo como educadores/cuidadores um casal, os quais tem a função de educar, supervisionar, orientar as crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Busca-se o convívio familiar e comunitário através de ações que visem utilização de serviços da comunidade local, visitas domiciliares a família de origem, assim como visitas da família e comunidade na casa-lar, e orientações adequadas aos futuros responsáveis pelas crianças e adolescentes, freqüência regular na escola. É um ambiente próximo ao de uma rotina familiar, proporcionando vínculos estáveis entre cuidadores e crianças/adolescentes.
PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense	1. Projeto Acolher; 2. Projeto Geração de Renda; 3. Projeto de Artesanato; 4. Fábrica de	1. Palestras educativas, entre outros, em parceria com o CRAS. As atividades tem a convicção de abordar questões relevantes, e contribui para a construção de conhecimentos, formar, e também orientar pra o desenvolvimento de habilidades de jovens e adultos;

		2. Curso para oferecer formação de mão de obra e apoio na geração de renda;
	Acolchoados;	3. Desenvolvimento de trabalhos artesanais em Clube de Mães da cidade e da Zona Rural do município, com participação de em media 100 pessoas por mês, com atendimento a 15 clubes de mães do interior e 07 da cidade; 4. Manutenção com produtos para o grupo de Senhoras Voluntarias que desenvolveram atividades manuais, para comercialização e divulgação de produtos artesanais do Provopar.
Lar Sagrada Família	Serviço de Proteção Social de alta Complexidade;	Melhoria da saúde física, psicológica e emocional, mais autonomia e protagonismo das usuárias. Comprometimento das usuárias com o bem estar pessoal e do grupo; Redução do isolamento.
Sociedade São Vicente de Paula	Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar;	Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar (casas individuais) que acolhe idosas com diferentes necessidades e graus de dependências, assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referencia de forma continua, bem como o acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer da comunidade.

9 - Indicadores de Monitoramento de avaliação*
O monitoramento é realizado através de relatórios bimestrais apresentados pelos equipamentos sociais públicos em reuniões técnicas.
O Cadastro Único apresenta uma base de dados socioeconômicos das famílias que possuem renda mensal de até meio salário mínimo. A assistência social utiliza esses dados para localizar famílias, potenciais beneficiarias de programas sociais, incluindo as políticas públicas com finalidade de inclusão social.
Quanto à rede prestadora de serviços o monitoramento é realizado através de visitas, relatórios e acompanhamento da prestação de contas no SIT.
O município está iniciando as discussões a respeito da implantação da Vigilância Socioassistencial, destacando a importância da produção regular de indicadores através da organização dos dados já disponibilizados pelos diversos órgãos oficiais de coleta de dados.
A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação é do órgão gestor da assistência social.

Considerações Finais
Aprovação do CMAS*
Parecer do CMAS: Aprovado
Data da reunião: 08/04/2014
Conselheiros presentes:Elizete Lima Schroeder, Daniel Adams Bocheniki, Gracieli Aparecida Riffert
Haroldo Heimbecker, Valdice Batista e Marli Bornancin Yamaguchi.
Ata n: 357
Resolução n: 004/2013- Publicação:

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:A5919437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
031/2014	PREGÃO PRESENCIAL	15/04/2014	07/05/2014 07/05/2014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	7.198,42	10 (DEZ) DIAS UTEIS
					CWR COMERCIAL LTDA	3.103,00	
					DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI . EPP	3.048,00	
					ESCOBRINQ LTDA.- EPP	2.842,49	
					M. MOBILE EIRELI	875,50	
					NANO EMPRENDIMENTOS LTDA ME	3.260,00	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP	5.473,00	

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:57EB1ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA**, sito à RUA CINIRA RODRIGUES DOS SANTOS, 253, - CEP: 85812630 - BAIRRO: CATARATAS CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.306.050/0001-64, para **SERVIÇOS RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA DE ÔNIBUS:** SERVIÇOS RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA DE ÔNIBUS MODELO SCANIA 112 PLACAS BWA 6411, no valor de **R$ 1.903,50 (Um Mil, Novecentos e Três Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA DE ÔNIBUS RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA. SERVIÇOS RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA DE ÔNIBUS SCANIA 112 PLACAS BWA 6411		SR	1,00	1.903,50	1.903,50
TOTAL							1.903,50

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 08/05/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:CEF380C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***17/2014***, que teve como objeto ***SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Passagens Aéreas, Terrestres - Nacionais e Internacionais, para atender as demandas do Município de Santa Lúcia/PR em suas atividades.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **PE NO MUNDO TURISMO LTDA** e **RUTE BONIFACIO CUPINI - ME.**

PE NO MUNDO TURISMO LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Qtde	Preço unitário	% Desc. Sob Bilhete	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens Aéreas, nacionais e Internacionais, especialmente: a) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo Município de Santa Lúcia/Pr. b) Reservar/marcar assentos nas aeronaves, quando solicitado; c) Entregar os bilhetes emitidos, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) ou nos locais indicados pelo Município de Santa Lúcia/Pr; d) Enviar PTA's -PRE PAID TICKET ADVIDE (pré-pagamento de uma passagem para o passageiro que irá embarcar no lugar de origem da reserva), para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo Município de Santa Lúcia/Pr; e) Reservar Estabelecimentos Hoteleiros, dentro e fora do Município de Santa Lúcia (no Brasil e no Exterior), quando solicitado pelo Município de Santa Lúcia/Pr; f) Emitir Voucher (comprovante/contrato onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado, como endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular) para utilização nas contratações de serviços hoteleiros fora de Santa Lúcia (no Brasil e no Exterior), quando necessário;		1,00	40.000,00	3%	40.000,00
Total por Lote							40.000,00
TOTAL							40.000,00
RUTE BONIFACIO CUPINI - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Qtde	Preço unitário	% Desc. Sob Bilhete	Preço total
1	2	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens Terrestres, nacionais e Internacionais, especialmente: a) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens rodoviárias, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo Município de Santa Lúcia/Pr. b) Reservar/marcar assentos nos Ônibus, quando solicitado; c) Entregar os bilhetes emitidos, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) ou nos locais indicados pelo Município de Santa Lúcia/Pr; d) Enviar PTA's -PRE PAID TICKET ADVIDE (pré-pagamento de uma passagem para o passageiro que irá embarcar no lugar de origem da reserva), para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo Município de Santa Lúcia/Pr; e) Reservar Estabelecimentos Hoteleiros, dentro e fora do Município de Santa Lúcia (no Brasil e no Exterior), quando solicitado pelo Município de Santa Lúcia f) Emitir Voucher (comprovante/contrato onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado, como endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular) para utilização nas contratações de serviços hoteleiros fora de Santa Lúcia (no Brasil e no Exterior), quando necessário;		1,00	40.000,00	3%	40.000,00
Total por Lote							40.000,00
TOTAL							40.000,00

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08/05/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:4EB3FB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2014 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **REITER & COSTA LTDA**, sito à Rua Das Dalias, 208 Barracao - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.984.335/0001-30, para o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA VEICULAR:** Credenciamento para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão-de-obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas), no valor de **R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

REITER & COSTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MECÂNICOS P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.		H	500,00	45,00	22.500,00
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.		H	500,00	40,00	20.000,00
TOTAL							42.500,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 08/05/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:CC668F8D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO Nº 1097/2014

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2014
ANEXO I - DECRETO 1097/2014 PMC

Especificação	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	764.484,80	915.230,73	819.167,80	1.212.920,83	1.649.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	1.146.727,20	11.094.924,96
DESPESAS CORRENTES	705.871,84	856.617,77	745.871,84	819.583,87	745.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	1.058.807,76	9.167.855,96
Pessoal e Encargos Sociais	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	545.159,64	4.542.997,00
Juros e Encargos da Dívida	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	3.226,68	26.889,00
Outras Despezas Correntes	340.280,96	491.026,89	380.280,96	453.992,99	380.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	510.421,44	4.597.969,96
DESPESAS DE CAPITAL	54.300,24	54.300,24	68.983,24	389.024,24	899.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	81.450,36	1.873.160,00
Investimentos	44.000,00	44.000,00	58.683,00	378.724,00	889.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	66.000,00	1.744.407,00
Amortização de Dívida	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	15.450,36	128.753,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	6.469,08	53.909,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	213.247,44	1.777.062,00
DESPESAS CORRENTES	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	212.211,60	1.768.430,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	206.811,60	1.723.430,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despezas Correntes	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	5.400,00	45.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	1.035,84	8.632,00
TOTAL GERAL	906.649,76	1.057.395,69	961.332,76	1.355.085,79	1.791.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	1.359.974,64	12.871.986,96

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:44D7EBEE

